



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Cleudson Carlos Santos Vieira

Anistia de 1979 e transição política: dos projetos e campanhas à luta por justiça e reparação às vítimas sergipanas

Maceió/AL
Março de 2015

Cleudson Carlos Santos Vieira

Anistia de 1979 e transição política: dos projetos e campanhas à luta por justiça e reparação às vítimas sergipanas

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula Palamartchuk.

Co-orientadora: Prof.^a Dr.^a Célia Costa Cardoso

Maceió/AL
Março de 2015

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária Responsável: Maria Helena Mendes Lessa

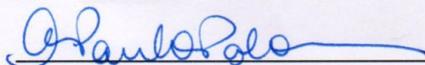
<p>V658a</p>	<p>Vieira, Cleidson Carlos Santos. Anistia de 1979 e transição política: dos projetos e campanhas à luta por justiça e reparação às vítimas sergipanas / Cleidson Carlos Santos Vieira. – Maceió, 2015. 113 f.</p> <p>Orientadora: Ana Paula Palamartchuk Coorientadora: Célia Costas Cardoso. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação em História. Maceió, 2015.</p> <p>Bibliografia: f. 104-113.</p> <p>1. Anistia. 2. Sergipe – Política e governo, 1979. 3. Transição política - Brasil. 4. Reparação - Vítimas da ditadura. 5. Justiça. I. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDU: 981.088(813.7)</p>
--------------	---

Folha de Aprovação

CLEIDSON CARLOS SANTOS VIEIRA

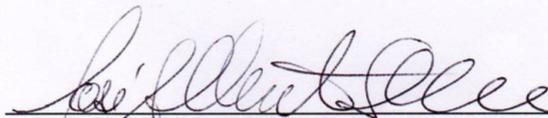
Anistia de 1979 e transição política: dos projetos e campanhas à luta por justiça e reparação às vítimas sergipanas.

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas e aprovada em 31 de março de 2015.



Profª. Drª. Ana Paula Palamartchuk (Orientadora)
Universidade Federal de Alagoas

Banca Examinadora:



Prof. Dr. José Alberto Saldanha de Oliveira (Examinador Externo)
Universidade Federal de Alagoas



Profª. Drª. Michelle Reis de Macedo (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Alagoas

AGRADECIMENTOS

À professora Ana Paula Palamartchuk, amiga e orientadora. Tenho gratidão pelas suas contribuições, críticas, e paciência. À professora, e também amiga, co-orientadora Célia Costa Cardoso, por contribuir e acompanhar a pesquisa e meu desenvolvimento acadêmico desde a minha graduação, acreditando sempre em meu potencial. Sou eternamente grato pelo acompanhamento de ambas, na realização desta dissertação.

Agradeço aos professores das disciplinas ministradas no primeiro ano, à Célia Nonata e Oswaldo Maciel. À equipe do PPGH, por todo apoio dado ao longo dos dois anos de curso. Agradeço as contribuições apontadas pelos professores Saldanha, Michelle e Vieira durante a qualificação e na defesa da dissertação.

Agradeço a minha família (Mainha, Toninho, Jéssica, Junior, Matheus e Carlinhos) pelo incentivo dado, principalmente nos momentos mais difíceis desta caminhada, contribuindo sempre com minhas decisões.

À minha companheira Flávia Sofia, por ter você ao meu lado, mesmo nos momentos mais difíceis e inseguros deste processo. Sou muito feliz por estar contigo nesta fase de minha vida.

Agradeço aos meus amigos e companheiros de militância por acreditarem que ia dar certo, mesmo que as circunstâncias direcionassem para o contrário; Gegê, Digão, Pel, Rai, Demétrio, Pedro, Sônia, Sharlene, Luisinho, Alexis, Vitor Breda, Lizi, Sinnara, Martinha, Pri, Jaci, Breno, Chico, Caio, Rafa, Isaac, Marcita, Piu, a turma da “FEMEH do amor” e muitos outros.

Agradeço a todos que contribuíram direta e indiretamente para que este trabalho desse certo.

Muito obrigado!

Democracia que escorrega
na regra não se pendura
na trégua não se segura, aiô;
democracia pois me fere
e atira-me bem no meio
daquilo que mais eu mais receio.

Democracia, não me deixe
sou peixe que fora d'água
se queixa, morre de mágoa, aiê;
democracia não se dita
maldita seja se dura,
palpita pela doçura.
(Tom Zé – Democracia)

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo central discutir os projetos em torno da Lei da Anistia de 1979, assim como as mobilizações da sociedade para que esta Lei fosse “ampla, geral e irrestrita”, e de que maneira a aprovação desta lei influenciou no processo de reparação às vítimas. Neste sentido torna-se importante trazer à tona as formulações de organizações políticas, como o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), e o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), e conta a história da sua atuação no estado de Sergipe. Quais eram suas palavras de ordem? Qual era o seu projeto de anistia? Qual perspectiva acabou prevalecendo na disputa que se travou no período de transição da ditadura? Os interesses políticos dos sujeitos sociais dominantes no contexto de aprovação da lei deram um caráter de esquecimento e apaziguamento para o processo que continua repercutindo. Ou seja, aprovação desta lei influenciou na configuração de uma lógica institucional galgada na impunidade e na reprodução do arbítrio, no que diz respeito às políticas de reparação as vítimas da ditadura, fortemente presentes ainda na atualidade. Coube ainda, debater o papel de familiares e vítimas sergipanas na luta por verdade e justiça, tanto no contexto de aprovação da Lei da Anistia, quanto na repercussão desta temática na sociedade.

Palavras-chave: Anistia, transição política, reparação, justiça.

ABSTRACT

This research was aimed at discussing the projects around the 1979 Amnesty Law, as well as the mobilization of society for which this Act was "broad, general and unrestricted", and how the adoption of this law influenced the repair process the victims. In this regard it is important to bring out the formulations of political organizations, such as the Brazilian Committee for Amnesty (CBA), and the Movement for Amnesty Female (MFPA), and tells the story of its operations in the state of Sergipe. What were their slogans? What was his amnesty project? What perspective prevailed in the dispute that was fought during the transition period of the dictatorship? The political interests of the dominant social subjects in the law approving context gave a forgetting of character and appeasement to the process that continues repercussions. The approval of this law influenced the setting of institutional logic galgada unpunished and will play, as regards compensation policies for victims of the dictatorship, strongly still present today. It fell also discuss the role of family and Sergipe victims in the fight for truth and justice, both in the context of adoption of the Amnesty Law, and in effect this theme in society.

Keywords: Amnesty, political transition, repair, justice.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	CAMPANHAS E PROJETOS DA ANISTIA DE 1979.....	19
2.1	“Anistia ampla, geral e irrestrita”: campanhas e mobilizações.....	20
2.2	Exilados e os presos políticos: à espera pela anistia.....	25
2.3	“Um ato unilateral de poder”: anistia de 1979 e disputa institucional.....	29
2.4	Aprovação da Lei da Anistia.....	35
3	TRANSIÇÃO POLÍTICA E COMISSÕES DA VERDADE: APONTAMENTOS E LIMITES.....	39
3.1	Contexto histórico de transição no Brasil.....	42
3.2	Justiça de transição e sua relação com a Lei da Anistia de 1979.....	51
3.3	Comissão da verdade no Brasil.....	59
3.4	Apontamentos sobre as comissões da verdade e o processo de transição na Argentina e no Chile.....	65
3.4.1	O caso argentino e a Comisión Nacional Sobre la Desaparición de Personas – CONADEP	66
3.4.2	O caso chileno e a Comisión Nacional de verdade e Reconciliación – CNVR	70
4	ANISTIA EM SERGIPE: DOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS À LUTA POR JUSTIÇA E REPARAÇÃO ÀS VÍTIMAS SERGIPANAS.....	75
4.1	“Distensão política” e “Operação Cajueiro”.....	76
4.2	“Abertura política” e participação parlamentar na elaboração da Lei da Anistia....	80
4.3	Luta de ex-presos políticos e familiares por “anistia ampla, geral e irrestrita”.....	87
4.4	Luta por reparação e justiça às vítimas sergipanas.....	93
5	CONCLUSÃO.....	101
	REFERÊNCIAS.....	104

1 INTRODUÇÃO

A anistia é um ato político, pelo qual se extinguem as punições expressas em momentos de tensões sociais resultante de guerras civis, insurreições, revoluções etc. A Lei nº 6.683, promulgada no Brasil em 28 de agosto de 1979, teve como objetivo conceder anistia aos que intervieram contra a ditadura até então instaurada no país e cometeram chamados “crimes políticos ou conexos”. Esta lei faz parte do projeto político de representantes do poder Executivo, e teve como elemento fundamental a conciliação imposta pelos setores dominantes da sociedade civil capazes de influenciar na transição política. A lei promulgada em 1979 não contemplou os anseios das organizações que lutavam por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, que extinguisse as punições a todos os perseguidos políticos considerados “terroristas” pelos agentes do Estado, ao mesmo tempo em que beneficiava os torturadores e aqueles que atuavam na repressão.

Uma disputa pelo caráter da lei foi instituída no país. No estado de Sergipe, compreendem-se dois aspectos importantes neste embate: O primeiro é que a “distensão” contou com o aparato repressivo impulsionado pela “Operação Cajueiro” que, em fevereiro de 1976, perseguiu e torturou militantes organizados no Partido Comunista Brasileiro (PCB), com o intuito de desarticular o que restou da esquerda no estado. O segundo é que, dois anos depois desta operação, surgiu uma articulação protagonizada pelas mulheres dos presos políticos, com o objetivo de organizar o processo de luta pela “Anistia Ampla Geral e Irrestrita” em Sergipe.

Observar localmente estes aspectos permite uma compreensão mais apurada sobre os principais caminhos das lutas da sociedade pela bandeira da anistia, porque mesmo que o resultado não tenha contemplado os anseios das organizações da sociedade civil, as mobilizações utilizavam essa bandeira para pressionar o Estado autoritário ao fim da ditadura. Isso nos permite compreender que tal contexto foi caracterizado não só pelo direcionamento autoritário dado pelos governos militares de Geisel e Figueiredo, como também pela relação entre os diversos sujeitos políticos e sociais que atuaram durante o período. Essas questões são acontecimentos importantes na história do país, pois marcam um processo que se encaminha até a atualidade.

É bastante recorrente, mesmo depois de quase quarenta anos da abertura política, haver declarações e manifestações na defesa de intervenções militares no Brasil. Na sessão que debateu os 50 anos do golpe no Congresso Nacional, figuras como o Deputado Federal

Jair Bolsonaro (PP/RJ) parabenizaram a ação das Forças Armadas naquela época, ressaltando que “se não fosse por eles, o Brasil teria virado Cuba” (MANIFESTAÇÕES PRÓ-GOLPE LEVAM A FIM DE SESSÃO DA CÂMARA SOBRE A DITADURA, 2014). Atualmente, o referido Deputado é o principal porta-voz deste tipo de construção ideológica no Congresso Nacional.

Partindo da mesma perspectiva, nas ruas, após o resultado das eleições presidenciais de 2014, manifestantes fizeram uma passeata na Avenida Paulista, na cidade de São Paulo, pelo *impeachment* da presidenta reeleita Dilma Rousseff. Um grupo de manifestantes exigiu uma intervenção militar como a única maneira de solucionar as crises políticas existentes no Estado brasileiro atualmente (DIVERGÊNCIA SOBRE APOIO AO GOLPE MILITAR RACHA ATO EM SP, 2014).

Ao mesmo tempo, publicações como a do editorial da *Folha de São Paulo* tentaram dar legitimidade às repressões existentes no Brasil entre 1964 a 1985. O editorial utilizou o termo “ditabranda” (LIMITES DE CHÁVEZ, 2009) para fazer uma colocação irrefletida de como o Brasil foi pouco violento comparado a outros países que passaram por experiências de ditaduras militares no Cone-Sul.

Assim, o debate sobre a anistia e a justiça de transição veio à tona novamente em 2014, no marco dos 50 anos do golpe de 64. Isto porque se observou um grande número de eventos acadêmicos, atividades militantes, publicações e compilações de textos que remetem àquele período da ditadura. As pressões sociais feitas por organizações como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), familiares de desaparecidos políticos e grupos que lutam por direitos humanos, por exemplo, contribuíram para que a Comissão de Direitos Humanos do Senado aprovasse a revisão da Lei da Anistia de 1979 (COMISSÃO DO SENADO APROVA REVISÃO DA LEI DA ANISTIA, 2014).

A retomada deste debate em 2014 também aconteceu nos meios de comunicação, em espaços acadêmicos, e na recente entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade. Este último, por sua vez, trouxe a perspectiva de anulação do perdão aos militares que torturaram no período da ditadura como um elemento fundamental para efetivação a justiça de transição.

Como exemplos que fundamentam a retomada desta temática, destaca-se as publicações do blog *marxismo 21*, que divulgou um dossiê com artigos, livros, teses, e dissertações acadêmicas, vídeos, filmes, e debates. Tal dossiê foi organizado pelo historiador Demian Bezerra de Melo e divide-se em 11 sessões, com os mais variados temas e

abordagens sobre o período. Além da temática da anistia e justiça de transição, percebe-se a existência de temas como: Doutrina de Segurança Nacional; a luta armada e resistência; censuras; torturas; militares; empresários; trabalhadores; movimentos sociais; interferência estadunidense; participação da ditadura brasileira em outras ditaduras do Cone Sul; a produção artística, e cultural.

Esta compilação é um exemplo de um conjunto de formulações que trazem uma questão importante para a historiografia brasileira: as controvérsias marxistas e as críticas revisionistas relacionadas ao golpe e à ditadura. Entre os elementos mais polêmicos destacam-se os conceitos construídos ao longo dos anos pós-abertura. Caio Navarro de Toledo (2006, p.28) apresenta duas posições ideológicas acerca das abordagens sobre a natureza do golpe. De um lado, o posicionamento dos setores ligados aos militares que defendem o ato ocorrido em 1 de abril de 1964 como uma “revolução democrática contra os subversivos de esquerda” e do outro, aqueles de orientação progressista ou de esquerda que apontam àquele processo enquanto um golpe militar.

Segundo Toledo (2006, p.31), “o pensamento progressista e democrático no Brasil conseguiu impor uma derrota [no campo ideológico] aos ‘vencedores’ de abril de 1964”. Tal perspectiva se apresenta a partir da seguinte questão: O que ocorreu em 1964 foi um golpe ou uma revolução?

Mesmo no campo “progressista e de esquerda”, há uma perspectiva revisionista que utiliza do conceito de “golpismo” para responsabilizar todos os agentes políticos envolvidos com o processo de 1964, sejam eles o setor conservador da sociedade ou a esquerda como um todo. Esta visão é apresentada por Marco Villar (2004 apud TOLEDO, 2006, p.34), autor que põe como centro da questão a disputa pela tomada do poder naquela época. Para ele, “golpismo” representaria uma percepção de que nem a esquerda nem a direita estariam comprometidas com o fortalecimento da democracia. Ou seja, a perspectiva revisionista apresentada por Villar (2004) reflete a mesma visão defendida por setores conservadores e reacionários, pois permite a interpretação de que a intervenção militar representou um “contra-golpe” (TOLEDO, 2006, p. 44).

Em contrapartida, como crítica ao pensamento de Villar (2004), Toledo (2006, p.42) afirma que o golpe 1964 foi resultado de “iniciativas de setores políticos e militares que desde 1950, se opunham, de forma sistemática, à consolidação e ao alargamento da democracia política no Brasil”. No entanto, a esquerda, por não ter estabelecido alianças com o Governo, e não organizar e preparar os setores populares e trabalhadores para a resistência

de um possível golpe, teria aberto espaço para o avanço conservador e a intervenção militar (TOLEDO, 2006, p. 44).

Ao afirmar que a esquerda contribuiu para o golpe ao não apoiar o governo de Goulart, Toledo (2006) desloca o foco central dos setores dominantes e empresariais responsáveis por todo o processo de intervenção dos militares no Estado brasileiro.

Sobre este tipo de formulação, Demian Melo, em seu texto intitulado *Revisão e revisionismo historiográfico: os embates sobre o passado e as disputas políticas contemporâneas*, aponta, que foi no contexto da década de 90 que ganharam força, no Brasil, as visões que relativizam o golpe e a ditadura. Segundo o autor, “a primeira operação realizada por essa ‘nova’ literatura foi a de deslocar a explicação daquele regime da problemática do capitalismo” (MELO, 2013,p.62). Em outras palavras, a responsabilidade pelo golpe não estaria ligada à relação entre economia e política.

Em busca da comprovação da fragilidade destes argumentos relativistas, René Armand Dreifuss descobriu uma participação de instituições empresariais em uma ampla rede de conspiração, que formulava um projeto de poder autoritário a ser implantado no Brasil. O autor promoveu uma exaustiva pesquisa nos arquivos do Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e constatou que ambas as instituições foram os principais instrumentos que contribuíram para o golpe de Estado no Brasil.

O resultado dessa pesquisa permitiu a publicação do livro *1964, a conquista do Estado*, no qual apresentou elementos indispensáveis que comprovam a participação dos civis, ligados ao setor empresarial, na tomada do poder e na instauração da ditadura(DREIFUSS, 1981, p.145). Portanto, a partir das afirmações de Demian Melo (2013) e Dreifuss (1981) pode-se inferir que o regime instaurado a partir de 1964 foi indispensável para a burguesia manter seus interesses e privilégios econômicos e políticos no país.

A relação entre o Estado e a burguesia, por sua vez, é necessária para que haja a dominação entre as classes sociais independente de períodos autoritários. Para Florestan Fernandes (1982, p.9), “a democracia burguesa é, em si e por si mesma uma mistificação”, isso porque ela tem a capacidade de “em nome da liberdade, cassar a liberdade dos trabalhadores; em nome da igualdade dos cidadãos, impor a supremacia social da burguesia; em nome da representação, consagrar o monopólio do poder”. O autor aponta que a ditadura foi resultado do temor de um setor da burguesia, que se sentiu ameaçado, pelos avanços das reformas sociais estabelecidas com o governo de Goulart.

Segundo João Quartim de Moraes (2014, p. 63), a “burguesia não teria nenhum compromisso de princípio com a democracia”. Moraes defende que essa mesma burguesia cumpre um papel importante na imposição de uma ideologia que separa os aspectos políticos e econômicos nas relações capitalistas. Para o autor:

A democracia é uma categoria política. Não é necessário apenas constatar (e descrever) o uso ideológico que faz dela a burguesia. É necessário, sobretudo, determinar o conteúdo político da contradição entre burguesia e democracia. Mais precisamente, sabemos que essa contradição pode se exprimir sob a forma de uma separação entre as duas categorias (a burguesia nega a democracia, tornando-se fascista ou simplesmente autocrática). Pode também se exprimir por sua síntese (a democracia burguesa). Mas o que decide entre a síntese e a separação entre democracia e burguesia? A luta de classes, evidentemente. (MORAES, 2014, p. 65).

Considerados esses debates, a pesquisa pode formular a seguinte afirmativa: se o capitalismo e o autoritarismo estão interligados em sua estrutura, a não superação deste sistema econômico, que se mantém no pós-ditadura, faz com que ainda hoje sejam reproduzidos e aceitos discursos autoritários e conservadores. Outro exemplo desta relação é a manutenção de aparatos de repressão, como a polícia militarizada, para a manutenção da ordem e da propriedade privada.

Com o golpe, houve no Brasil uma quebra de unidade entre os setores que compunham a burguesia. Isso porque os que apoiavam as reformas de base de Goulart foram retirados da arena da disputa política. Ainda segundo Moraes (2014, p. 66), o aspecto ditatorial liquidou a “república burguesa” buscando através do aparato militar, o controle do Estado e da economia. Além disso, no regime ditatorial brasileiro “o Exército desempenhou, à sua maneira, o papel de ‘partido político da burguesia’ e o chefe de Estado exerceu o poder enquanto expressão do consenso entre os oficiais superiores das Forças Armadas”.

Uma vez compreendida que a ligação entre o Estado, o governo e a sociedade civil é indissociável, para Florestan Fernandes (1982, p.10), torna-se possível observar suas transformações históricas e o papel do governo na reprodução, defesa, avanços e retrocessos de determinadas democracias.

David Maciel (1999, p.25) analisa as articulações entre o Estado e a burguesia no momento de transição política no Brasil a partir do fortalecimento da “solidariedade entre as classes dominantes e o Estado”, que criou as condições necessárias para que o capitalismo encontrasse um campo de desenvolvimento monopolista no país. Para o autor, essas condições seriam determinadas pela “preservação da autocracia burguesa, que gerou o esvaziamento progressivo das instâncias originadas da consulta política popular como arena decisória” (1999, p. 27). Ou seja, enquanto a população de maneira geral encontrava-se

impedida de participar das decisões políticas institucionais, o governo desenvolvia o capitalismo em uma nova fase, através de planos como, por exemplo, o “milagre econômico”. Cabe aqui apontar que a relação entre a economia e a política se apresentará nesta pesquisa como um pano de fundo para compreender o contexto de contradições em que o país vivia no momento de discussão e aprovação da lei da anistia.

Dito isto, o objetivo dessa pesquisa é analisar como a aprovação da Lei da Anistia em 1979 influenciou na configuração de uma lógica institucionalizada na impunidade e na reprodução do arbítrio, no que diz respeito às políticas de reparação às vítimas da ditadura, ainda na atualidade. Os interesses políticos dos sujeitos sociais dominantes no contexto de aprovação da lei deram um caráter de esquecimento e apaziguamento para o processo que continua repercutindo. Seguindo esse pressuposto, esta pesquisa formula a seguinte hipótese: se os governantes e o Estado em seus três poderes no pós-ditadura foram coniventes com a imposição da lei de anistia, fazendo com que permaneçam impunes os agentes da repressão, então as políticas atuais de reparação às vítimas do regime são insuficientes.

Tais formulações são resultados de um processo de amadurecimento que se iniciou a partir da atuação do pesquisador enquanto bolsista do PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica. (CAPES/UFS), bem como dos debates nas reuniões do grupo de pesquisa: “Poder, cultura e relações sociais na História” (CNPq/UFS), ambos coordenados pela Professora Dra. Célia Costa Cardoso.

Essas atividades resultaram na elaboração de uma monografia intitulada: “*Anistia de 1979: das disputas institucionais às mobilizações da sociedade civil organizada*”, orientada pela referida professora, e defendida no curso de licenciatura plena em história da Universidade Federal de Sergipe, em 2011. O interesse em continuar a investigação desse tema, centrado na problemática da transição e nas repercussões desta lei até a atualidade, permitiu a elaboração desta pesquisa.

Essa pesquisa divide-se em três capítulos. No primeiro, intitulado *Campanhas e Projetos da Anistia de 1979*, desenvolve-se uma abordagem sobre os principais elementos que possibilitaram a aprovação da Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979. Tais elementos se apresentam no bojo de um contexto de “distensão” e “abertura” política, controlado por setores dominantes da sociedade capitalista e contestado por movimentos que lutavam por direitos políticos e pelo fim imediato da ditadura militar.

A análise deste capítulo está centrada nas principais tensões existentes no Congresso Nacional, assim como nas campanhas e nos projetos defendidos por organizações que

levantavam a bandeira de uma “anistia ampla, geral e irrestrita”. Essas tensões se baseavam nas principais limitações do projeto de anistia enviado pelo presidente Figueiredo que atingiram os seguintes pontos: 1) O projeto deveria ou não beneficiar os militantes que pegaram em armas e cometeram os chamados “crimes de sangue”, 2) os funcionários públicos retornariam ou não aos serviços, caso a administração tivesse interesse em readmitir o indivíduo e, 3) Os termos “crimes conexos” foi utilizado para que os militares que cometeram crimes como torturas, desaparecimentos de corpos e assassinatos, fossem beneficiados e não julgados posteriormente.

Neste capítulo, destacam-se obras como a da cientista política Glenda Mazarobba *Um acerto de contas com o futuro: A anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro*. (2006) que compreendeu a anistia enquanto processo político ainda em desenvolvimento. São citados também os artigos publicados na *Revista do Centro Sérgio Buarque de Holanda*, da Fundação Perseu Abramo, que na sua terceira edição dedicou-se a publicar um dossiê sobre a anistia (2009), que aborda temáticas sobre o feminismo e a luta pela anistia, os debates sobre o exílio e as expectativas do retorno dos exilados.

A obra de Roberto Ribeiro Martins, que, ainda na transição política, publicou o livro *Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje*. (1978), contribuiu para compreender os principais momentos históricos de concessão da anistia no Brasil, apontando conceitos importantes para o debate do seu tempo. O autor também apresenta as principais expectativas sobre a anistia que seria concedida pelo governo de Figueiredo.

Destaca-se também a tese de doutorado de Ana Rita Fonteles Duarte, publicado em livro pela coleção INESP-UFC denominado *Jogo da memória; O Movimento Feminino pela Anistia no Ceará (1976 - 1979)*, (2012) que utiliza do método da história oral para analisar os principais embates políticos do movimento feminino pela anistia. Esta obra contribuiu para uma reflexão de que o movimento não era homogêneo, havendo divergências de concepções entre as principais lideranças que se reverberam na própria condução do movimento.

Para analisar as disputas da anistia de 1979 no âmbito institucional, utilizou-se o documentário publicado em 1982, organizado pelo então presidente da comissão mista, o ex-senador Teotônio Vilela. Este documentário divide-se em dois volumes. No primeiro apresenta-se o projeto de lei enviado por Figueiredo, as 306 emendas dos parlamentares sobre o projeto e as atas das reuniões da comissão mista. Já no segundo, as atas da sessão de votação da lei da anistia e as cartas dos presos políticos, enviados aos parlamentares ligados ao MDB e as entidades em defesa dos direitos humanos.

Já no capítulo 2 intitulado *Transição Política e Comissões da Verdade: Apontamentos e Limites* analisou-se a transição da ditadura militar, assim como as relações estabelecidas pela elite dirigente em utilizar-se desse processo para impor uma democracia representativa frente às atrocidades cometidas pelo regime autoritário. Nesse sentido, pretende-se recorrer ao contexto de “distensão” e “abertura” política, para compreender as limitações desse período tanto nos marcos institucional e jurídico quanto nas políticas públicas de “reparação” às vítimas da ditadura, como as leis de reparação às vítimas do Araguaia, das políticas do acesso aos documentos da época, da caravana da anistia e por fim, da formação da Comissão da Verdade.

Na bibliografia deste capítulo destacam-se os livros *O que resta da ditadura* (2010), organizados por Edson Teles e Vladimir Safatle e *Ditadura: o que resta da transição* (2014) organizado por Milton Pinheiro, ambos da coleção *Estado de Sítio* da editora Boitempo. Estas obras apresentam uma visão crítica de como “a ditadura militar brasileira encontrou uma forma de não passar, de permanecer em nossas estruturas jurídicas, em nossas práticas políticas, em nossa violência cotidiana” (TELES;SAFATLE, 2010,p.9).

Somado a estas obras destacaram-se também *A ditadura em questão* de Florestan Fernandes (1982), que apresenta os principais problemas políticos enfrentados pela burguesia na transição da “república institucional à democracia forte”(FERNANDES, 1982, p.11) e a dissertação de mestrado de David Maciel *Democratização e manutenção da ordem na transição da ditadura militar à nova república (1974 - 1985)*, (1999), que contribuiu para compreender o processo de transição política e as mudanças políticas que possibilitaram a “manutenção da ordem social burguesa e do conteúdo autocrático do Estado, mesmo em condições de acirramento das contradições sociais e da luta de classes.”(MACIEL, 1999, p. 12). Ambas contribuíram para compreender as complexidades e o jogo político existente no contexto de transição.

As fontes para este capítulo foram pesquisadas fundamentalmente na internet, as Leis de reparação às vítimas, cartas de familiares, os relatórios finais das comissões da verdade do Chile e da Argentina que foram extraídos dos sites: *derechoshumanos.net*, e o relatório final da Comissão Nacional da Verdade do Brasil extraído do site <http://cnv.gov.br>.

O terceiro capítulo denominado *Anistia em Sergipe: Dos Processos Institucionais à Luta por Justiça e Reparação às vítimas sergipanas* abordou a relação da luta dos familiares sergipanos, no período em que se deu a transição política e a campanha da anistia na década de 70. Este capítulo está inserido na pesquisa como um elemento fundamental, que aprofunda

as relações estabelecidas entre as mobilizações sociais locais e as disputas institucionais nacionais. Neste sentido torna-se indispensável relacionar os contextos de “distensão” e “abertura” aos papéis exercidos pelas mulheres que se organizaram em torno do Movimento Feminino pela Anistia, os parlamentares que atuaram no Congresso Nacional e os ex- presos políticos.

Para isso, coube a análise das memórias dos militantes perseguidos e presos pela “Operação Cajueiro”, ocorrida em fevereiro de 1976, para entender o envolvimento desses militantes tanto na campanha da anistia em 1979, quanto nos atuais processos de luta por verdade, justiça e reparação.

Os depoimentos e as memórias de ex-presos políticos e militantes revelaram importantes informações que complementaram as pesquisas dos jornais. A perspectiva de ampliação do campo de pesquisa da história permitiu a utilização de metodologias como a prática da história oral e a reconstrução da memória, aproximando-se dos estudos da antropologia. A prática da história oral surge para a produção de fontes do estudo do tempo presente e consiste na realização de entrevistas com indivíduos que testemunharam acontecimentos de determinadas conjunturas.

Uma das principais dificuldades encontradas consistiu em associar os depoimentos orais com os noticiários jornalísticos e as outras fontes tradicionais; primeiro, pelo fato dos acontecimentos se inserirem no imaginário das pessoas entrevistadas; segundo, pelos mecanismos de seleção e descarte que se associam aos interesses pessoais.

Os jornais da época como o *Gazeta de Sergipe*, o *Jornal de Sergipe* e o *Jornal da Cidade* foram consultados no Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE), o local dispõe de um grande acervo documental digitalizado. A utilização deste material serviu para compreender o processo de luta pela anistia no estado de Sergipe, e as complexidades de seu contexto.

A importância desse material está na relação direta entre as reportagens e o objeto analisado, muito pela afinidade estabelecida entre os meios jornalísticos e os mecanismos de decisão política nacional permitindo, de certa forma, a publicação de informações importantes que possibilitou a interlocução e o confronto com outras fontes também analisadas como as emendas parlamentares do Congresso Nacional, ou os depoimentos orais. O resultado desta relação, possibilitou a presença de um personalismo exacerbado a sujeitos ligados ao governo que exercia uma forte influência no jornal.

A bibliografia utilizada para compreender a relação militar no estado de Sergipe, foi basicamente *A tutela militar em Sergipe* (1997), Ibarê Dantas, que apontou de forma minuciosa os aspectos políticos estabelecidos no estado.

Assim, a partir do que foi levantado, pretende-se com esta pesquisa contribuir para o acúmulo de organizações e familiares das vítimas da ditadura, em um processo permanente de discussão que leve em consideração as limitações presentes no período de transição política expressa, por exemplo, na Lei da Anistia sancionada em 1979.

2 CAMPANHAS E PROJETOS DA ANISTIA DE 1979

No Brasil, vários foram os momentos de elaboração da anistia sendo ela uma tradição histórica. Constata-se a existência de quase 100 decretos resultantes dos momentos de conflitos “na luta contra a dominação colonial portuguesa, nas lutas contra a opressão imperial, nas reivindicações democráticas da república, nas lutas contemporâneas pela liberdade e a independência nacional”. Sendo assim, a história do Brasil vivenciou, em muitos momentos “de períodos de convulsão social caracterizados pela suspensão momentânea dos preceitos constitucionais e pelo rompimento das regras do jogo democrático”(MARTINS, 1978, p. 110). O aparecimento da anistia selaria um pacto social onde aqueles que foram excluídos seriam chamados de volta a participarem das discussões dos problemas da sociedade.

Para Grenda Mazarobba (2006, p.11), a anistia se constituiu em uma tradição política a partir do seu primeiro registro datado do fim da Guerra do Peloponeso, no ano de 403 a.C. após a deposição dos Trinta Tiranos. A democracia instaurada possibilitou uma reforma legislativa e com ela os cidadãos votaram pelo perdão aos envolvidos na Guerra Civil. Ou seja, a anistia seria um instrumento que possui uma relação próxima com os preceitos democráticos. Segundo Roberto Ribeiro Martins¹:

Pela sua origem, a anistia é irmã gêmea da democracia. Surgiu a partir de necessidades políticas, com o estabelecimento da república grega e suas primeiras experiências de vida democrática. A democracia grega veio estabelecer pela primeira vez a regra da alternância de grupos no poder. Era a fórmula capaz de conciliar interesses políticos conflitantes e manter a unidade da nação(MARTINS, 1978, p. 18).

Mesmo com a premissa de “conciliação” e “unidade nacional”, os resquícios de conflitos permaneciam na sociedade, dificultando a existência de uma relação harmônica entre os “vencedores” e os “vencidos”. A anistia surgia “de forma natural, como uma instituição capaz de reconstruir o país após os efeitos das lutas civis e militares”, porém a maturidade política de concessão da anistia com essa perspectiva se relaciona à “acentuação dos traços democráticos” (MARTINS, 1978, p. 18).

¹O livro *Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje* foi escrito por Martins em um momento político de grandes agitações e expectativas sobre a concessão ou não da Anistia durante o processo de “distensão” do governo Geisel. O autor, nesta obra, apresenta um panorama histórico, apontando a anistia enquanto um instrumento presente em vários momentos da história do Brasil, que servia para a conciliação nacional após momentos de crises. Este livro também serviu como uma contribuição às organizações e movimentos que lutavam pela anistia naquele período. O debate aponta como perspectiva, a aprovação de uma anistia “ampla, geral e irrestrita” compatível com os anseios de organizações em defesa da anistia. Ver: MARTINS, Roberto Ribeiro. **Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje**. 2º Ed. Civilização Brasileira. 1978.

Partindo do conceito elaborado por Janaina de Almeida Teles (2005, p. 106), podemos definir a anistia de duas formas antagônicas: 1) reminiscência – entendida como reconstrução da memória e direito à verdade, como reparação histórica, luta contra o esquecimento e recuperação das lembranças, e 2) amnésia, esquecimento e pacificação, como conciliação nacional.

Estes conceitos se desenvolveram a partir dos embates estabelecidos no processo que gerou a aprovação da Lei 6.683 de agosto de 1979. Esta, por sua vez, foi aprovada em um contexto de passagem da “distensão política” do governo Geisel para a “abertura” do governo de Figueiredo quando os traços do autoritarismo ainda se apresentavam na sociedade. Esta trajetória política se deu dentro de uma dinâmica em que as contradições se acirravam, o que possibilitou uma ascensão das organizações oriundas de diversos setores da sociedade, permitindo também a eclosão de movimentos sociais contra a carestia e as greves operárias do ABC paulista, que manifestavam de diversas formas o descontentamento à ditadura.²

A compreensão desses conceitos e o panorama abordado até então, exigiu deste capítulo uma análise acurada dos principais projetos existentes, e as divergências apresentadas no âmbito institucional entre a bancada governista e a oposição parlamentar, bem como, a importância que as organizações como o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) e o Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA) cumpriram para pressionar o poder público em defesa de uma anistia “ampla, geral e irrestrita” em articulação com presos e ex-presos políticos, familiares de vítimas e exilados.

2.1 “Anistia ampla, geral e irrestrita”: campanhas e mobilizações

Os governantes do regime ditatorial brasileiro dos anos 60, apoiados pelo setor dominante da sociedade civil, foram responsáveis pelos conflitos estabelecidos no Brasil, criando mecanismos para suprimir o direito de defesa dos acusados de cometerem “crimes contra a segurança nacional”. As penas eram rigorosas, com banimentos, exílios, demissões, suspensão de direitos políticos, perda de mandatos, “jubilamentos” em universidades, prisões, torturas e execuções sumárias com o desaparecimento de corpos.

A primeira onda punitiva se estabeleceu ainda em abril de 1964. Segundo Roberto Ribeiro Martins (1978, p. 120) logo com a promulgação do Ato Institucional nº 1 (AI nº 1), cerca de 100 pessoas perderam seus direitos políticos, entre os quais Jânio Quadros, João Goulart, Juscelino Kubitschek, Leonel Brizola, Miguel Arraes. Os sindicatos e as organizações estudantis sofreram perseguições. Para o autor:

² A análise do contexto histórico de transição será abordada de maneira mais aprofundada em: *Capítulo 2: transição política e comissões da verdade: apontamentos e limites.*

As organizações de massa foram dissolvidas. Fechados o Comando Geral dos Trabalhadores – CGT, o Pacto de Unidade e Ação – PUA e todas as demais entidades de coordenação sindical e centenas de sindicatos postos sob intervenção. As ligas camponesas, extintas. A União Nacional dos Estudantes – UNE (que teve também incendiada a sua sede na Praia do Flamengo, no Rio) e a União Brasileira dos Estudantes Secundários – UBES, e a maioria das uniões estaduais de universitários e secundaristas também tiveram fim legal (MARTINS, 1978, p. 121).

Segundo a *RevistaVeja*³, de março de 1978, muitos foram os casos de punições sumárias e perseguições à sociedade. Desde abril de 1964, até a publicação dessa edição, milhares de pessoas foram punidas:

Nesse quatorze anos, além das cassações e aposentadorias, 128 brasileiros (dois estrangeiros) foram banidos do país pelo AI nº 13, de 1969. E desde outubro de 1965, quando os delitos contra a segurança nacional passaram a ser julgados pela justiça militar, até fins do ano passado, pelo menos 5000 pessoas, segundo os melhores dados disponíveis, embora incompletos, foram condenados nas auditorias, entre 11000 acusados. Cerca de 6000 apelações chegaram ao Superior Tribunal Militar (STM), que manteve as condenações (ou reformou as sentenças de absolvição) em 1988 casos. Destes condenados, cerca de 200 cumprem pena atualmente. Por fim, um número indeterminado de pessoas foram dadas como mortas em choques com as forças de segurança ou são consideradas desaparecidas (ANISTIA EM JULGAMENTO, 1978, p.35).

A Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, ao ser promulgada, significou a vitória de um projeto político conservador que atendeu aos interesses de grupos apoiadores de 1964. Essa anistia, além de possuir um caráter de indulto, permitiu a consagração de uma perspectiva que se distanciava de preceitos de reconciliação.

Fabiola Brigante Del Porto (2009, p.45) afirma que a anistia não foi fruto apenas de uma concessão do regime, mas também resultado de um processo de mobilização social que, somado ao contexto de “distensão” de Geisel e de “abertura” de Figueiredo, possibilitou um caminho pelo qual essas organizações encontrassem espaço na sociedade para pressionarem o governo Federal.

Tais pressões foram ocasionadas pelas diversas denúncias de violações de direitos humanos cometidos pelos agentes do Estado, através de torturas, desaparecimentos forçados, prisões arbitrárias, etc. Havia uma expectativa de reabilitação dos indivíduos que tiveram seus direitos cassados pelo regime.

³A revista possui uma postura de ataque aos movimentos sociais e a negação à luta de classes. A esquerda, segundo a revista, acaba aparecendo como o principal responsável pela ditadura. A sua existência teria justificado as ações repressivas como, torturas e perseguições. Carla Luciana Souza Silva apresenta um panorama sobre a trajetória da revista e o seu papel na construção de uma memória da ditadura que estivesse a serviço da classe dominante. Para a autora, o discurso da *Revista Veja* se mistura com o dos sujeitos que criaram e perpetuaram a lógica do arbítrio se afastando de qualquer perspectiva de contestação ao regime. Ver: SILVA, Carla Luciana. *Veja e a ditadura: a memória dos militares refaz a história*. **Historia Actual Online**, n.31, p.95-107, 2013. ISSN 1696-2060.

As origens da luta contra as arbitrariedades surgiram a partir de uma articulação entre familiares de presos e desaparecidos políticos com a ala progressista da igreja católica que concedia proteção aos presos e denunciava os atos violentos cometidos pelos agentes do Estado. Tais articulações também contavam com as Comunidades Eclesiais de base (Cebs), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e a Associação de Brasileira de Imprensa (ABI). Essas organizações, também lutavam pelas garantias constitucionais e a liberdade de imprensa. (DUARTE, 2012, p. 60).

A partir de então, no ano de 1975, foi criado o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA). Fundado por Therezinha Godoy Zerbini, o movimento aglutinava mulheres de presos políticos e desaparecidos com o objetivo de lutar tanto pela anistia quanto por liberdades democráticas. O lançamento do *Manifesto da Mulher Brasileira*, realizado em abril de 1975, em São Paulo e encaminhado ao ministro Golbery do Couto e Silva, chefe do Gabinete Civil da Presidência, com 16 000 assinaturas (ANISTIA EM JULGAMENTO, 1978, p. 35), marcou o início desse processo. Para Ana Rita Fonteles Duarte:

O documento pode ser lido como um instrumento marcado pela cautela e que se utiliza de léxico que enfatiza a busca da ordem, da harmonia, o fim dos conflitos e do clima de medo pelo bem da sociedade brasileira [...] a utilização da estratégia para evitar a repressão é bastante clara. O ano de 1975 é emblemático para o surgimento de movimentos capitaneados por mulheres, inclusive o feminista (DUARTE, 2012, p. 61).

Com tais perspectivas, o movimento conseguiu se organizar em núcleos por vários estados brasileiros e a “sua importância não se deve tanto ao número de participantes, mas à repercussão do movimento de contestação na época em que manifestações eram estritamente proibidas” (DUARTE, 2012, p. 60).

Therezinha Goldoy Zerbini concedeu uma entrevista à *Revista Veja*, apresentando o significado das mobilizações ao qual o movimento vivenciou:

No começo a palavra Anistia [...] inspirava tanto pavor que, às vezes eu me sentia uma leprosa – todo mundo corria de mim. Hoje é diferente. Nunca a imprensa falou tanto do tema – e tão livremente – como agora. Sessões públicas pela Anistia são realizadas sem maiores percalços. E os núcleos do MFPA, surgidos desde 1975, multiplicaram-se por uma dezena de estados, integrados geralmente por mães, esposas e outros familiares de condenados, além de estudantes e profissionais liberais (ANISTIA EM JULGAMENTO, 1978, p. 36).

Existe um debate que coloca em contraposição duas perspectivas sobre o caráter do MFPA: o movimento das mulheres adquiriu uma postura tradicional sendo elas “meras esposas” de homens presos e exilados; ou foi um movimento organizado que nasceu com a perspectiva feminista de libertação da mulher contra o machismo?

É importante ressaltar que o fato do MFPA ter sido impulsionado por mulheres, aquelas que defendiam uma perspectiva feminista eram responsáveis por inserir o debate dentro do movimento. Para Ana Rita Fonteles Duarte (2012, p. 77), a inserção da pauta feminista se deu através da aliança realizada entre o movimento e grupos feministas de Londrina que publicou a primeira edição do *Jornal Brasil Mulher*. Essa publicação possuía temas como igualdade de gênero, prostituição, exploração da mulher, dupla jornada de trabalho, etc.

Porém havia discordância interna com relação à incorporação da luta feminista no MFPA. Para Therezinha Goldoy Zerbini, por exemplo, o movimento não deveria ampliar a pauta, pois havia o receio de “se perder de vista a conquista da anistia como questão chave para a existência do movimento” (DUARTE, 2012, p. 81).

É fato que esse debate se tornou importante para compreender que o movimento não era homogêneo, porém a visão que aponta o papel da mulher enquanto protagonista desse processo legitima sua luta e traz para a linha de frente um sujeito que historicamente se constituiu à “margem da história”.

Na medida em que a bandeira da anistia conquistava espaço nos movimentos sociais e entidades civis, as mobilizações ganharam força. Em 1977, os estudantes foram às ruas protestar contra as prisões e as torturas de presos políticos. Logo após surgiram outras mobilizações nacionais em prol da anistia e, conseqüentemente, se deu a formação de comitês locais. Esses comitês receberam adesão de diversas organizações ligadas à ala mais progressista da Igreja como, por exemplo, a Comissão de Justiça e Paz, as Comunidades Eclesiais de Base (CEB's), e o Colégio Episcopal da Igreja Metodista. Além desses, somaram-se também os movimentos populares ligados aos metalúrgicos do ABC como é o caso do movimento “Panela Vazia”.

Diante de todos esses acontecimentos, formou-se um instrumento capaz de coordenar as ações do movimento tanto a nível nacional, quanto a nível internacional. Advogados, familiares e amigos de presos políticos se reuniram em uma conferência organizada pelo General Pery Constant Bevilacqua⁴, em fevereiro de 1978, para fundarem o Comitê Brasileiro pela Anistia.

O CBA não aceitava uma anistia parcial e restrita. Para o movimento, ela deveria contemplar a todos os presos, exilados, cassados e até fugitivos. A partir daí, sucessivamente

⁴Ex-ministro do Supremo Tribunal Militar, aposentado compulsoriamente pelo AI-5. Anistia em Julgamento. *Revista Veja*. 01 de março de 1978. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 29 de Novembro de 2013, p. 35.

foram organizados comitês locais em diversos estados do país. Em julho daquele ano, o CBA elaborou uma carta princípio com pontos fundamentais:

1) a imediata anistia ampla e irrestrita a todos os presos e perseguidos políticos, não extensiva aos agentes da repressão; 2) a urgente necessidade da mais ampla liberdade de palavra, de imprensa escrita, falada e televisada, de expressão teatral e artística, de manifestação de pensamento; 3) pelo direito de todos à inalienável liberdade de associação e de reunião, à livre organização dos trabalhadores em seus sindicatos e em seus locais de trabalho e residência, e ao direito de greve; 4) liberdade para toda atividade política pela qual os amplos setores da população pudessem expressar seus interesses, apresentar suas propostas ao conjunto da sociedade, e assim, participar do processo de condução da nação brasileira; e, nesse sentido, 5) defesa de ampla liberdade de organização e atuação de partidos políticos, inclusive populares e operários (VERBETE SOBRE O CBA, 1979).

O Comitê Brasileiro pela Anistia também elaborou um programa mínimo a ser encaminhado pelo CBA - SP, tendo como objetivo:

[...] 1) fim radical e absoluto das torturas; 2) libertação dos presos políticos e volta dos cassados, aposentados, banidos, exilados e perseguidos políticos; 3) elucidação da situação dos desaparecidos; 4) reconquista do habeas-corpus; 5) fim do tratamento arbitrário e desumano contra os presos políticos; 6) revogação da LSN e fim da repressão e das normas punitivas contra a atividade política; 7) apoio às lutas pelas liberdades democráticas(VERBETE SOBRE O CBA, 1979).

Ainda de acordo com o verbete, o objetivo desse programa foi o de mobilizar um maior número de pessoas em defesa da “anistia ampla, geral e irrestrita” e organizar a sociedade civil para a luta em defesa da redemocratização do país. Essas lutas permitiram a articulação de uma pauta específica, com questões mais gerais que envolviam denúncias aos crimes da ditadura, como também propostas de mobilização social em busca de solução para os problemas brasileiros. Em carta enviada às entidades profissionais e aos associados, o CBA – Rio de Janeiro apresenta a importância da luta:

Frente à situação descrita e à urgente necessidade de mobilização das forças que se opõem ao arbítrio, o CBA convida todas as entidades profissionais a assumirem em conjunto o esforço contínuo para por fim ao atestado ideológico e outras formas de discriminação. Crê, também, que cada entidade, a partir de sua própria realidade e experiência, terá propostas que facilitarão o encontro das formas mais adequadas para esta luta. Propõe-se, desde já, a contribuir no processo de articulação das diferentes entidades, e de suas propostas para que se possa concretizar a desejada unificação em torno do objetivo comum: a liberdade (CARTA DO CBA-RJ À ENTIDADE/AOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, 1982b, p. 378).

Neste sentido, os pontos apresentados pelo CBA uniam democratas liberais, cristãos, socialistas e comunistas. Fernando Gabeira (1980, p.18) associava essa palavra de ordem a um grito não apenas de “abaixo a ditadura”, mas sim: “abaixo à ditadura, urgentemente”.

Essa bandeira deu a tônica a um processo que muitas das vezes possuía uma intrínseca relação com as disputas no âmbito parlamentar. Assim que o governo enviou o Projeto de Lei

para o Congresso Nacional, o posicionamento dos movimentos era bastante enfático. O MFPA, por exemplo, no dia 30 de julho de 1979, enviou uma carta aos parlamentares exigindo que os mesmos defendessem no Congresso Nacional “anistia ampla geral e irrestrita”:

Refirimo-nos ao momento histórico em que o projeto de anistia será submetido ao julgamento do Congresso. Projeto, este, cuja flagrantes injustiças já foram analisadas e apontadas pelos maiores juristas do País. Projeto, este, cuja aprovação, mantendo alguns atrás das grades da prisão e no exílio e, a outros, devolvendo a liberdade e o direito de transpor as fronteiras do país, que é deles por que é nosso, dividirá cada vez mais os brasileiros. São muita as mães há muitos anos separadas dos filhos. Mães que sofreram um terrível desgaste, que envelheceram com a amargura dessa imensa saudade. A discriminação injusta trará àquelas, cujos filhos voltares, uma alegria, também ela, parcial (MOVIMENTO FEMININO PELA ANISTIA, 1982b, p. 403).

O MFPA anexou a essa carta um conjunto de críticas a serem analisadas pelos parlamentares no intuito de contribuir para a elaboração de emendas. (MOVIMENTO FEMININO PELA ANISTIA, 1982, p. 407). O CBA também se posicionou nesta mesma perspectiva quanto à necessidade de ampliação da lei:

Os objetivos da luta pela “anistia ampla geral, e irrestrita” são claros: anistia para todos os que se opuseram ao regime militar e foram por ele perseguidos, e o fizeram por motivações políticas e/ou ideológicas, não importando em que nível nem sob que forma expressaram sua posição, não podendo, conseqüentemente, haver qualquer restrição quanto à anistia (...) procurar julgar suas ações [dos que pegaram em armas] como crimes comuns e tentar mostra-los como bandidos ou malfeitores visa minimizá-los com a opinião pública, ao mesmo tempo mantendo-os nos cárceres políticos ou no exílio. No fundo o governo está justificando seu arbítrio, tentando dissimular a prática sistemática da tortura contra os defensores do povo, fazer esquecer os planos assassinos como o do *Para-Sar*, os assassinatos ocorridos nas instalações dos órgãos repressores do Estado tudo isso revela a violência inaudita do regime que agride a consciência da Nação, que clama por uma averiguação e apuração, conseqüente e isenta dos fatos (CARTA ABERTA DO CBA-RJ AO POVO BRASILEIRO, 1982b, p. 379).

As organizações da sociedade civil intervieram para que a anistia alcançasse todos os brasileiros punidos pelo regime, inclusive os que pegaram em armas. A anistia deveria devolver os direitos que foram retirados sem a necessidade de uma comissão de avaliação.

O projeto enviado por Figueiredo permitia que todas as atenções se voltassem para a disputa no âmbito parlamentar, mesmo assim os movimentos atuaram para a aprovação de uma lei que atendesse os seus interesses.

2.2 Exilados e os presos políticos: à espera pela anistia

A luta pela anistia envolveu também dezenas de exilados brasileiros que foram obrigados a deixar o país em função daquilo que foi conhecido como “Brasil ame-o ou deixe -

o”.Este envolvimento significou a resistência em defesa de liberdades democráticas. Segundo Cristina Pinheiro Machado (1979, p. 20), logo após o Golpe de 64, as primeiras pessoas que se exilaram foram, em sua grande maioria, intelectuais, políticos e funcionários públicos. Eles acreditavam que o golpe seria um rápido episódio na história do Brasil e que o retorno se daria o mais breve possível. Essa convicção se apresenta pelo seguinte fato:

Aliado a necessidade psicológica de crer num breve retorno, e aos antecedentes de uma história brasileira mais cordata, existia também, para a maioria dos brasileiros (e não só entre os exilados), um desconhecimento da verdadeira natureza desse movimento militar que inaugurou uma nova etapa no hemisfério sul da América (MACHADO, 1979, p. 20).

Uma nova etapa do exílio se caracterizou pela presença das Forças Armadas em seu conjunto, diferentemente de outros momentos no qual o autoritarismo se configurava pela presença de um único ditador. Um novo episódio de um contingente de brasileiros que foram obrigados a deixar o país se deu no ano de 1969. Em sua grande maioria eram estudantes que participaram de intensos enfrentamentos, principalmente em 1968, sendo legalmente atingidos pelo AI 5. Ainda de acordo com Cristina Pinheiro Machado, esses estudantes eram de “classe média tendo um despreparo profissional, e certa ingenuidade perante a vida” (MACHADO, 1979, p. 53).

A década de 70 foi caracterizada por ser o período mais duro do exílio, fato que está associado ao fracasso da luta armada e à derrota da esquerda como um todo. Naquele momento acentuava-se a repressão com desaparecimentos, torturas e a própria censura, ocorrendo dessa forma, uma dificuldade imensa dos exilados em se comunicar com aqueles que ainda viviam no Brasil.

Isso provocou em muitos brasileiros problemas psicológicos, fruto do isolamento a que estavam submetidos, pois havia muita dificuldade para estabelecer um contato com os seus familiares.

O caso da funcionária pública sergipana Teresinha Viana de Jesus⁵ representa bem esses problemas. Ela se jogou da janela do seu quarto no 3º andar de um edifício em Amsterdam, vindo a falecer após uma cirurgia realizada no dia 07 de Fevereiro de 1978.

Exilada na Holanda desde 1974, para onde foi após o golpe no Chile, trabalhou na Prefeitura de Amsterdã até setembro de 1977. Os problemas psicológicos do exílio acabaram por levá-la a perder o emprego e a sofrer a mania de perseguição, tudo culminando com o seu suicídio em 3/2/78 – atirou-se pela janela do edifício onde residia e, removida para a *Academiche Ziekenhuir* da *Vrije Universiteit*, veio a falecer. (RELAÇÃO DE MORTOS E DESAPARECIDOS NO EXTERIOR, 1982b, p.372).

⁵ Sergipana, formada em economia e funcionária pública da Caixa Econômica Federal. Ver em: Relação de mortos e desaparecidos no exterior. **Anistia Vol. II**. Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 372.

Além de Terezinha, várias outras pessoas sofreram o mesmo destino, como é o caso do Frei Tito de Alencar, que se enforcou em agosto de 1974, após ser exilado na França.

A luta pela anistia revelou para o estrangeiro o que Fernando Gabeira (1980, p. 18) chamou de “espetáculo realmente impressionante de solidariedade”, isso porque as denúncias feitas pelos prisioneiros comoveram milhares de pessoas no exterior:

Conhecemos suecos, alemães, franceses, italianos, holandeses, ingleses, para falar da Europa Ocidental onde vivo que não só se aproximaram de nós como em muitos casos chegaram a estudar a História do Brasil contemporâneo para melhor fazer a campanha da anistia. Houve alguns que inclusive aprenderam o português, trabalhando hoje rapidamente na tradução para seus idiomas de nossos comunicados (GABEIRA, 1980, p. 18).

A possibilidade de uma anistia restrita fez com que o CBA do exterior enviasse uma carta “à nação brasileira” repudiando o projeto de Figueiredo e convocando a população brasileira a lutar por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”:

Os CBAs do exterior repudiam o projeto de anistia parcial e restritivo do governo e reafirma nossa posição em continuar na luta pela Anistia Ampla, geral e irrestrita a todos os prisioneiros, perseguidos e exilados brasileiros. Nós, os brasileiros exilados, beneficiados ou não pelo projeto de anistia parcial, organizados nos CBAs, apelamos ao povo brasileiro e a todos os setores da Nação para que se manifestem pública e decididamente na condenação do projeto (APELO À NAÇÃO, 1982b, p.401).

Por mais que o governo tentasse abafar as violações, tornou-se evidente que a anistia era uma pauta que trazia uma expectativa muito grande para presos e exilados e aumentava a quantidade de pessoas que se indignavam com tamanha violação dos direitos humanos cometida no Brasil: “O mundo inteiro sabe que existe uma esquerda no Brasil, o mundo inteiro sabe que parte da esquerda está ou na cadeia ou no exílio”(GABEIRA, 1980, p. 18).

Enquanto no exílio havia uma expectativa do momento de retorno, no Brasil muitos ainda permaneciam na clandestinidade e outros, nas prisões. Os presos Escreviam cartas denunciando as constantes violações dos direitos humanos cometidos nos porões da ditadura. O objetivo era pressionar as autoridades e alertar a sociedade civil dos problemas enfrentados por eles.

Em carta enviada ao Presidente do Conselho Federal da OAB/RJ, Waldemar Zveiter, os presos que se encontravam na Junta Militar Federal (Presídio Político de São Paulo) descreveram todas as violações cometidas pelos agentes da repressão e a fundo, os principais métodos e instrumentos de tortura empregados nos órgãos de repressão:

Chegando ao órgão repressivo, na maioria das vezes, já encapuzados ou com os olhos vendados, o preso se depara com um ambiente de pancadarias. [...] A “sala de interrogatórios” é revestida com material isolante, forma de tentar impedir que os gritos dos presos se propaguem. [...] Na sala, espalhados pelo chão, encontram-se cavaletes, cordas, fios elétricos, ripas de madeira

ede borracha, enfim, todos os instrumentos usados na tortura (CARTA DE PRESOS POLÍTICOS AO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB/RJ, 1982b, p.501).

Eram diversas as práticas de torturas nos presos. Selma Bandeira Mendes⁶ desabafa em carta enviada ao presidente da Comissão Mista, sobre todos os problemas enfrentados por ela durante o tempo em que passou na prisão. Após ter seus familiares sequestrados pela polícia, Selma decide deixar o emprego e viver na ilegalidade. As circunstâncias levaram-na a ter uma vida traumatizada, principalmente após a morte do seu marido: “Ainda hoje sofro, não apenas psicologicamente, mas, também as consequências de toda doença orgânica que me debilitou durante todo esse ano” (MENDES, 1982b, p. 486).

Os presos políticos defendiam que os movimentos específicos em defesa da anistia se articulassem a outros setores sociais no intuito de impulsionar a pauta da anistia e pressionar cada vez mais as autoridades pelo fim da ditadura.

A superação do isolamento que ainda existe entre o movimento pela Anistia e os demais movimentos populares se darão na medida em que a luta pela anistia ampla geral e irrestrita ultrapasse os limites em que hoje encontra para constituir em um amplo movimento de massas. Neste sentido cresce de importância a realização do Congresso Nacional pela Anistia como uma procura de respostas e caminhos concretos para a redução deste problema. (...) O momento é propício. Estamos a meio de uma campanha eleitoral, cuja participação dos organismos de Anistia é importante no sentido de levar diretamente às massas populares a bandeira da anistia.(...) Sugerimos, assim, a realização de uma Semana preparatória ao Congresso Nacional pela Anistia, em que os comitês, movimentos e demais entidades interessadas utilizem formas de propaganda e de mobilização de massas (DECLARAÇÕES CONJUNTAS DOS PRESOS POLÍTICOS AOS COMITÊS E MOVIMENTOS PELA ANISTIA, 1982b, p. 492).

O fato de a anistia não beneficiar todos os punidos, permitiu que os presos políticos fizessem greve de fome no intuito de pressionar o governo e mobilizar a opinião pública para os problemas sofridos por eles. Segundo Danyelle Nilin Gonçalves, uma grande greve ocorreu em vários estados entre os dias 22 de julho a 22 de agosto de 1979. (2009, p. 50). Os presos políticos de São Paulo, por exemplo, buscavam uma articulação com os parlamentares com o objetivo de alertá-los sobre as diversas mobilizações que eram realizadas:

A propaganda governamental procura apresentar o projeto de anistia do regime com algo pronto e acabado, manifestando, mais uma vez, seu menosprezo pelo Parlamento e a opinião pública. No entanto, cabe lembrar, o maior ou menor alcance da conquista a ser obtida no tocante à anistia depende da amplitude da luta que está se travando nos mais variados setores da sociedade. Sabe-se das restrições e pressões que pesam sobre o

⁶ Alagoana, formada pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas e Professora de Biologia formada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Mesma Universidade. Ver: MENDES, Bandeira Selma. Carta ao presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional que examina o projeto de anistia do Governo Federal, Senador Teotônio Vilela e a todos os interessados na luta em defesa dos direitos e da dignidade humana. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 485.

legislativo. Porém, nesse momento, voltam-se sobre ele os olhos de milhões de brasileiros – inclusive os daqueles que aos quais nem mesmo a anistia será capaz de devolver-lhes os entes queridos – esperando dele um jato de Soberania e justiça (CARTA ABERTA DOS PRESOS POLÍTICOS DE SÃO PAULO AO CONGRESSO NACIONAL, 1982b,p. 499).

Os dirigentes da ditadura militar cometeram atos ilegais, violentos e criminosos. Houve, nesses tempos, tortura e mortes. As cartas dos exilados se tornaram um importante instrumento de reivindicação, pois o objetivo dos militares era se apropriar do ato de anistia para apontar uma conciliação. Já os que sofreram todas as atrocidades do regime almejavam uma anistia que possibilitasse o retorno de todos aqueles que foram punidos pela Lei de Segurança Nacional.

2.3 “Um ato unilateral de poder”: anistia de 1979 e disputa institucional

As mobilizações das organizações sociais apontavam como perspectiva a bandeira da “anistia ampla, geral e irrestrita”, por outro lado, a disputa no plano institucional articulava-se por uma anistia parcial, restrita e injusta. Enquanto as mobilizações acrescentavam em suas lutas a responsabilidade judicial pelos desaparecidos e mortos políticos e o fim do aparato repressivo, com a reabilitação da memória, justiça e reparação, no Congresso Nacional se falava em apaziguamento, esquecimento, e pacificação da sociedade brasileira.

A necessidade de uma anistia política no âmbito de uma disputa parlamentar, surgiu muito antes das movimentações ocorridas no ano de 1979. Ela se deu através de um projeto de lei enviado pelo então deputado Paulo Macarani (MDB – SC) durante o governo de Costa e Silva. O seu projeto teve repercussão nacional e um forte apoio do Congresso. Este projeto chegou a ser aprovado na comissão de constituição e justiça por 13 votos a 1, porém as pressões do governo e a forte intervenção de sua base aliada resultaram na rejeição do projeto (MARTINS, 1978, p. 125). A competência para elaborar e propor uma possível Lei de Anistia alterou-se a partir da Constituição de 1967 e da instauração do AI 5, cabendo exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa de lançar a lei, que acabava por beneficiar pessoas que cometeram crimes políticos e foram punidos pela Lei de Segurança Nacional.

As pressões sociais no Brasil, ocorridas durante o processo de transição contribuíram para que o presidente João Baptista Figueiredo enviasse ao Congresso Nacional um Projeto de Lei que instituía anistia a partir do segundo semestre de 1979. Mesmo com o seu caráter parcial, abriu-se um debate sobre quem deveria ser anistiado e a maneira na qual essas pessoas iriam retornar à vida política, a situação jurídica dos banidos, e a punição aos responsáveis pelas atrocidades cometidas.

O ano de 1979 foi de muitas expectativas, tanto para os movimentos que defendiam a anistia, quanto pelo parlamento brasileiro. O presidente Figueiredo definiu como agenda política para o primeiro semestre daquele ano a Anistia política. O principal articulador do projeto foi o Ministro da Justiça Petrônio Portella, que, segundo o *Jornal da Cidade*, também “foi o principal responsável por estabelecer as discussões com os principais setores da sociedade civil”(PROJETO DE ANISTIA, 1979, p. 02).

Naquele mesmo ano, o *Jornal da Cidade* também anunciava o ingresso do então senador arenista Teotônio Vilela ao MDB (TEOTÔNIO VILELLA E O MDB, 1979, p.02). O senador passou a se posicionar em defesa de uma “Anistia Ampla, Geral e Irrestrita”. Ele passou a cumprir um papel importante na disputa institucional, pois foi o futuro presidente da Comissão Mista que analisaria o projeto levado ao Congresso Nacional.

Assim como prometido, no dia 27 de junho de 1979, o Presidente Figueiredo assinou o Projeto de Lei da Anistia. No entanto, Figueiredo confirmou o caráter parcial e restrito deste projeto, legitimando a perspectiva de uma “abertura lenta, gradual e segura”. Na mensagem presidencial nº 59, analisada na 134ª Sessão conjunta do Congresso Nacional, ocorrida um dia após a assinatura do projeto, o presidente evidenciou o significado da lei para aquela conjuntura. Para Figueiredo a anistia serviria como um instrumento de “desarmamento” e de “coexistência democrática”, a anistia se caracterizaria como um “ato unilateral de poder” (MENSAGEM N º59, DE 1979, 1982a, p. 22).

Em seu discurso, Figueiredo reforçava a sua imagem de governante que buscava a “paz nacional” por meio de uma conciliação imposta trazendo consigo a política do esquecimento. Desse modo, o governo estendia aos opositores, apenas a licença do perdão.

Sendo assim, o projeto do executivo enviado ao Congresso Nacional possuía oito artigos. Figueiredo apresentava em seu discurso os principais pontos elaborados:

O projeto tem maior amplitude que os apresentados anteriormente ao Congresso Nacional [...] retroage a período anterior a 1964 e contempla quantos tenham sido afastados da atividade política por sentença da Justiça ou por ato revolucionário [...]. A anistia tem o sentido de reintegrar o cidadão na militância política, e o terrorista não foi e não é um político [...]. O governo tem em vista evitar que se prolonguem processos que, com certeza e por muito tempo, irão traumatizar a sociedade com o conhecimento de eventos que devem ser sepultados em nome da paz. (MENSAGEM N º59, DE 1979, 1982a, p. 22).

A partir da entrega do projeto, foi criada uma comissão mista com o objetivo de sistematizar as emendas enviadas pelos parlamentares. O prazo para que se esgotassem os trabalhos e para que o relator enviasse o Parecer Final foi de 50 dias. Até lá qualquer parlamentar poderia enviar propostas de emendas substitutivas e/ou modificações nos artigos.

RJ		3	2	4	1				1		4	16	13	16	6		7			20	2	RJ	
RN		1							3						1				1				RN
RO				1					1								1			1			RO
RR																							RR
RS		1		1			1				1	4	2	3	1		1			3			RS
SC		2	1	1					1					1					1				SC
SE			1	5	1						1	2		3	1					1			SE
SP		5	5	1	1		2	1	1		2	7	4	2		1	2	1		4			SP

Subst – Substitutivo.

Incl – Inclusão de artigo.

Escla – Esclarecimento

Fonte: VILELLA, 1982a, p.413.

Os parlamentares, principalmente os ligados ao MDB, realizavam as discussões com base nos aspectos restritos e limitados do projeto enviado por Figueiredo. Primeiramente, não beneficiava a todos os presos políticos e nem o retorno de todos os exilados, pois excluía aqueles que foram condenados pela Justiça Militar por “terrorismo, assalto, sequestro e atentado”.

Os militantes que sobreviveram às torturas e assassinatos cometidos por agentes do Estado autoritário foram enquadrados na Lei de Segurança Nacional por crimes de sequestro, assalto, terrorismo e atentado pessoal. Para o governo, aqueles que pegaram em armas e cometeram os chamados “crimes de sangue” eram considerados terroristas e com isso deveriam ser excluídos do benefício:

Não é abrangido quem foi condenado pela justiça por crimes que não é estritamente político: assim o terrorista, pois ele não se volta contra o governo, o regime, ou mesmo contra o Estado. Sua ação é contra a humanidade e, por isso, repelida pela comunidade universal, que sanciona, como indispensáveis, leis repressivas de que valem países da mais alta formação democrática. A anistia tem o sentido de reintegrar o cidadão na militância política, e o terrorista não foi e não é um político, a menos que se subvertam conceitos em nome do falso liberalismo(MENSAGEM N °59, DE 1979, 1982a, p. 22).

Os militares argumentavam também que a ação dos que atuaram pegando em armas provocaram mortes. Em consequência, isso acarretaria em um processo de inconformidade e insatisfação, pois os envolvidos com o DOI-CODI se sentiriam ameaçados por uma suposta “ação revanchista” por parte daqueles que pegaram em armas:

O principal argumento dos militares [...] é que, nas lutas travadas ao longo da chamada guerra subversiva, os DOI-CODI perderam 95 homens, num sacrifício que impede o sistema de devolver a liberdade a muitos dos responsáveis por aquelas mortes. [...] O argumento desdobrava-se na consideração de que os colegas dos militares e policiais que tombaram sob a ação dos agentes da subversão, poderiam revelar inconformidade e gerar problemas tão graves quanto a insatisfação da esquerda: a insatisfação da extrema direita com seus corolários. [...] A restrição à anistia impunha-se assim em defesa preventiva da ordem e em homenagem aos agentes da lei que tombaram nas escaramuças da radicalização política(COMEÇA A ANISTIA, 1979, p. 2).

Ora, esse discurso nos faz refletir sobre a preocupação dos articuladores do projeto governista de anistia que era a de impor uma conciliação que protegesse os militares de qualquer retaliação aos crimes cometidos. É necessário evidenciar que nenhum militante que pegou em armas ou atuou na oposição ao regime pode ser considerado como um criminoso comum que age para tirar proveito próprio. Suas ações se pautavam pela necessidade de pôr fim a ditadura. Isso significa que os mecanismos utilizados por aqueles que lutaram e resistiram às atrocidades do Estado eram legítimos, e expressavam uma reação às truculências cometidas pela ditadura.

O projeto também não devolvia aos demitidos os direitos que foram retirados. O retorno aos serviços públicos dependeria do julgamento de uma comissão nomeada pelo próprio governo. Segundo o projeto enviado por Figueiredo ao Congresso Nacional, o retorno aos serviços se daria caso a administração tivesse interesse em readmitir o indivíduo, o que significaria “apenas a abertura escassa da possibilidade, controlada, de uma revisão processual”(ATA DA 134ª SESSÃO CONJUNTA DE 28 DE JUNHO DE 1979, 1982a, p.30).

A Justificativa da Emenda nº 96 encaminhada pelo Senador Humberto Lucena, demonstra que, no âmbito institucional, os parlamentares debatiam aquilo que consideravam limitações, e neste caso o problema do retorno ao serviço público:

Não se compreende que os anistiados tenham que requerer, ao poder público, sua volta ao serviço ativo, ficando assim à mercê de pareceres dos órgãos da administração. Parece-nos que o certo é o retorno ou a reversão automática, independente de vaga, pois, no caso, trata-se de um direito líquido e certo que flui da anistia concedida. Do contrário, a prevalecer o texto do projeto, neste particular, as pessoas beneficiadas pela anistia ficarão a depender quase que de um favorecimento do poder público, o que ensejaria, em muitos casos, a influência de políticos dominantes para assegurar-lhes o reconhecimento de um direito (LUCENA, 1982a, p. 157).

Evidencia-se que as condições impostas para a reintegração dos anistiados era uma forma de humilhação tão quão a própria punição sofrida. Era extremamente desgastante para os servidores públicos que, mesmo anistiados, teriam que se submeter à uma comissão julgadora (DASP – Departamento Administrativo de Serviço Público) para reaver seu cargo no interior da instituição.

Por fim, o projeto dava aos torturadores o direito do perdão. Os militares articularam uma forma de garantir que a anistia permitisse a impunidade diante dos atos de tortura e violação dos direitos humanos. A justificativa utilizada se baseou no Art. 1º, §1º que destina a Anistia a todos aqueles que cometeram crimes políticos ou conexos:

Art. 1º É Concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de Setembro de 1961 e 31 de dezembro de 1978, cometeram crimes políticos ou conexos com estes (...).§ 1º Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política (PROJETO DE LEI Nº 14, 1982a, p. 23).

Alceu Collares, deputado pelo MDB do Rio Grande do Sul, na emenda substitutiva da lei enviada no dia 3 de agosto de 1979, levanta elementos importantes sobre a possibilidade de livrar torturadores da condenação e trata de forma distinta anistia e indulto, denunciando as injustiças presentes nesta lei:

Com essa redação, evitar-se-á a interpretação do *caput* e §1º possa admitir que o governo quis anistiar também os torturadores, o que seria inacreditável, visto como o instituto da anistia destina-se à solução dos crimes políticos, ao passo que a tortura ou a sevícia, com ou sem morte, é um delito comum típico. Quando processados e condenados, os autores dessa espécie de crimes podem ser atingidos por indulto, jamais por anistia (COLLARES, 1982, p. 60).

O deputado, nessa justificativa, aponta a necessidade de excluir da anistia os responsáveis por crimes praticados contra presos políticos. Para ele, o benefício da anistia aos torturadores exclui a possibilidade de uma investigação sobre tais crimes. O indulto ocorreria, após um longo processo que culminasse em julgamento de tais ações.

A discussão travada na comissão mista em torno da lei da anistia superou os interesses jurídicos, adquirindo um caráter prático de observação e denúncia das prisões brasileiras. Em relatório apresentado pelos parlamentares que compuseram subcomissões com o objetivo de visitar os presos políticos, tornaram-se evidentes as condições precárias vividas pelos presos, que contavam com um instrumento poderoso de mobilização para chamar a atenção da sociedade - a greve de fome. A ARENA não se integrou a essa subcomissão de visitas a presídios, com exceção da participação do deputado Helvidio Nunes (ARENA – PI), que acompanhou apenas a visita no Rio de Janeiro.

O deputado Del Bosco Amaral (MDB) lamentou o não comparecimento da ARENA. Ele atribuiu a ausência ao fato de se eximir de qualquer posicionamento de denúncia ao governo federal quanto à violência institucionalizada contra opositores:

Entendo perfeitamente que a ARENA evita, de todas as maneiras, comparecer onde se fale de tortura, de morte, de violência em cárceres oficiais, por que o que se faz neste país deixa muito ditador da África – muito ditador de outros continentes e, possivelmente, até o falecido Duvallier – com água na boca. Nestes termos, a ARENA evita que seu Governo seja manchado por aquilo que o mancha e que o estigmatiza há muito tempo, que foi a violência oficial contra seres humanos, indefesos nas masmorras (ATA DA 4º REUNIÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1979, 1982a, p. 523).

Foram três subcomissões enviadas aos estados do Rio de Janeiro (Presídio Lemos de Britto), Pernambuco (Presídio Barreto Campelo em Itamaracá) e São Paulo (Presídio de Barro Branco). Os responsáveis pelas visitas foram: os Senadores Pedro Simon (MDB-RS), Itamar Franco (MDB-MG), Helvídio Nunes (Arena-PI), Nelson Carneiro (MDB-RJ), Deputado Benjamim Farah (MDB-RJ)(ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA EM 02 DE AGOSTO DE 1979, 1982a, p.445).

Em visita feita ao presídio do Rio de Janeiro, estavam presentes vários deputados do Rio de Janeiro, líderes sindicais, intelectuais e vários artistas. O que mais chamou a atenção deles foi o fato dos presos serem jovens e muitos, segundo dados do relatório da comissão, cumpriam pena desde os seus 16 e 17 anos de idade. Os presos que receberam a visita da comissão nos três estados fizeram uma autocrítica à luta armada. Esses presos desejavam o retorno a sua vida social, não buscavam o revanchismo, apenas demonstravam um sentimento de desgaste, desilusão e cansaço frente a toda opressão sofrida durante a ditadura:

O que há naqueles jovens é o desejo de se reencontrarem na sociedade; é o desejo de voltarem a ser homens comuns, que dentro da vida brasileira possam dar a sua contribuição para que possamos, realmente, atingir um estágio de democracia e de liberdade(ATA DA 4ª REUNIÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1979, 1982a, p. 525).

Os presos políticos que receberam a visita dos parlamentares depositavam uma esperança na comissão. Expressaram também que a greve de fome seria um instrumento necessário para garantir que o projeto de anistia correspondesse às expectativas da sociedade e aos anseios dos movimentos que se organizavam em torno dessa bandeira.

2.4 Aprovação da Lei da Anistia

Após o processo de mobilizações ocorrido ao longo desses anos, no dia 28 de agosto de 1979 foi decretada a anistia através da Lei nº 6.683. Os dias que antecederam a aprovação da lei foram marcados por tensões tanto no âmbito parlamentar quanto na intensificação das mobilizações de rua.

No âmbito parlamentar, as disputas se intensificaram. O Deputado Ernani Satyro apresentou o parecer na 6ª reunião da Comissão Mista, realizada em 15 de agosto de 1979. Nesse texto, já ficava claro que a anistia concedida seria limitada conforme o processo de abertura política. A emenda substitutiva apresentada por esse relator à comissão não contemplava as inúmeras propostas enviadas pela bancada do MDB, isso porque excluía toda e qualquer concepção que fundamentasse o caráter amplo que a lei deveria ter:

Se o presidente João Baptista Figueiredo proclama que fará deste país uma democracia, só se pode esperar que mande uma proposta de anistia compatível com essa inspiração democrática. E uma democracia que se preze há de estar atenta aos direitos e liberdades dos cidadãos, mas também

vigilante quanto à segurança do regime, à ordem pública e à tranquilidade geral (PARECER Nº 22, 1982a, p. 358).

Os Parlamentares acrescentaram mais sete artigos à proposta do Executivo e estenderam o prazo para a concessão do benefício da Lei, substituindo a proposta do projeto que era até 31 de dezembro de 1978 para 15 de agosto de 1979.⁷ Além disso, foram aceitas emendas que contemplassem setores que haviam sido excluídos do Projeto de Lei do Presidente, são eles: os estudantes, operários, lideranças sindicais, etc.

A bancada governista não se preocupava com as falhas apontadas no projeto do governo. Após a redação final, o MDB lamentou a deliberação da Comissão, e o Senador Teotônio Vilela lembrou que a decisão final só viria com o plenário do Congresso Nacional, sendo a Comissão apenas uma etapa do processo legislativo.

A alternativa encontrada pelo MDB, mesmo depois do substitutivo do relator, foi a de apresentar uma emenda na sessão conjunta que tornaria a “anistia ampla, geral e irrestrita”. Houve duas sessões conjuntas realizadas no dia 21 de agosto de 1979, a primeira teve início pela manhã e contou com a presença de 65 senadores e 416 deputados e a segunda sessão ocorreu na noite do mesmo dia. Vários parlamentares ocuparam a tribuna para expressar as suas opiniões. No dia seguinte, abriu-se uma nova sessão conjunta com um *quórum* de 67 senadores e 411 deputados, e as discussões foram tensas.

A disputa institucional chegou ao seu momento mais tenso nessas sessões, os posicionamentos eram colocados de forma bastante emocionada, os argumentos eram incisivos e a bancada do MDB discursava na tentativa de esboçar uma síntese da proposta de anistia que tivesse o seu caráter amplo - fruto da atuação dos movimentos que contrapunham a proposta do governo. O Parlamentar João Gilberto (MDB-RS) expressava o sentimento de luta:

Repito a justiça histórica que deve ser feita neste momento: a anistia tem, sim, padrinhos e madrinhas neste país, a anistia é filha da luta popular, a anistia, mesmo a conta-gotas, de hoje (Palmas), é filha de uma luta que custou sangue, que custou suor, que custou muitas lágrimas, que custou exílio (...). É filha do movimento estudantil, dos movimentos populares, do movimento da igreja, dos operários, dos políticos consequentes, mas não é filha, nem herdeira, nem afilhada daqueles que agora querem arrebata-la para distorcê-la, para concedê-la pela metade (ATA DA 161ª SESSÃO CONJUNTA DE 21 DE AGOSTO DE 1979, 1982b, p. 27).

⁷ Proposta apresentada pelo Senador Nelson Carneiro (MDB – RJ), a definição dessa data teve o intuito de contemplar os professores processados pela Lei de Segurança Nacional. Ver: PARECER Nº 22. **Anistia Vol. I**. Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p. 358.

Os movimentos centravam suas atenções para o Congresso Nacional. No dia 21 de agosto de 1979 pessoas ligadas a comitês locais saíram dos seus estados e ocuparam a rampa do Congresso com faixas levantadas em defesa da anistia ampla.

Figura 1 – Ato público realizado pelo CBA paulista, em agosto de 1979.



Fonte: REVISTA VEJA, 1979, p. 20.

Essa manifestação foi dissolvida com lançamento de bombas de gás lacrimogêneo e muita repressão da polícia. Na sala das sessões, o Dep. Fernando Coelho (MDB - PE) anunciava tal fato com bastante indignação:

Estava sendo realizado, neste instante, na rampa do edifício do Congresso Nacional, um ato público em favor da anistia, promovido por diversas entidades sediadas nesta Capital. Sem qualquer amparo legal, num gesto de violência inominável, foi esse ato público dissolvido através do lançamento de bombas de gás lacrimogêneo, consoante testemunha aqui presente, o nobre Deputado Bosco Amaral(ATA DA 162º SESSÃO CONJUNTA DE 21 DE AGOSTO DE 1979, 1982b, p. 79).

No dia da votação da matéria as tensões continuavam, o deputado José Costa (MDB - AL) pediu a palavra logo no início da sessão, para uma questão de ordem, pois havia informação de que, desde as 5 da manhã, militares estavam na portaria com a intenção de ocupar as galerias para impedir a entrada do público. O deputado pede providências:

Peço a V. Ex^a, Sr, Presidente, considerando a gravidade do fato, que a mesa adote providências para que fatos dessa natureza não se repitam, e mais ainda, para que as portas permaneçam abertas, independentemente das galerias estarem lotadas, a fim de que o povo – já que esta casa é do povo – tenha oportunidade de participar, de assistir aos nossos trabalhos (ATA DA 163º SESSÃO CONJUNTA DE 22 DE AGOSTO DE 1979, 1982b, p. 129).

A emenda apresentada pelo MDBde “anistia, ampla, geral e irrestrita” contou com o apoio de 15 parlamentares da ARENA, a votação foi bastante apertada, apenas 5 votos de diferença (206 votos contra, 201 a favor), sendo rejeitada. O projeto do MDB não chegou nem

a ser apreciada pelo Senado Federal, onde o governo tinha maioria(ATA DA 163ª SESSÃO CONJUNTA DE 22 DE AGOSTO DE 1979, 1982b, p. 129).

Após dois meses de discussão do projeto presidencial, o novo texto enviado ao Congresso Nacional e a Comissão Mista, resultou na Lei nº 6.683 de 1979, concedendo anistia e dando outras providências. Essa lei que não atendia às reivindicações de setores sociais mobilizados, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Associação de Direitos Humanos, Conselho Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), o Comitê Brasileiro pela Anistia (CTA), o Comitê Feminino pela Anistia, tornou-se ato único do governo federal. Parte das pessoas que sofreram algum tipo de repressão não foram beneficiadas pelo fato de terem cometido os chamados “crimes de sangue”, bem como livrou de punição os responsáveis por torturas e mortes tornando-a injusta, restrita e parcial.

O parágrafo que excluía do benefício da lei da anistia os que cometeram “crimes de sangue” foi vetado após a Constituição de 1988. Porém, as “brechas” dentro da Lei que permitem aos militares a impunidade diante dos crimes cometidos durante a ditadura permanecem até os dias de hoje.

3 TRANSIÇÃO POLÍTICA E COMISSÕES DA VERDADE: APONTAMENTOS E LIMITES

Este capítulo posiciona a pesquisa para uma compreensão da transição política enquanto um processo unilateral, fortemente determinado por fatores institucionais autoritários. Tais aspectos podem ser vistos na própria Lei da Anistia - instrumento que, ao invés de reparar as vítimas, serviu para escamotear os crimes cometidos durante a ditadura. Neste sentido, compreende-se enquanto transição política no Brasil, o que se iniciou no projeto de “distensão” do Governo Geisel, resultando em um conjunto de reformas que mantinha ainda em evidência o aparato repressivo; culminou na “abertura” política do Governo Figueiredo, momento em que a anistia foi aprovada; e finalizou nas eleições de 1985.

Embora a condição “lenta, gradual e segura” da transição política tenha sido imposta pelos governos autoritários, os movimentos e organizações da sociedade também atuaram na luta por direitos, cumprindo um papel importante para o fim da ditadura militar. Desta forma, estabelecer relações entre as dinâmicas institucionais e a atuação dos sujeitos sociais, nos permite compreender este processo em sua totalidade.

Este cenário, portanto, determinou a existência de resquícios autoritários remanescentes daquele período, ainda no tempo presente. Com isso, neste capítulo relaciona-se o contexto histórico da transição política da ditadura para atual democracia com os instrumentos de reparação às vítimas – como a Lei dos Desaparecidos de 1992; a Caravana da Anistia; as leis de acesso aos arquivos do período; e a Comissão da Verdade.

No que concerne às Comissões da Verdade como instrumentos, estas se tornam relevantes pelo seu potencial de investigação dos crimes cometidos durante ditaduras, ganhando importância política ao divulgar para a sociedade fatos que até então não eram de domínio público. Do trabalho das comissões abordadas nesta pesquisa (Argentina, Brasil, e Chile), surgiram recomendações de reparação às vítimas. No caso brasileiro, a revisão da Lei da Anistia está entre uma das principais recomendações. Assim, a possibilidade real de punição aos agentes criminosos torna a comissão brasileira um importante caso a ser estudado.

Estabelecer estas relações também nos permite distanciar de uma perspectiva que tem subsidiado a formação de uma “história oficial” voltada para os vencedores. Dito isto, Francisco Carlos Teixeira da Silva ressalta a importância do estudo sobre o período da crise da ditadura militar no sentido de que devemos:

Construir o lugar da violência e do arbítrio na história recente dos povos latino-americanos (...) assegurar a multiplicidade dos lugares de fala, dos diversos atores qualificados como enunciadores de uma memória chamados anos de chumbo; devemos ter claro que boa parte do que nos próximos anos será denominado de história terá agora a delimitação de sua legitimidade como objeto histórico, o que nos exige, por fim – como historiadores – um claro engajamento em direção à salvação de acervos, depoimentos, arquivos e lugares de memória – atingidos claramente como alvos a serem destruídos em nome da unidade nacional (SILVA, 2007, p. 246).

Diante dessa perspectiva questiona-se o papel que o historiador deve cumprir na investigação do passado. Walter Benjamin (1996), ao escrever sobre o conceito de história, nos traz elementos teóricos importantes que se relacionam à temática abordada, na medida em que enfatiza a escrita da história enquanto instrumento de comparação e aproximação do passado ao presente, não para reconstruí-lo exatamente como ele foi, mas sim para reconhecê-lo enquanto um instrumento indispensável ao presente de luta. O autor também aborda o conceito de apropriação no sentido de tomar para si, fazer uso, isso não significa que o papel dele é se apropriar de uma época, mas sim transformá-la em reminiscência. Assim, o próprio passado e seus sentidos só ganham relevância na relação originária com os problemas liberados pelo presente (BENJAMIN, 1996, p. 224).

Nessa visão de aproximação do passado com o presente, Marx em sua obra *18 Brumário de Luis Bonaparte*, ressalta a importância dos sujeitos em conjurar o “espírito do passado, tomando-lhes emprestado os nomes, os gritos de guerra e as roupagens, a fim de apresentar-se nessa linguagem emprestada” (MARX, 1977, p. 17-18). Com essa afirmação, Marx ressalta a importância da “ressurreição dos mortos” como uma necessidade de “encontrar novamente o espírito da revolução e não de fazer o seu espectro caminhar outra vez” (MARX, 1977, p. 19). O autor escreve esta obra em um ambiente político e intelectual que originou o processo revolucionário de 1848 na França. Neste sentido, a sua abordagem sobre o jogo político neste processo, nos permite uma reflexão teórica sobre o uso político do passado.

Esta abordagem também abre precedentes para compreensão da existência de práticas cotidianas no tempo presente, que reproduzem uma lógica do arbítrio e da impunidade, e aponta como perspectiva de democracia o processo eleitoral e as disputas partidárias que atendem a um Estado defensor dos interesses da classe dominante. Para compreender a totalidade dos processos torna-se necessário observar as articulações políticas com a luta de classe em suas diversas dimensões, seja social, política e econômica.

Além de articularem a impunidade por meio da auto-anistia, os agentes da repressão tentaram ocultar da história a importância da luta dos militantes que ocorria àquela época.

Impuseram aquilo que Vladimir Safatle chamou de “eliminação simbólica”. Para o autor, a base de todo totalitarismo se fundamenta em tornar inomináveis aqueles que se opõem a esse Estado:

No cerne de todo totalitarismo, haverá sempre a operação sistemática de retirar o nome daquele que a mim se opõe, de transformá-lo em um inominável cuja voz, cuja demanda encarnada em sua voz não será mais objeto de referência alguma. Este inominável pode, inclusive, receber, não um nome, mas uma espécie de “designação impronunciável” que visa isolá-lo em um isolamento sem retorno. “subversivo”, “terrorista”(SAFATLE, 2010, p. 238).

Vladimir Safatle analisa as justificativas utilizadas pela ala conservadora de que é preciso manter a “estabilidade democrática a qualquer custo”. Segundo o autor, a nossa democracia não é estável e muito menos tem projeção para o aperfeiçoamento. O que acontece é a “desagregação normativa com suspensão de dispositivos legais devido à interferência de interesses econômicos do Estado” (SAFATLE, 2010,p. 250). Basta observar o papel que a mídia e o governo vêm cumprindo para defenderem os interesses do capital em detrimento das necessidades do povo. Diante das massivas manifestações que ocorreram em junho de 2013, o Estado tem buscado a qualquer custo deslegitimar as táticas mais incisivas de intervenção de quem luta por direitos, denominando-os de “vândalos” e criando medidas que inibem as manifestações populares, criminalizando os movimentos sociais na medida em que abre precedentes para enquadrá-los enquanto “terroristas”.

Ao longo dos últimos meses os monopólios da comunicação e os governos municipais, estaduais e federal desenvolveram intensa campanha para desqualificar os protestos contra a farra da Fifa. Formularam projetos de lei que visam tipificar o crime de terrorismo no Brasil, utilizam as leis anti-povo já existentes para criminalizar e enquadrar movimentos populares e manifestantes como “organizações criminosas”, “vândalos” e “bandidos”. Polícias federal, militar e civil, Força Nacional de Segurança e exército, todo o arsenal do velho Estado está sendo utilizado contra os protestos e para isolar os estádios onde são realizados os jogos (FRENTE REVOLUCIONÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO POVO, 2013).

Neste sentido, foram criados mecanismos para impedir que essas manifestações ultrapassassem os limites estabelecidos pela “ordem”. Durante a realização da Copa das Confederações em 2013, por exemplo, foram gastos 8 milhões de reais em balas de borracha, gás lacrimogêneo e bombas de efeito moral. Antes do início da copa, 50 milhões foram investidos em “equipamentos para a contenção de distúrbios”(SOUZA, 2014).

Podemos com isso afirmar que o “estado de emergência” se materializa nos dias de hoje travestido de democracia, e isto é “vendido como a melhor arma na guerra contra o terror” sem saber que “é ela mesma um produto do terror” (ARANTES, 2010, p.220). Por mais que não tenhamos a institucionalização da repressão como nos anos de ditadura, o

“estado de emergência” econômico permanece latente, principalmente em momentos de crises financeiras, onde os riscos econômicos recaem sobre a parcela vulnerável da população, através de desempregos, “arrocho salarial”, retirada de direitos, etc.

Neste capítulo, portanto, será apresentada uma análise de que o processo estabelecido ao longo da transição e que culminou na Constituição de 1988 e conseqüentemente no atual modelo de democracia, se constituiu enquanto pacto entre democratas e ditadores. No Brasil, a Lei da Anistia foi aprovada, a partir de um projeto do Poder Executivo, em 1979, durante o governo do General Figueiredo, e foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal em 2010. Além de não ter sido criada uma comissão da verdade logo quando a ditadura acabou – assim como ocorreu em outros países da América Latina como o Chile e a Argentina, os governos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio Lula da Silva criaram medidas que dificultaram o acesso a documentos do período da ditadura.

Portanto, o objetivo deste capítulo é analisar a transição política da ditadura ao atual modelo de democracia no Brasil, apontando as principais limitações deste processo no que se refere à reparação das vítimas da ditadura e no debate do Direito à justiça e à verdade.

3.1 Contexto histórico de transição no Brasil

A segunda metade do século XX foi marcada pela intervenção militar em governos de países da América Latina. Estas intervenções não só buscavam eliminar as suspeitas dos chamados “subversivos”, como também construíram estruturas econômicas e políticas que pautavam a modernização e o desenvolvimento de suas sociedades nos marcos da doutrina de segurança nacional. Este processo se deu através da implantação de um capitalismo que seguia o modelo norte americano de desenvolvimento.

Aqueles que se colocavam contrários a esse projeto político e econômico eram considerados inimigos da pátria e, portanto, seriam perseguidos e eliminados da sociedade. A repressão ao movimento estudantil, proibição de greves, instauração da censura, criação de serviços nacionais de segurança, a intervenção aos sindicatos, e cassação de mandatos foram as principais medidas tomadas pelos militares em seus respectivos países. As torturas, os sequestros, os desaparecimentos, genocídios e banimentos se converteram na realidade cotidiana que envolveram milhares de pessoas, em um contexto controlado pelo medo e pelo terror. Estes mecanismos foram importantes para o processo de consolidação das estruturas militarizadas e a institucionalização da ditadura possibilitou “a passagem da forma liberal democrática à ditatorial do Estado Burguês no Brasil” (MACIEL, 1999, p. 28).

O processo de transição da ditadura para a atual democracia foi marcado por um “problema político” relacionado à forma como transferir o Estado aos preceitos liberais, aquilo que Florestan Fernandes (1982, p. 10) denominou de “democracia forte”. Para o autor:

As classes burguesas, por mais descontentes que estejam com a ditadura, dependem dela para ter um respiro: a “volta à normalidade” de uma perspectiva burguesa associa dialeticamente ao desaparecimento da ditadura com a transição para a “democracia”, ambos segundo um padrão de transformação “lenta, gradual e segura”(FERNANDES, 1982, p. 11).

A transição política em seu caráter “lento gradual e seguro” possuiu um recorte temporal, que vai de 1974 a 1985. David Maciel (1999, p. 13) define três etapas: a primeira com o desenrolar do projeto de “distensão” de Geisel em 1974, se encerrando com a edição dos “Pacotes de Abril” em 1977, a segunda etapa com a passagem da distensão à “abertura” política que tem início com a posse de Figueiredo e a aprovação das reformas institucionais (como a reforma partidária e a Lei da Anistia), e termina com as eleições de 1982. Por fim, a terceira etapa, com os desdobramentos das eleições de 1982 a sucessão presidencial de 1985.

Este processo se iniciou com a chegada do general Ernesto Geisel à presidência da República em 1974. Segundo Maciel (2014a, p. 270), o caráter “lento, gradual e seguro” foi resultado da combinação de três fatores: 1) A crise do “milagre brasileiro” que permitiu um “acirramento da disputa pelo excedente econômico entre as diversas frações burguesas”, gerando insatisfação de setores da burguesia pelo “excessivo centralismo decisório praticado pelo governo”, 2) O governo de Geisel representava a ala “moderada” da cúpula militar, tendo como principal articulador do projeto de “distensão” o então chefe da Casa Civil Golbery de Couto e Silva. Esta característica se apresentava pelo controle da “distensão” em uma perspectiva de perseguição àqueles considerados “subversivos” ou “terroristas”, ligados à militância de esquerda e, 3) A retomada das lutas populares, contrapondo-se a perspectiva de governo e impulsionando um processo de questionamento da lógica autoritária (MACIEL, 2014a, p. 270, 271, 280). O fracasso do “milagre econômico” permitiu o aprofundamento de uma crise desenvolvimentista acirrando as contradições existentes no sistema capitalista, tendo seu ápice com a queda do preço do petróleo em 1973. Segundo David Maciel:

O processo de democratização se desenrolou de modo lento, gradual e o mais seguro possível para as classes dominante, garantindo a superação da institucionalidade política autoritária por uma institucionalidade democrática por meio de um processo de reforma da autocracia burguesa, porém, ao custo de impossibilitar a retomada do desenvolvimentismo e de uma perspectiva de desenvolvimento capitalista menos dependente e mais distributivo. Mais do que isto, a combinação entre crise desenvolvimentista e transição política desencadeou uma crise de hegemonia que tornou a transição um processo lento e difícil, apesar da não

ocorrência de retrocessos, pois tornou os distintos agentes sociais incapazes de solucionar a crise rapidamente em seu favor, tornando a solução definitiva, para um lado ou para outro, crescentemente custosa no sentido de exigir a ruptura com a própria transição, seja pelo retrocesso, seja por sua aceleração democrática. (MACIEL, 2014b, p. 175,176).

Esta crise provocou fissuras e quebra de unidade entre as frações vinculadas ao capital monopolista e o governo autoritário. Isso se explica pelo choque de interesses, em que essas frações disputam o excedente econômico e encontram limites com a intervenção do Estado na economia.

A criação, no final de 1974, do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) se constituiu enquanto alternativa encontrada pelo governo ao fracasso do “milagre econômico”. Essa medida propôs “a conclusão do processo de industrialização” fortalecendo as indústrias de base e buscando a consolidação do “de internalização da acumulação capitalista” (MACIEL, 2014b, p 178). Desta forma, o governo priorizou o investimento através das necessidades criadas pelas empresas estatais, pedindo empréstimos externose levando o país a um endividamento. As consequências foram o aumento da inflação entre 1974 – 1976 de 34,5% para 46,3% (GOLDENSTEIN, 1986 apud MACIEL, 1999, p.139).

Para Nilson Araújo de Souza (2014, p.349) o II PND “visava enfrentar a crise da dependência a partir do fortalecimento da economia nacional em setores básicos”, como os bens de capital, insumos e combustíveis. Ao mesmo tempo em que o governo incentivava a criação de novos setores, investindo em tecnologia, destacando-se os de informática e aeronáutica. Segundo Souza (2014, p.349), “esse processo implicava alterar a estrutura produtiva brasileira, que vinha privilegiando a produção de bens de consumo duráveis”.

As frações da burguesia ligadas ao capital monopolista demonstraram um grande descontentamento como II PND, fazendo uma “campanha antiestatista” nos principais meios de comunicação:

Se para as frações do capital monopolista o alvo principal da crítica era o crescimento do setor público e sua autonomia diante do capital privado, para o médio e pequeno capital era o centralismo decisório e a orientação pró-monopolista da política econômica. Não à toa, por conta dessas contradições tais frações burguesas aproximam-se bastante do MDB nesta época (MACIEL, 2014a, p. 277).

Nos aspectos de transformações políticas ocorridas ao longo dos governos Geisel e Figueiredo, percebe-se uma articulação entre os mecanismos de repressão e o controle por meio de mudanças nas instituições de poder. Vide os exemplos da revogação dos Atos Institucionais e reformas da Lei de Segurança Nacional. Para Maciel(2014a, p. 276), essas reformas foram resultado de um conjunto de contradições apontadas naquele contexto. Neste aspecto destacam – se, 1) a proximidade de diversos setores, ao MDB , fortalecendo a oposi -

ção consentida e possibilitando um aumento de sua bancada nas eleições de 1974, 2) o descontentamento de diversas frações burguesas com a efetivação do II PND e, 3) as intervenções dos chamados “duros” à perspectiva de distensão dos “moderados”. Tais intervenções resultaram no assassinato do jornalista Vladimir Herzog e do operário Manuel Fiel Filho. (MACIEL, 2014a, p. 277). Segundo Maciel:

Geisel usou os poderes que lhe eram concedidos pelo AI-5 para fechar o Congresso Nacional e editar um conjunto de medidas constitucionais que permitiram ao governo militar manter o controle sobre uma arena de disputa política crescentemente ampliada e radicalizada por meio do reforço do cesarismo militar, porém sem abandonar a perspectiva de fortalecimento da esfera representação política e de transferência de poder decisório para os poderes legislativos e judiciário (MACIEL, 2014a, p. 279).

Este mecanismo, de maneira geral, desarmava a ala conservadora dos militares, ao mesmo tempo em que buscava “reestabelecer a *‘normalidade’* política no país sem extrair o presidente do uso de *‘poderes excepcionais’* para *‘ocasiões excepcionais’*” (MACIEL, 2014a, p. 279). Neste sentido, a criação dos “Pacotes de Abril” se tornou um importante instrumento que legitimava tais ações, na medida em que, por exemplo, suspendeu as eleições diretas para governador, e para parte do Senado em 1978 e, prolongou o mandato de presidente para 6 anos.

Para Florestan Fernandes (1982, p. 105), esse processo permitiu a abertura do cenário a uma democracia representativa, limitada, onde os seus dirigentes anularam quaisquer atuações que comprometessem as estruturas do Estado. Florestan Fernandes analisa essas questões argumentando que:

Os estratos sociais burgueses que têm peso e voz na sociedade civil promovem esse enlace trágico, pelo qual logram manter, pela via política, as bases sociais de uma dominação de classe tão intolerante quanto intolerável e de uma democracia restrita artificial, que se atrita com a própria expansão interna do capitalismo e com os requisitos históricos de qualquer modalidade de *‘paz social’* com a classe operária (FERNANDES, 1982, p. 145).

As insatisfações populares que se intensificaram naquela época questionavam as relações de dominação possibilitando uma “crise de hegemonia”. Por isso, as classes dominantes limitaram a transição à direção do governo militar mantendo o aparato repressivo. Para David Maciel:

A manutenção do cesarismo militar⁸ foi decisiva, funcionando como condição de acomodação entre as classes e frações da burguesia na transição à democracia, pois ao mesmo tempo em que representava uma reserva de poder, sempre ativava quando necessário, conduzia a distensão, ditando-lhe o ritmo e o alcance (MACIEL, 1999, p. 97).

⁸O autor utiliza esse conceito que consiste na utilização do aparato militar centrado em uma autoridade suprema para resolver os problemas políticos. Para David Maciel, o processo de transição se dará sob forte influência de

Na passagem da *distensão* para a *abertura* política, as bandeiras levantadas tanto pela oposição parlamentar, quanto por organizações da sociedade civil, relacionavam a retomada do processo democrático com a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, somado à bandeira da Anistia aos presos, cassados, banidos, exilados e perseguidos políticos, que envolvia amplos setores da sociedade organizada destacando-se o Movimento Feminino pela Anistia, criado em 1975, e o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), criado em 1978, no Rio de Janeiro. “Anistia Ampla, Geral e Irrestrita” seria a palavra de ordem dessas organizações que, aliadas à Igreja Católica, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e à Associação Brasileira de Imprensa (ABI), adquiriram repercussão internacional.

Por outro lado, ocorreram agitações políticas de luta contra a retirada de direitos, que envolviam trabalhadores, movimentos e sindicatos, relacionando suas demandas corporativas por direitos, e melhorias nas condições de vida, a uma perspectiva crítica contra o autoritarismo. Um exemplo foi a greve dos metalúrgicos do ABC paulista, possibilitando que outros setores também paralisassem suas atividades. Segundo Marco Aurélio Santana (2014, p. 189), essas agitações trouxeram um rompimento com “os limites estreitos estabelecidos pela lei antigreve, com o ‘arrocho salarial’ e o silêncio geral ao qual havia sido forçada a classe trabalhadora”.

A centralidade da greve também se pautava na capacidade de enfrentamento com o Estado autoritário na medida em que rompiam “com a condução da campanha salarial estabelecida pela Federação dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo e buscavam autonomia frente ao controle do Estado sobre a estrutura sindical” (MACIEL, 1999, p. 260).

A relação da luta econômico-salarial com a necessidade de uma luta política de combate ao autoritarismo, de não se limitar aos mecanismos aceitos pela institucionalidade autoritária e o caráter espontâneo das manifestações permitiu que essas greves adquirissem um caráter “anti-autocrático”. Para David Maciel:

O próprio desenvolvimento acelerado do capitalismo brasileiro na fase do milagre potencializou as contradições sociais germinadas por um processo implacável de expansão capitalista com concentração de renda e aprofundamento das desigualdades sociais. Este processo econômico-social afetou profundamente a materialidade das classes subalternas no Brasil, tanto nas cidades, quanto no campo subordinando-as à lógica excludente do capital e o seu Estado autoritário (MACIEL, 1999, p. 210).

uma institucionalidade autoritária e militarizada. MACIEL, David. **Democratização e manutenção da ordem na transição da ditadura militar à nova república (1974-1985)**. Dissertação de mestrado – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1999.

Sendo assim, as insurgências e lutas impulsionadas pela classe trabalhadora adquiriam uma “postura ético-política claramente definida” na medida em que “as classes subalternas buscavam não só fortalecer sua participação política, mas garantir sua autonomia política organizativa, através da auto-organização e da auto representação”(MACIEL, 1999, p. 211). As consequências desses impulsos e dessas necessidades de auto-organização permitiram o surgimento de instrumentos capazes de sistematizar e organizar as demandas da classe. Em 1980, surgiu os Partido dos Trabalhadores (PT) - e Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), e em 1983 a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Esses setores expressavam o que havia de mais combativo na época.

Os debates sobre as reformas institucionais também tinham relação com a perspectiva de reforma partidária. Para David Maciel (1999, p.275),o acirramento da crise conjuntural, somado às insurgências populares representava uma ameaça aos interesses do governo e de seus aliados. Sendo assim, o pluripartidarismo era uma forma de “canalização do conflito político para a esfera de representação política institucionalizada” (MACIEL, 1999, p. 275). Com este caráter, o governo buscou impedir que os conflitos políticos e a disputa de representação se reverberassem para além da ordem burguesa e da própria dinâmica autoritária de transição.

Cabe ainda apontar que, no ano de 1979, com as reformas do governo e o fim do bipartidarismo, houve um reagrupamento partidário no âmbito institucional. Para Florestan Fernandes (1982, p. 49), a ditadura optou por estabelecer a reforma partidária para promover a continuidade da ditadura passando para a sociedade a ideia de uma “democracia forte”, no sentido de adquirir o respaldo necessário para a continuidade da transição.

No lado governista, o PDS (Partido Democrático-social) se constituía enquanto o maior partido, representando os interesses dos militares principalmente no que se refere ao processo de transição, em sua maioria originária da ARENA (MACIEL, 1999, p. 292). A oposição se organizou em cinco partidos políticos: o PP (Partido Popular) -possuía uma postura moderada e conciliadora com o governismo; o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - balizava suas atuações aos limites conservadores do movimento sindical reacionário do antigo trabalhismo; o PDT (Partido Democrático Trabalhista) - se constituía enquanto uma aliança democrática reformista, ligado a Leonel Brizola; o PMDB (Partido do Movimento Democrático brasileiro) – era o partido que possuía maior estrutura e representação no parlamento, tendo um caráter de frente na medida em que havia, de um lado os liberais e do outro, a tendência popular; e o PT (Partido dos Trabalhadores) – o partido que vinculava para

si as insatisfações populares e a reorganização dos movimentos sociais (MACIEL, 1999, p. 293 - 305).

Este conjunto de reformas afastava a possibilidade de um retrocesso na transição, porém as medidas estabelecidas pelo governo garantiriam a vitória eleitoral do PDS nos processos que iriam surgir como as que inviabilizam a formação de coligação e frente de oposição. Para David Maciel:

O quadro político que emerge destes resultados reforça o caráter institucional dos partidos e fortalece o campo de interlocução liberal como um agente privilegiado no processo de condução da abertura, a partir de sua inserção na esfera da representação burocrática e ao cesarismo militar que sai fortalecido das eleições, seja entre os partidos de oposição, seja no PDS, na medida em que as diversas frações do bloco no poder encontram na esfera da representação política um mecanismo seguro de interlocução com o Estado e de encaminhamento da disputa política, devidamente imunizado em relação à perspectiva antiautocrática das classes subalternas pelo seu caráter socialmente seletivo (MACIEL, 1999, p. 331).

O autor ainda ressalta a maneira na qual a oposição burguesa conduziu esta fase da transição optando pela superação da ditadura “através da consolidação dos processos de ampliação e pluralização da esfera da representação política e não pela ruptura com o Estado autocrático” (MACIEL, 1999, p 332). Neste sentido o campo de oposição liberal adquiria condições de dirigir politicamente o processo, sem romper com a lógica “lenta gradual e segura” da transição.

Em 1983, com o aprofundamento da crise econômica, expressa pelo agravamento do arrocho salarial, especulação financeira e altas taxas de inflação, as principais lideranças em seus respectivos mandatos de oposição (Tancredo Neves – MG, Franco Montoro – SP, Leonel Brizola- RJ) tomaram uma postura de conciliação propondo o prolongamento do mandato de Figueiredo por mais dois anos.

A possibilidade de uma unidade nacional em torno de um nome que tivesse o mesmo peso político e legitimidade de Figueiredo permitiu que a oposição liberal apresentasse o nome de Tancredo Neves para a presidência da república, por outro lado os setores ligados aos militares apresentaram a candidatura de um novo candidato que fosse ligado aos militares. Porém, um escândalo de corrupção da “financeira Capemi”- seguradora privada, e o assassinato do jornalista Otto Von Baumgarten, desgastou o governo a ponto de permitir que os militares propusessem o nome de um candidato civil às eleições (MACIEL, 2014a, p. 289).

Porém, há uma mudança no panorama político já no início de 1984. As grandes mobilizações da campanha pelas "Diretas Já" permitiram que diversos setores disputassem o processo na defesa de seus interesses, seja a oposição liberal ao PDS ou, os movimentos operários e populares organizados em torno do PT e da CUT. Vanderlei Elias Nery (2014, p.247) discute que a formação de uma aliança entre estes setores permitiu que o primeiro definisse o tom da campanha, catalisando a disputa para o "jogo" político institucional nas eleições que se aproximavam.

Nery (2014,p.248, 261)questiona as análises de Thomas Skidmore, Abderno Tosi Rodrigues, Lucilia de Almeida Delgado, e Domingos Leonelias atribuírem às manifestações um caráter de festividade cívica. Segundo essa perspectiva, o objetivo central dessa campanha era o reestabelecimento do Estado democrático de direito, do voto direto,tendo a emenda Dante de Oliveira⁹ como ponto central às mobilizações. Para Nery:

A campanha das diretas já é parte do ascenso das lutas sociais que eclodiram no final dos anos 1970 e início dos anos 1980. A crise econômica que teve início a partir do fim do "milagre"(1973), e a abertura política iniciada em 1974 propiciaram diversas formas de contestação aos governos ditatoriais, elevando a tensão entre as classes sociais, e entre estas, claro que de diferentes modos, e o Estado (NERY, 2014, p.262).

A fundamentação desta análise se aplica como já visto, primeiramente pelo descontentamento de setores da burguesia ao centralismo estabelecido pelos governos autoritários. Em segundo, pelo oportunismo da oposição burguesa em aproveitar a abertura "lenta gradual e segura" para ampliar o seu espaço de disputa política e por fim, para reorganização dos movimentos sociais e populares e o seu enfrentamento à ditadura e a retirada de direitos.

Para isso, foi criada uma aliança democrática que envolvia todos os setores de oposição ao regime. Vanderlei Elias Nery (2014, p.259) aponta que o processo que pôs o fim da ditadura trouxe um conceito de "democracia enquanto um valor em si", este por sua vez, possibilitou que a oposição burguesa organizada principalmente no PMDB e no PDT, direcionasse a campanha para que as pautas dos setores combativos da sociedade não fossem atendidas. Segundo o autor, esse conceito:

Contribuiu para a definição dos rumos ideológicos da campanha "Diretas Já", que por um lado, contou com extraordinária adesão operária e popular; e, por outro, teve direção política burguesa tão eficaz que sequer a bandeira

⁹A lei apontava eleições diretas para a sucessão do General Figueiredo no ano de 1985 sendo rejeitada pelo Congresso nacional. Rejeição da Emenda Dante de Oliveira pela Câmara completa 30 anos. *Correio Brasiliense*. Acesso: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2014/04/25/interna_politica,424651/rejeicao-da-emenda-dante-de-oliveira-pela-camara-completa-30-anos.shtml> em 14 de Setembro de 2014.

da greve geral foi agitada, exceto – e por pouco tempo – por um pequeno e combativo agrupamento político que ajudara a criar o PT. (NERY, 2014,p.259,260).

Tais rumos permitiram ainda que a oposição burguesa utilizasse a campanha para negociar com os governos militares o processo de sucessão do regime, o que também permitiu uma “reforma da autocracia burguesa, vislumbrado a partir da chamada distensão pelos militares, no momento em que perderam a capacidade de dirigir politicamente o bloco no poder” (MACIEL, 2014a, p. 269).

Na campanha das “Diretas já”, assim como em todo o processo de transição, a oposição liberal buscou canalizar as manifestações para o jogo político institucional ao âmbito parlamentar. Como resultado dessa negociação, a eleição de 1985 se realizou de forma indireta, onde o colégio eleitoral decidiu o nome de Tancredo Neves a presidente pelo PMDB (nesse momento, o PP já estava fundido com o PMDB devido ao projeto dogoverno que proibia coligações partidárias) e o vice, José Sarney da Frente Liberal (dissidência do PDS). (NERY, 2014, p. 260). Porém Tancredo Neves morreu antes de tomar a posse e o seu vice assume, num mandato que durou cinco anos.

A condução do processo de transição trouxe ainda a instauração de um regime democrático com a presença forte dos militares, assim como dos políticos que apoiaram a ditadura. Basta observar que este processo que desencadeou a formulação da nova constituição para o Brasil. Segundo Jorge Zaverucha (2010, p. 45), se iniciou por meio de uma comissão fechada e sigilosa, pois evitaria uma pressão da opinião pública, levada ao plenário no Congresso para depois ser votadas pelos parlamentares.

A Constituição Federal, por sua vez, consolidava as suas instituições, defendendo os interesses da burguesia e da propriedade privada. Desta forma, criaram-se mecanismos de repressão que mantiveram em voga a violação dos Direitos Humanos para com as comunidades pobres. Esses mecanismos se caracterizam pela militarização da segurança pública evidenciada na ideia de que “o bloco civil-militar de 1964 não se desfez com o processo de transição” (ARANTES, 2010, p.216).

A chamada “Constituição Cidadã” manteve muitos aspectos de prerrogativas militares que não são democráticas. Por mais que ela tenha descentralizado os três poderes, e estipulado alguns benefícios que se assemelham a alguns dos países que possuem um processo democrático mais avançado, ela manteve em parte de seu texto algumas cláusulas que dão poderes às Forças Armadas e à segurança pública em geral.

Segundo Jorge Zaverucha (2010,p.46), a Constituição “manteve o controle parcial do exército sobre as PMs (Polícia Militar), alegando que o governo necessitaria de todas as suas

forças para controlar contestadores da ordem social”. Como resultado as estruturas organizativas das PMs, que seguem o modelo dos batalhões das Forças Armadas, são consideradas forças auxiliares do Exército (ZAVERRUCHA, 2010, p. 57). Isso significa que as forças armadas têm o direito de intervir na defesa do país contra ameaças e isso inclui as manifestações populares que são reprimidas quando questionam a lógica de dominação capitalista. Além disso, manteve-se também em funcionamento o SNI (Serviço Nacional de Informação), que em 1999 foi substituído pela Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e que é responsável por investigar as informações para a garantia da ordem nacional.

As negociações ocorridas ao longo da transição política e no processo de elaboração do texto da Constituição também tiveram implicações negativas para os setores combativos da sociedade na época. As reivindicações dos trabalhadores para a elaboração do texto se apresentavam pela necessidade de autonomia dos sindicatos com relação ao Estado, ao fim da Lei de Segurança Nacional, ao direito à greve, e à reforma agrária (NERY, 2014, p. 266). Evidentemente que essas reivindicações questionavam os acordos unilaterais estabelecidos entre os setores da burguesia que direcionaram a abertura do regime.

Todos esses elementos impulsionam a reflexão de que a transição brasileira, da maneira que foi direcionada – unilateral, “lenta, gradual e segura”, impediu que as reivindicações das classes populares pudessem intervir no processo para destruir a estrutura militarizada e repressora do aparelho do Estado brasileiro.

Nesse sentido, a democracia brasileira que se sustentou no período pós-ditadura, com a retomada do Estado nas mãos dos civis, ocultou por muito tempo as atrocidades que foram cometidas, além de não priorizar a justiça e reparação às vítimas. Quando Paulo Eduardo Arantes (2010, p.177) questiona esse período com a pergunta “o que resta da ditadura?”, o seu objetivo é analisar os acordos estabelecidos no processo de transição para responder que resta “tudo, menos a ditadura”.

A transição pactuada permitiu ainda, uma perpetuação de uma lógica que reconstituiu após o golpe de 1964 uma nova situação estruturada sob a égide do capitalismo em sua nova fase. Cabe a partir de então compreender a maneira na qual este Estado, com todas as limitações e a forte influência dos militares, tem se comprometido com o processo de reparação das vítimas e a justiça de transição no Brasil.

3.2 Justiça de transição e sua relação com a Lei da anistia de 1979

A justiça de transição se caracteriza como um importante mecanismo para a efetivação dos Direitos Humanos em países que vivenciaram, em sua história, momentos em que esses

direitos foram violados através da institucionalização da repressão por meio de regimes autoritários. Meyer (2012, p. 225), ao analisar o conceito definido pelas Nações Unidas, define a justiça de transição como “o conjunto de medidas e mecanismos associados à tentativa de uma sociedade de lidar com um legado de abusos em larga escala no passado, buscando assegurar legitimidade, justiça e reconciliação”. O autor enumera algumas decisões políticas que são exigidas pela justiça de transição:

a) é preciso definir os critérios para a acusação de perpetradores; b) é preciso definir as formas de punição de tais perpetradores nos termos da lei; c) se as sanções penais não forem aplicadas imediatamente, pode-se cogitar de sanções políticas; d) mesmo que não sejam aplicadas penas criminais, deve-se verificar a necessidade de expurgos na administração pública; e) é preciso, antes de reconhecer reparações às vítimas, definir os critérios por meio dos quais, alguém pode ser enquadrado nesta categoria; e, f) deve-se encontrar formas de reparação a tais vítimas (MEYER, 2012, p. 231).

No Brasil, as efetivações dessas exigências se esbarram pelas limitações impostas ao longo do contexto de transição. Como já visto no capítulo anterior, a Lei da Anistia, promulgada em agosto de 1979, representou o projeto político conservador de esquecimento, apaziguamento e perdão do Estado, capazes, inclusive, de influenciar no processo político em defesa da amnésia. Ela permitiu ainda que, por meio da interpretação dos chamados “crimes conexos”, fossem beneficiados os militares, torturadores, financiadores das torturas, e principalmente o Estado que dirigiu tais atos. O argumento conservador que ainda permanece em nossas estruturas democráticas é que ela possibilitou uma condição de que não seria possível falar de criminosos num momento em que ambos os lados, tanto os militantes políticos quanto os torturadores, teriam cometido “equivocos”.

Esta perspectiva de conciliação trazida por esta lei se tornou um grande obstáculo para a atualidade. Ao se “auto-anistiar”, os membros do Estado assinaram um atestado que acabava perpetuando a impunidade e a injustiça. Tratar a anistia numa perspectiva de reminiscência significa repensar a memória nacional, sendo ela “também um instrumento e um objeto de poder” (LE GOFF, 2003, p. 470), pois ela representou a limitação do processo de transição¹⁰ e a afirmação de uma ideologia que hegemonizava e hegemoniza as concepções de quem está no poder.

No caso do Brasil, as políticas de reparação manifestaram-se apenas no aspecto de indenizações, a partir das leis 9.140/1995 e 10.559/2002, e as Forças Armadas, até então, nunca expressaram arrependimento a respeito do período ditatorial. Sem contar que, pelo fato

¹⁰ Por conta da auto anistia, vários processos de reparação às vítimas permanecem inacabados, na medida em que os atos de violações de direitos humanos não podem ser julgados, pois os autores de tais crimes foram anistiados.

de não ter havido um tribunal contra a ditadura, a justiça nunca rechaçou as práticas típicas dos articuladores do regime autoritário.

A discussão sobre a política de reparação tem se esbarrado também na própria condição estabelecida à transição brasileira. Fazendo uma análise detalhada podemos observar que a reparação estabelecida desde o final da ditadura não traçou uma perspectiva plena de justiça, isso porque a punição aos responsáveis pelos crimes cometidos ainda não aconteceu.

O reconhecimento e a responsabilidade do Estado brasileiro sobre os crimes cometidos ao longo da ditadura começaram de forma tardia, se comparado com os outros países que vivenciaram regimes autoritários semelhantes com o do Brasil.

Janaina de Almeida Teles (2010, p. 254) argumenta que, desde a década de 70, dezenas de familiares de desaparecidos políticos têm encaminhado ações à justiça brasileira com o objetivo de denunciar o Estado pelos crimes cometidos durante a ditadura. Porém, segundo a autora, a justiça atuou de forma lenta e sem interesse.

Mesmo com essas dificuldades, muitas das vítimas e familiares de desaparecidos e mortos durante a ditadura militar permaneceram empenhadas na luta por seus direitos socioeconômicos, civis e políticos, pressionando, dessa forma, o Estado brasileiro a promulgar a Lei 9.140 de 1995, que reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão do seu envolvimento com atividades políticas. Porém, “essa lei impôs às vítimas o ônus da prova” (TELES, 2010, p. 254), Janaina de Almeida Teles analisa que:

Não foi possível testemunhar em juízo os responsáveis por crimes tão violentos como as torturas e o desaparecimento forçado. As leis e os decretos que continuam impedindo amplo acesso às informações públicas tornam ainda mais candentes e relevantes a necessidade de se ouvir os testemunhos de sobreviventes da violência do estado ditatorial (TELES, 2010, p.254).

Ora, naquele momento, nem o Estado muito menos as Forças Armadas, se interessaram em investigar tais crimes. As Cortes Interamericanas dizem que, em caso de violação dos direitos humanos, o Estado tem a obrigação de investigar e punir os responsáveis. No Brasil, em nome de uma reconciliação imposta, conforme o que significou a Lei da Anistia, essa obrigação foi deixada de lado (ARANTES, 2010, p.211).

Outro elemento a ser levado em consideração é que por mais que tenha havido o reconhecimento das ações de violação dos direitos humanos, as indenizações pagas representam uma parcela pequena das obrigações para com os familiares dos mortos e desaparecidos. No início de 1982, 22 familiares de desaparecidos da Guerrilha do Araguaia lançaram uma ação comunitária para solicitar a indicação das sepulturas, visando à localização dos restos mortais desses desaparecidos, além de um relatório do Ministério do Exército

sobrea operação do Araguaia. Segundo Janaina de Almeida Teles (2010,p.284), somente em 2007, “quando finalmente se esgotaram as possibilidades da União de recorrer e interpor embargos”, foi que a justiça considerou procedente o pedido dos familiares, porém o governo se contrapôs intervindo com o argumento de que a decisão da justiça estava além da petição inicial solicitada pelos familiares.

Dessa forma, o governo criou uma Comissão Interministerial, por meio do Decreto nº 4.850 de 2 de outubro de 2003, que tinha como objetivo obter informações sobre os desaparecidos e localizar os restos mortais daqueles que lutaram na Guerrilha do Araguaia.

Em 2009, o ministro da Justiça, Nelson Jobim, junto com as Forças Armadas e a Comissão Interministerial iniciaram o processo de averiguação e localização dos corpos por meio de um grupo de trabalho. Os familiares participariam desse grupo apenas como observadores ativos. Como é possível instituir uma comissão, responsável por investigar os crimes cometidos, sem a participação dos familiares? Em resposta a essa medida do governo, esses familiares escreveram uma carta ao Governo Federal expressando a sua indignação perante a medida:

Que somente agora a ação ora orquestrada pelo Governo Federal responde à sentença judicial da ação interposta pelos familiares de desaparecidos da Guerrilha do Araguaia, já pronunciada há mais de seis anos e transitada e julgada em dezembro de 2007 e o faz de maneira inepta e inaceitável; que o Exército, que ora coordena as buscas, levou anos para reconhecer oficialmente a existência da Guerrilha do Araguaia e a participação de seus integrantes nos combates, sem nunca ter assumido as prisões, torturas, assassinatos e desaparecimentos. Que o Exército e muitas das instituições vinculadas à União sempre afirmaram que a guerrilha não existiu e negam até hoje a existência de arquivos, sem ter a decência e qualquer sentimento de humanidade para apontar onde foram parar as informações de que dispunham as três forças em 1993, conforme atestaram Exército, Marinha e Aeronáutica em relatórios militares referentes aos nossos desaparecidos, encaminhados à Câmara Federal e ao então Ministro da Justiça, Maurício Correa (CARTA ABERTA EM RESPOSTA AO GOVERNO FEDERAL, 2009).

Resta apenas uma questão para medidas como esta: houve um receio de que a participação desses familiares possibilitasse um revanchismo daquilo que havia sido estabelecido com a Lei da Anistia?

A Lei nº 10.559, de 2002, deu ao anistiado o direito à reparação econômica com base no tempo em que esteve afastada de suas atividades, assim como a sua reintegração aos cargos, além de garantir o direito a conclusão de cursos.

Em consequência dessa lei, em 2008, fora criada a Caravana da Anistia, com intuito de percorrer os estados brasileiros para julgar os processos de pessoas que foram presas e torturadas durante a ditadura. A manutenção do silêncio sobre os crimes da repressão tem sido

prática de governos que sucederam os militares. O descaso tem se dado não só com relação aos desaparecidos políticos como também aos processos de sigilo dos documentos do período.

A “Lei dos Arquivos” (Lei nº 8.159 de 1991) tem como principal objetivo definir as regras de acesso aos arquivos públicos e privados, inclusive todos os que foram produzidos no período da ditadura militar. Por mais que ela permita o acesso aos documentos públicos para todos aqueles que envolverem risco a segurança e a integridade do Estado, ela também prevê o limite ao acesso de 100 anos sem prorrogação (BRASIL, 1991).

As novas Leis que foram elaboradas demonstram cada vez mais as limitações estabelecidas no acesso aos documentos do período. Ao baixar o Decreto nº 4.553, Fernando Henrique Cardoso determinou que o prazo para o acesso aos documentos sigilosos é de 50 anos podendo ser prorrogado em tempo indeterminado. Dois anos depois, Luis Inácio Lula da Silva modifica esse artigo estipulando o prazo de 30 anos, sendo prorrogado por mais uma vez.

Porém o governo Lula legitimou as perspectivas de ocultação da verdade da ala conservadora dos militares ao criar a Lei nº 11.111 que retomava os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.159. Definiu uma comissão de averiguação composta apenas por órgãos do Estado (Chefe da Casa Civil, Ministro da Justiça, Ministro da Defesa, Ministro das Relações Exteriores, Secretário dos Direitos Humanos) excluindo a possibilidade de participação de instituições e movimento sociais que lutam contra a violação dos direitos humanos e pelo direito à verdade.

De acordo com o Direito Internacional, é obrigação do Estado investigar e punir os agentes responsáveis pelos casos graves de violações de Direitos Humanos. Em dezembro de 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA (2010) condenou o Estado brasileiro por se negar a esclarecer e responsabilizar seus agentes que participaram do desaparecimento de mais de 70 opositores políticos na repressão contra a Guerrilha do Araguaia. Além disso, estendeu esta sentença aos cerca de 500 mortos e desaparecidos políticos, afirmando que a interpretação oficial da Lei da Anistia não é problema para tais atos reparatórios.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu pela condenação do Estado brasileiro sobre o julgamento do caso Gomes Lund e outros vs. Brasil (“Guerrilha do Araguaia”). Para a Corte Interamericana de Direitos Humanos:

As disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana (sobre Direitos Humanos), carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a

investigação dos fatos do presente caso, nem para a identificação e punição dos responsáveis, e tampouco podem ter igual ou semelhante impacto a respeito de outros casos de graves violações de direitos humanos consagrados na Convenção Americana ocorridos no Brasil (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 51).

Diante de tal apontamento, torna-se importante destacar algumas das decisões da corte de responsabilização do Estado brasileiro:

O Estado deve conduzir eficazmente, perante a jurisdição ordinária, a investigação penal dos fatos do presente caso a fim de esclarecê-los, determinar as correspondentes responsabilidades penais e aplicar efetivamente as sanções e consequências que a lei preveja [...] realizar todos os esforços para determinar o paradeiro das vítimas desaparecidas e, se for o caso, identificar e entregar os restos mortais a seus familiares [...] oferecer o tratamento médico e psicológico ou psiquiátrico que as vítimas requeiram [...] realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional a respeito dos fatos do presente caso [...] Continuar com as ações desenvolvidas em matéria de capacitação e implementar, em um prazo razoável, um programa ou curso permanente e obrigatório sobre direitos humanos (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010, p. 52-55)

Esses pontos não foram cumpridos em sua totalidade, e é com base no princípio da soberania nacional que alguns argumentos conservadores sustentam “não estar o Brasil obrigado a cumprir a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos”. Para Comparato (2013):

É hoje incontestável, no direito internacional, que a responsabilidade pelo cometimento de graves violações de direitos humanos não pode ser reduzida ou suprimida por nenhum Estado, pois se trata de matéria que transcende a soberania estatal (COMPARATO, 2013).

Cabe ressaltar que, o Conselho Federal da OAB, na figura de Fábio Konder Comparato, entrou em 2008 com uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF, acerca da Lei da anistia de 1979. O julgamento ocorreu em 2010 e os ministros do STF decidiram pela impunidade aos torturadores. Meyer (2012, p. 30) analisa três preceitos apontados pela Ordem que torna inconstitucional o Art.1º, da Lei da Anistia, sendo que o primeiro refere-se ao princípio da “isonomia em matéria de segurança”. Para o autor “não houve precisão técnica por parte do legislador que pudesse fazer valer o princípio de que não há crime sem lei anterior que o defina” (MEYER, 2012, p. 30). Ou seja, a lei não permitiu o esclarecimento de quem foram os beneficiados e em quais crimes eles estavam inseridos o que a torna inconstitucional.

O segundo preceito violado tem a ver com o direito à informação. Segundo o autor, o poder público estaria ocultando “o acesso à informação sobre quem foram os responsáveis pela prática dos crimes contra os governados”(MEYER, 2012, p. 30). Tal preceito violaria o art. 5º, inc. XXXIII, da Constituição da República:

Em um momento político em que o Congresso Nacional era composto inclusive por Senadores “biônicos” e em que a Presidência da República era exercida por um militar escolhido por seus “companheiros de farda”, a Lei nº 6.683/1979 anistiou agentes públicos do próprio governo, em uma flagrante “legislação em causa própria”, algo inaceitável no pós-1988 (MEYER, 2012, p. 31).

Por fim, o terceiro preceito violado refere-se ao princípio da dignidade humana, inscrito no Art. 1º, inc. III, da Constituição. A Lei da anistia não leva em consideração que os crimes cometidos pelos agentes da repressão do Estado são violações gravíssimas aos direitos humanos (MEYER, 2012, p. 31).

Em 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente, por 7 votos a 2, o pedido de revisão da Lei de Anistia. O argumento vitorioso, defendido pelo ministro Eros Grau, é de que não competia ao órgão reavaliar a anistia, pois esta teria sido instituída em um momento histórico diferente dos dias atuais, e representado um pacto entre a sociedade e o regime daquela época:

Relevantíssima questão submetida ao Supremo Tribunal Federal, entretanto, não comporta exame dissociado do contexto histórico em que editada a norma objeto da arguição, absolutamente decisivo para a sua adequada interpretação e para o juízo definitivo acerca das alegações deduzidas pela Ordem, como, aliás, já destacado em outros pronunciamentos trazidos aos autos. A anistia, no Brasil, todos sabemos, resultou de um longo debate nacional, com a participação de diversos setores da sociedade civil, a fim de viabilizar a transição entre o regime autoritário militar e o regime democrático atual. A sociedade civil brasileira, para além de uma singela participação neste processo, articulou-se e marcou na história do país uma luta pela democracia e pela transição pacífica e harmônica, capaz de evitar maiores conflitos (ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 153, 2010, p.07).

Como já visto, a disputa institucional pela Lei não assegurou os interesses de organizações que lutavam pela ampliação do projeto de Figueiredo. Os movimentos pela anistia não aceitava uma “anistia de mão dupla” ou “anistia recíproca” ou “anistia para torturadores”. O voto do relator legitimou essa versão equivocada de acordos com a sociedade civil, na medida em que transformou isso em um fato histórico que não pode ser mudado. Esse posicionamento se relaciona também à falta de preservação da memória ligada a violações dos direitos humanos. A partir do momento em que o STF legitimou a Lei da Anistia como fora instituída em 1979, distanciou-se da justiça e reparação às vítimas. Ou seja, deixou de cumprir seu papel de instrumento do Estado democrático de direito.

Safatle (2010, p. 242) chama a atenção para as reações de setores do STF a respeito da modificação da interpretação do Artigo 1º da Lei da anistia, pois “nenhum membro do regime militar deixou de se beneficiar pela Lei da Anistia por ter cometido sequestros e atentado pessoal.”

Ao mesmo tempo em que o ex-presidente do STF Gilmar Mendes também chegou a dar uma declaração que justificava as ações dos militares e caso eles fossem julgados por tortura, sequestro, atentado pessoal e assassinato e ocultamento de cadáveres, então os antigos membros da luta armada deveriam ter o mesmo destino:

Não é razoável introduzir, no campo da análise política e no campo das definições jurídicas, compreensões morais acerca da natureza justificadora da violência. Não é possível conferir a ilicitude criminal a alguns atos e, ao mesmo tempo, reconhecer que outros de igual repercussão possuem natureza distinta e podem ser justificados em razão do objetivo político ideológico que os geraram (LEIA O VOTO DE GILMAR MENDES SOBRE A LEI DE ANISTIA, 2010).

Esta visão relativiza a reação da luta armada com a ação repressora dos agentes do Estado colocando ambos os setores no mesmo patamar de força, dessa forma, o ministro desconsidera todo o aparato estatal adquirido por esses agentes para legitimar suas ações contra os opositores. Para Mayer (2012, p. 187) os argumentos de Gilmar Mendes confundem “legitimidade e legitimação”, na medida em que “esvazia por completo qualquer sentido moral que o direito possa receber complementarmente, ou ainda que não pensado assim, todo ato, desde que sancionado pelo Estado, torna-se ‘juridicamente’ válido.” Mesmo sendo contraditório, o argumento de Gilmar Mendes permite ainda o reconhecimento da existência de atos ilegais praticados pelo Estado.

Ainda que o STF tenha negado a revisão da Lei da Anistia em 2010, e descumprindo com as premissas do Direito Internacional no que se referem aos Direitos Humanos, as pressões realizadas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), familiares de desaparecidos políticos e grupos que lutam por direitos humanos, contribuíram para que a Comissão de Direitos Humanos do Senado aprovasse no primeiro semestre de 2014 a revisão da Lei da Anistia de 1979. Observa-se também que o debate da revisão tem conquistado a população de modo geral.

No dia que marcou os 50 anos do golpe de 64, o Datafolha publicou uma pesquisa que apontou que 46% dos entrevistados são a favor da revisão da Lei de Anistia, e os mesmos 46% são também favoráveis à punição dos militares pelos crimes cometidos na época (MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO QUER ANULAR A LEI DA ANISTIA, APONTA DATAFOLHA, 2014). Essa pesquisa comprovou que, ao contrário do que disse o ministro em seus argumentos, o pacto existente no processo de transição brasileiro representou um jogo político da classe dominante distanciando-se dos interesses dos que lutavam contra a lógica do arbítrio.

3.3 Comissão da verdade no Brasil

A comissão da verdade é um importante mecanismo de investigação criado para ajudar as sociedades que vivenciaram graves violações dos direitos humanos a observar o seu passado de violência com o intuito de superar as profundas crises e traumas gerados pelo Estado. Segundo a cartilha preparada pelo Núcleo da Verdade no Brasil:

As Comissões da Verdade são mecanismos oficiais de apuração de abusos e violações dos Direitos Humanos e vêm sendo amplamente utilizadas no mundo como uma forma de esclarecer o passado histórico. Seu funcionamento prioriza escutar as vítimas de arbitrariedades cometidas, ao mesmo tempo em que dá lugar a que se conheça também o padrão dos abusos havidos, através da versão dos perpetradores dessas violências ou da revelação de arquivos ainda desconhecidos. São órgãos temporários de assessoramento a governos e são oficialmente investidas de poderes para identificar e reconhecer todos os fatos ocorridos e as pessoas que desse processo participaram, tanto as que sofreram com as violências como as que participaram de forma ativa na promoção dessas violências (NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICA, 2012,p.8).

Através desse instrumento procura-se conhecer as causas das violências, identificar os diversos conflitos existentes e impulsionar um processo que culmine na investigação dos atos de violações dos direitos humanos. Porém, o Brasil é o país que mais está atrasado no processo de investigação e julgamento aos crimes do período da ditadura. Isso significa que as reparações financeiras estipuladas pelos governos civis no pós-ditadura tornam-se ineficazes, pois não apresentam para o debate a relação da justiça com o direito à memória e à verdade.

Ainda no processo de transição política, o Arcebispo de São Paulo, o Cardeal Paulo Evaristo Arns dirigiu um processo de investigação sobre os crimes cometidos pelo regime autoritário. A Arquidiocese de São Paulo trabalhou durante 5 anos (de agosto de 1979 a março de 1985) em sigilo para obter os documentos oficiais, analisá-los, comprovar as informações e denunciar as atrocidades.

O resultado do trabalho se difundiu em 5000 páginas com o título “Brasil nunca mais”, e sua síntese se transformou em um livro com o mesmo título que fora publicado em 1985. Este livro descreve as maneiras cruéis e degradantes das torturas ocorridas nos porões, além de apresentar dados históricos sobre as origens do regime autoritário, e o desenvolvimento do aparato repressivo que possibilitou o atropelo aos direitos humanos.

Essas investigações não possuíam relação com as políticas do Estado, e muito menos com o governo que dirigia a transição sem se preocupar com as graves violações dos direitos humanos. Porém a iniciativa foi um importante instrumento de denúncias sobre tais violações. Os familiares dos desaparecidos e as vítimas seguiram lutando por esclarecimento, verdade e punição dos responsáveis pelos crimes. As denúncias não tiveram uma efetiva investigação

por parte do Poder Judiciário o que demonstra certa ineficiência para a solução dos crimes na ditadura.

Em dezembro de 2009, o Governo Federal apresentou uma nova proposta do Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH 3. Tal plano foi instituído pelo Decreto nº. 7.037 de 21 de dezembro de 2009, proposto por 31 ministérios, atualizando as versões anteriores e incorporando resoluções da Décima Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos. O intuito é criar orientações que debatam a fundo as violações de direitos humanos presentes na sociedade de hoje. É importante detalhar o Eixo Orientador IV, em suas diretrizes 23, 24 e 25, que vem trazer a discussão sobre o direito à memória e à verdade. Tais diretrizes deram origem à criação da Comissão Nacional da Verdade.

Transformado no Projeto de Lei nº 7.376/2010, e posteriormente na Lei nº12.518/2011, essa Comissão apresentou uma discussão sobre a necessidade de trazer à justiça os crimes cometidos pelos militares e seus financiadores. O Grupo “Tortura Nunca Mais” lançou uma nota analisando a aprovação desta lei:

Se a proposta apresentada pelo governo federal já se caracterizava por sua timidez, as emendas apresentadas pelo DEM — e aceitas em um grande acordão pela Presidente da República — piorou ainda mais o projeto. Antes, o texto do projeto estreitava a margem de atuação da Comissão, dando-lhe poderes legais diminutos, fixando um pequeno número de integrantes, negando-lhe orçamento próprio; desviando o foco de sua atuação ao fixar em 42 anos o período a ser investigado (de 1946 a 1988!), extrapolando assim em duas décadas a já extensa duração da Ditadura Militar. Além disso, impede que a Comissão investigue as responsabilidades pelas atrocidades cometidas e envie as devidas conclusões às autoridades competentes, para que estas promovam a justiça (GRUPO TORTURA NUNCA MAIS, 2011).

Atravessados por todas as tensões e os acordos firmados entre os civis e militares durante o processo de transição, esta comissão foi votada em caso de urgência. Para Cecília Coimbra (2011) do Grupo Tortura Nunca Mais a criação da Comissão da Verdade foi uma maneira do governo brasileiro de dar resposta à condenação pela insuficiência em investigar o desaparecimento de 70 opositores da Guerrilha do Araguaia, sendo estendida também aos “500 mortos e desaparecidos políticos, afirmando que a interpretação oficial da Lei da Anistia não é empecilho para tais atos reparatórios”. Ainda segundo Coimbra:

O Brasil deveria responder à OEA no prazo de um ano. E, no bojo de tais questões, foi votada a “toque de caixa”, em regime de urgência urgentíssima, a Comissão do Possível como forma de visibilizar para a OEA alguma ação reparatória (COIMBRA, 2011).

Em contrapartida, a presidente Dilma Rouseff no discurso de instalação da Comissão, demarca o seu posicionamento sobre o papel da CNV no sentido de não haver o julgamento dos crimes da ditadura:

Ao instalar a Comissão da Verdade não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu, mas nos move a necessidade imperiosa de conhecê-la em sua plenitude, sem ocultamentos, sem camuflagens, sem vetos e sem proibições. O que fazemos aqui, neste momento, é a celebração da transparência da verdade de uma nação que vem trilhando seu caminho na democracia, mas que ainda tem encontro marcado consigo mesmo. Nesse sentido, essa é uma iniciativa do Estado brasileiro e não apenas uma ação de governo (DISCURSO DA PRESIDENTE DILMA ROUSEFF, 2012).

O que ela chama de revanchismo, os movimentos sociais denominam de justiça. Pois de que adianta a verdade se essa não servir de instrumento de luta contra a impunidade ainda presente? Mesmo com as limitações em seu discurso, o papel da CNV é “descobrir, esclarecer e reconhecer abusos do passado, dando voz às vítimas” (NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICA, 2012, p.10). Tais reconhecimentos partem da necessidade de registrar os depoimentos de testemunhos que foram submetidos a abusos. Segundo o Art.3 da Lei nº 12.528, são objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º; II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade; IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995; V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos; VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações (BRASIL, 2011).

Foram nomeados 7 membros escolhidos diretamente pela presidente Dilma, dando-lhes poderes legais. São Eles: Gilson Dipp, José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro, Rosa Cardoso e Pedro Dallari (atual coordenador da CNV). Claudio Fonteles integrou o colegiado entre maio de 2012 e junho de 2013 (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 6). Tais escolhas se basearam nos critérios estabelecidos pelo Art. 2 da Lei nº 12.528:

Não poderão participar da Comissão Nacional da Verdade aqueles que: I - exerçam cargos executivos em agremiação partidária, com exceção daqueles de natureza honorária; II - não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão; III - estejam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em quaisquer esferas do poder público (BRASIL, 2011).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) reuniu cerca de 2000 páginas entre o período de 16 de maio de 2012 a 10 de dezembro de 2014¹¹. A fase inicial dos trabalhos da CNV durou de maio a novembro de 2012. Ao longo desse tempo iniciou-se um processo de estruturação administrativa e organizativa, sendo assim definiram-se os temas trabalhados, as fontes examinadas e os diversos métodos de investigação. A partir de dezembro de 2012, a CNV dedicou-se a desenvolver os trabalhos de pesquisas por meio da formação de 13 grupos de trabalhos. A partir de novembro de 2013, a CNV dedicou-se à elaboração do relatório final. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p 48 a 50).

A metodologia de coleta de depoimentos empregada pela CNV envolveu, inicialmente, a definição, a partir da pesquisa realizada pelos grupos de trabalho e de indicações feitas pelas comissões da verdade parceiras e por entidades da sociedade, dos nomes das pessoas cuja oitiva seria importante para a Comissão. Desse modo, comissões da verdade estaduais e municipais, setoriais ou de classe, assim como familiares de vítimas e comitês populares de memória, verdade e justiça, apresentaram sugestões de nomes de depoentes à CNV. Depois da seleção dos nomes, foi realizado o levantamento de informações sobre cada uma das pessoas a ser ouvida, em pesquisa a bases de dados públicas. Seguiu-se, ainda, a elaboração de um roteiro de perguntas para cada caso (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p.48 a 50).

Ao longo dos 2 anos e 7 meses de trabalho foram colhidos 1.121 depoimentos, sendo 132, de agentes públicos. Foram realizadas 80 audiências e sessões públicas por vários estados brasileiros. O relatório foi dividido em 3 volumes. No volume I encontram-se as atividades que foram realizadas pela CNV, descrevem-se os fatos que foram examinados e, por fim apresenta um conjunto de recomendações. O volume II reúne textos que foram produzidos pelos grupos de trabalhos e o volume III apresenta uma lista de 434 mortos e desaparecidos políticos.

A CNV contou com o apoio de vários órgãos públicos, foram eles a Advocacia Geral da União, o Arquivo Nacional, os arquivos e instituições locais, a Comissão da Anistia, a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), o departamento da Polícia Federal, o Ministério das relações exteriores, o Ministério Público Federal e a Secretaria de Comunicação Social (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 57 - 62).

O resultado das investigações fez com que a CNV reconhecesse as graves violações dos Direitos Humanos exercidos sobre os opositores do regime. Foram confirmadas 434 mortes e desaparecimentos forçados sendo 191 os mortos, 210 desaparecidos e 33 que os

¹¹ Comemoração do Dia Internacional dos Direitos Humanos.

corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado. Além disso, o relatório comprovou a existência de uma rede de comando repressivo como política de Estado que mobilizava agentes para a prática de prisões arbitrárias, torturas, desaparecimentos e perseguições (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 993).

Diante de tais conclusões, a CNV elaborou uma série de recomendações com base no Art.11 da Lei nº12.528. Tais recomendações possuíam o objetivo de “prevenir graves violações de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover o aprofundamento do Estado democrático de direito”. Foram um total de 29 recomendações, sendo que 17 são de medidas institucionais, 8 de reformulação das normas e 4 de seguimentos das ações e recomendações. A CNV utilizou-se de um mecanismo de consulta a entidades e organizações civis para a elaboração de tais recomendações. Segundo o relatório, foram encaminhadas cerca de 400 propostas de sugestões (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p.964).

Tais recomendações se tornaram importantes para romper com os acordos estabelecidos entre os civis e os militares que controlaram ao longo do processo de transição o jogo político institucional. Segundo Edson Teles e Vladimir Safatle:

O Brasil é o único país sul americano, onde torturadores nunca foram julgados, onde não houve justiça de transição, onde o exército não fez *mea culpa* de seus pendoros golpistas; quando ouvimos sistematicamente oficiais na ativa e na reserva fazerem elogios inacreditáveis à ditadura militar; quando lembramos que 25 anos depois do fim da ditadura convivemos com ocultamento de cadáveres daqueles que morreram nas mãos das Forças Armadas (TELES;SAFATLE, 2010, p. 10).

As medidas permitiram também avanços, na reparação de vítimas, propõem mudanças institucionais e normativas que retiram determinados privilégios de agentes responsáveis por violações dos Direitos Humanos. Das recomendações estipuladas pela CNV destacam-se algumas como: o reconhecimento das Forças Armadas e a sua responsabilização pelas graves violações dos Direitos Humanos; a proibição de eventos comemorativos, realizados pelas Forças Armadas, exaltando o golpe de 64; a necessidade de atividades pedagógicas que apontem a importância dos direitos humanos; a dignificação do sistema prisional e do tratamento de presos na atualidade.

Uma das principais recomendações refere-se à necessidade de revisar a Lei da Anistia. Segundo o relatório:

A CNV considerou que a extensão da anistia a agentes públicos que deram causa a detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres é incompatível com o direito brasileiro e a ordem jurídica internacional, pois tais ilícitos, dadas a escala e a sistematicidade com que foram cometidos, constituem crimes contra a humanidade, imprescritíveis e não passíveis de anistia. Relativamente a esta

recomendação – e apenas em relação a ela, em todo o rol de recomendações –, registre-se a posição divergente do conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, baseada nas mesmas razões que, em 29 de abril de 2010, levaram o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153, com fundamento em cláusulas pétreas da Constituição brasileira, a recusar, por larga maioria (sete votos a dois), essa tese (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p.965).

A CNV também aponta como recomendação no âmbito da reformulação normativa, a desmilitarização das polícias militares estaduais; a revogação da Lei de segurança nacional; a extinção da justiça militar estadual; supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades.

Há um reconhecimento, por parte da CNV, de que por mais que o resultado do relatório tenha sido um avanço ao processo de reparação, muitos dos crimes e violações ainda permanecem ocultos. Neste sentido, a CNV criou também um conjunto de recomendações que permita um processo contínuo e permanente de trabalho.

a) dar continuidade à apuração dos fatos e à busca da verdade sobre a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres; b) prosseguir na investigação de eventos e condutas cuja apuração não pode ser concluída pela CNV, como os casos de massacres de trabalhadores durante o regime militar e o apoio dispensado por empresas e empresários para a criação e o funcionamento de estruturas utilizadas na prática de graves violações de direitos humanos; c) cooperar, complementar e coordenar atividades de investigação documental com pessoas, instituições e organismos, públicos e privados, com finalidades de assessoramento, intercâmbio e divulgação de informação; d) organizar, coordenar e promover atividades de informação sobre as graves violações de direitos humanos no país e no exterior; e) monitorar o cumprimento das recomendações da CNV, com acesso ilimitado e poderes para requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo, constituindo grupos de trabalho e pesquisa e instalando escritórios nas unidades federadas onde forem necessários; f) apoiar as medidas de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pela população camponesa no período investigado pela CNV, com ênfase na ampliação de políticas públicas para garantir o acesso à terra e a reforma agrária; g) apoiar as medidas de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas no período investigado pela CNV, com ênfase na regularização, e recuperação ambiental de suas terras; h) apoiar as medidas de políticas públicas destinadas a prevenir violação de direitos humanos e assegurar sua não repetição (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014,p. 973).

A Comissão Nacional da Verdade se tornou um importante instrumento para que a justiça e a reparação se insiram em um novo patamar, mesmo com as diversas limitações existentes ao longo de sua existência, suas recomendações demonstram um reconhecimento de que ainda existem atrocidades cometidas pelo atual modelo de organização democrática brasileira. Torna-se necessário, portanto, as autoridades em seus três poderes, seguirem tais recomendações, negando a impunidade existente na Lei da Anistia e abrindo um processo

judicial contra os agentes responsáveis pelas violações dos Direitos Humanos durante a ditadura militar.

3.4 Apontamentos sobre as comissões da verdade e o processo de transição na Argentina e no Chile

As formações das comissões da verdade se pautaram por semelhanças no contexto histórico e político que foram influenciadas, tanto em sua natureza quanto no desenvolvimento de seus trabalhos pelo processo de transição. Na Argentina e no Chile, por exemplo, elas fizeram parte das primeiras medidas tomadas pelos governos civis que sucederam os militares. Ambas surgiram por um decreto presidencial e pelas demandas nacional e internacional das organizações que lutam por direitos humanos.

Tais semelhanças expressaram ações conjunturais dos próprios militares que, assim como ocorreu no Brasil, antes de deixar o Estado, buscaram neutralizar quaisquer possibilidades de julgamento aos atos criminosos cometidos por eles. Neste sentido foram criadas leis que buscavam apagar as atrocidades de suas ações com a justificativa de combate ao terrorismo.

Mesmo assim, os civis que sucederam os militares se comprometeram enquanto plataforma política a romper com as prerrogativas autoritárias dos militares e iniciar um processo de reconhecimento das atrocidades cometidas pelo Estado, no sentido de promover justiça e reparação.

Em ambos os países, o direito à verdade e a reparação às vítimas fizeram parte do discurso político das organizações partidárias que pretendiam suceder os militares. Porém, na prática, o que se apresentou foi a renúncia de tais compromissos em nome da “estabilidade democrática”.

Porém o clamor por justiça, verdade e reparação às vítimas fizeram parte da luta de diversos setores da sociedade como advogados, jornalistas, professores, estudantes. Essas lutas ganharam inclusive repercussão internacional. Na Argentina, as “madres de la praza de Mayo”, logo se tornaram o centro do questionamento ao regime, sendo foco de atenção inclusive no exterior com um apelo comovente e que colocava em pauta a repressão que os militares queriam esconder. Hebe Bonafini¹², em entrevista à Revista *Caros Amigos* apresenta elementos importantes desse reconhecimento internacional:

O mundo nos conheceu a partir do Mundial de Futebol. Começou numa quinta-feira, numa tentativa de esvaziar a praça. O resultado é que a televisão holandesa nos filmou, não filmou o mundial. As mães da praça de

¹² Militante e dirigente do movimento das “Mães da Praça de Maio”.

maio ficaram conhecidas no mundo inteiro. Começaram a nos chegar contribuições em dinheiro, convites para viajar pelo mundo. (BONAFINI, 2002, p. 34).

As comoções e mobilizações dos familiares das vítimas do terrorismo de Estado, somado às pressões de organismos internacionais em defesa dos direitos humanos possibilitaram que as organizações que estavam disputando o processo eleitoral colocassem na agenda política de seus respectivos governos a investigação dos crimes cometidos durante o regime ditatorial.

Essa agenda seguia uma cartilha de direito internacional, ao qual o Estado teria obrigações internacionais de investigar o paradeiro de desaparecidos políticos e fornecer informações acerca dos desaparecimentos. Isso permitiu que os organismos como a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas conduzissem o direito à verdade como elemento fundamental na proteção de outros direitos humanos fundamentais, como o acesso à informação e a justiça. (MARTINS, 2008, p. 49).

3.4.1 O caso argentino e a Comisión Nacional sobre la desaparición de personas - CONADEP

Na Argentina, quando o General Reynaldo Bignone assumiu a presidência em julho de 1982, propôs-se a saída eleitoral para a transição, houve uma articulação para assegurar que a sua retirada do governo não fosse um desastre. Antes da abertura política, as Forças Armadas argentinas buscaram estabelecer um acordo com os civis para garantir algumas prerrogativas que impedissem o julgamento dos culpados das atrocidades cometidas pelo Estado. Entre elas destacam-se: a manutenção da política econômica; o não julgamento dos crimes cometidos e das violações dos Direitos Humanos; a não responsabilização pelas mortes ocorridas na Guerra das Malvinas; e a não investigação de esquemas de corrupção (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 23). Porém as pressões dos familiares e as denúncias de violações aos Direitos Humanos tomaram relevância para que essas prerrogativas não procedessem.

As Forças Armadas e os setores conservadores e empresariais argentinos tentaram dar uma resposta a essas pressões. A junta militar elaborou, no dia 28 de abril de 1983, um documento final na luta contra a “subversão” e o “terrorismo”:

La preservación y el mantenimiento efectivo del goce de los derechos y las garantías que la Constitución reconoce a todos los habitantes de la Nación, es decir, la salvaguardia de los derechos humanos, constituye la finalidad sustancial de la seguridad de un Estado democrático, como lo es la República Argentina por su tradición histórica, política y jurídica. Este concepto de seguridad incluye también el resguardo de la inviolabilidad de su territorio contra amenazas externas e internas, y la consolidación de un

funcionamiento eficiente de su gobierno en el marco de la ley. La Constitución Nacional reconoce la adopción de mecanismos que suspenden transitoriamente los derechos y garantías individuales, cuando situaciones objetivas de peligro crean riesgos graves para el bien común y para la seguridad de la Nación. Las condiciones de excepcionalidad que vivía el país durante el período de la agresión terrorista hicieron que los elementos esenciales del Estado fueran afectados en niveles que dificultaban su supervivencia. El ejercicio de los derechos humanos quedó a merced de la violencia selectiva o indiscriminada impuesta por el accionar terrorista, traducido en asesinatos, secuestros, “juicios revolucionarios”, salidas obligadas del país y contribuciones compulsivas (DOCUMENTO FINAL SOBRE LA GUERRA CONTRA LA SUBVERSIÓN Y EL TERRORISMO, 1983, p. 07).

Este documento se apresenta enquanto uma justificativa à violência política cometida pelo Estado argentino. Mesmo argumento utilizado por membros da justiça brasileira para justificar a reciprocidade da Lei da Anistia. Não podemos relativizar a violência de agentes do Estado opressor com a luta dos oprimidos que almejavam o fim da ditadura dentro de um processo de transformação social.

As articulações estabelecidas por esses agentes também permitiram que as Forças Armadas, antes das eleições diretas, em setembro de 1983 promulgassem uma Lei de Auto Anistia chamada de “Lei de Pacificación Nacional”. É evidente que os militares estavam se sentindo ameaçados com o processo de transição e buscavam por meio desta Lei garantir a sua impunidade em detrimento de uma conciliação nacional imposta. Em seu artigo primeiro, a Lei deixa claro o seu caráter conservador:

Decláranse extinguidas las acciones penales emergentes de los delitos cometidos con motivación o finalidad terrorista o subversiva, desde el 25 de mayo de 1973 hasta el 17 de junio de 1982. Los beneficios otorgados por esta ley se extienden, asimismo, a todos los hechos de naturaleza penal realizados en ocasión o con motivo del desarrollo de acciones dirigidas a prevenir, conjurar o poner fin a las referidas actividades terroristas o subversivas, cualquiera hubiere sido su naturaleza o el bien jurídico lesionado. Los efectos de esta ley alcanzan a los autores, partícipes, instigadores, cómplices o encubridores y comprende a los delitos comunes conexos y a los delitos militares conexos (ARGENTINA, 1983).

Além da auto anistia, as Forças Armadas queriam garantir que a Lei excluísse do benefício “los miembros de las asociaciones ilícitas terroristas o subversivas” (ARGENTINA, 1983). No entanto, os prisioneiros sobreviventes, as organizações em defesa dos Direitos Humanos, e os partidos políticos rejeitaram essa medida do governo. Eles não queriam uma conciliação imposta, e sim justiça e reparação.

Segundo Fausto e Devoto (2004, p. 457), no início dos anos 80, os movimentos sociais argentinos mostraram sinais de reorganização e voltaram às ruas. A política econômica fracassava e no final daquele ano ressurgiram organizações como a CGT (Confederación

General del Trabajo), e algumas partidárias como o Partido Justicialista(PJ) e a União Cívica Radical (UCR) reapareceram na cena política (FAUSTO; DEVOTO, 2004 p. 458).

Além de todas as problemáticas autoritárias, o país se inseriu numa guerra contra a Inglaterra, na disputa pelas Ilhas Malvinas. Este conflito foi impulsionado por situações de crise interna. A derrota da Argentina possibilitou um desgaste muito grande das forças armadas e um acelerado processo que levou à queda do General Leopoldo Galtieri e contribuiu para o reestabelecimento do governo às mãos dos civis. (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 22).

Segundo Hebe de Bonafini (2002), em entrevista concedida à revista *Caros Amigos*, a situação do país estava bastante ruim. A repressão seguia, havia um aumento do desemprego, e os partidos políticos estavam preocupados com o processo eleitoral (BONAFINI, 2002, p. 34). Como maneira de garantir a pauta da justiça e reparação, as *Mães da Praça de Maio* estabeleceram um diálogo com os políticos que possivelmente disputariam as eleições assim como mobilizavam a sociedade como um todo:

A ditadura militar terminou em 1983, mas desde 1982 os políticos só se preocupavam com as eleições. E fomos até eles e dissemos: “senhores, se os senhores não insistirem com os juízes que julguem e condenem os militares responsáveis, não há democracia possível, pois há os desaparecidos, as mães, os pais, os filhos dos desaparecidos, e a política segue como sempre?” Logo vimos que havia uma cumplicidade entre os políticos e os militares, que não era uma casualidade o que se passava. Fomos aos comitês de cada candidato, entregamos cartas a eles. Não nos escutaram. Ninguém pode dizer que as mães não tentaram contato com eles (BONAFINI, 2002, p. 34).

Na Argentina, após as eleições diretas, Raúl Alfonsín da UCR, se tornou o presidente. Imediatamente foi criada a Comisión Nacional Sobre La Desaparición de Personas – *CONADEP*. Formada por meio do Decreto nº 187 de 15 de dezembro de 1983, composta por 12 membros nomeados pelo Presidente, o objetivo era investigar o paradeiro dos presos políticos e desaparecidos entre março de 1976 a dezembro de 1983. Para isso a comissão deveria receber denúncias sobre esses atos com o intuito de elaborar um informe sobre o trabalho da comissão para ser entregue ao governo. O Art. 2º do Decreto estabelece tais finalidades:

Serán funciones específicas y taxativas de la Comisión las siguientes: a) recibir denuncias y pruebas sobre aquellos hechos y remitirlas inmediatamente a la justicia si ellas están relacionadas con la presunta comisión de delitos; b) averiguar el destino o paradero de las personas desaparecidas, como así también toda otra circunstancia relacionada con su localización; c) determinar la ubicación de niños sustraídos a la tutela de sus padres o guardadores a raíz de acciones emprendidas con el motivo alegado de reprimir al terrorismo, y dar intervención en su caso a los organismos y tribunales de protección de menores; d) denunciar a la justicia cualquier

intento de ocultamiento, sus-traccion o destruccion de elementos probatorios relacionados con los hechos que se pretende esclarecer; e) emitir un informe final, con una explicacion detallada de los hechos investigados, a los ciento ochenta (180) dias a partir de su constitucion (ARGENTINA, 1983).

Ao longo dos nove meses de atividades, foram realizadas coletivas de imprensa, entrevistas orais com os familiares das vítimas, mesas redondas. A comissão recebeu os familiares em sua sede para que denunciassem as violações de direitos humanos, e identificassem centros clandestinos de torturas. Além disso, os membros poderiam requerer aos funcionários das forças armadas os informes, documentos, assim como o acesso aos lugares que a comissão achasse importante de ser investigado.(INFORME NUNCA MÁS, 1984).

Como resultado deste trabalho, em 20 de setembro de 1984, foi entregue ao presidente e à sociedade o informe completo, denominado *Nunca más*. Segundo o informe, aproximadamente 9.000 pessoas foram desaparecidas, segundo denúncias documentadas e comprovadas. O informe trouxe também elementos detalhados dos desaparecimentos, informações como a faixa etária das vítimas dos militares, o turno em que ocorriam os sequestros etc.

A CONADEP constatou também a existência de 340 centros clandestinos, onde ocorriam as torturas e os desaparecimentos. Além de divulgar uma lista de 1351 agentes repressores, entre eles de setores civis como bispos, médicos, juízes e jornalistas. A metodologia desenhada para o estabelecimento de uma verdade e , o curto prazo para a investigação, excluíram muitos casos pequenos de violações, pois a CONADEP centrou suas investigações nos casos de desaparecimento de pessoas.

A CONADEP criou um conjunto de recomendações aos três poderes do Estado. O objetivo era evitar que novas violações de Direitos Humanos ocorressem, assim como reparar e trazer justiça às vítimas da ditadura. Entre as propostas destacam-se: a continuidade de reparação por parte do poder judiciário; a reparação econômica às vítimas; distribuição de bolsas de estudo e trabalho aos familiares de desaparecidos; a criação de leis que condenassem os crimes de lesa humanidade e os desaparecimentos forçados de pessoas. Além disso, recomendou o ensino obrigatório de Direitos Humanos nas escolas estaduais, e declarou apoio aos organismos ligados à área. Partes dessas recomendações ainda não foram colocadas em prática pelo Estado, porém os organismos internacionais têm cumprido um papel importante para pressionar o Estado na realização e efetivação de tais recomendações.

Na contramão dos fatos, foram criados indultos a favor dos agentes já condenados pela justiça. As Leis Ponto Final (nº 23.492) de 1986 e de Obediência Devida (nº 23.521) 1987,

que impediam a punição dos crimes contra a humanidade cometidos pelo Estado durante a ditadura argentina. O objetivo dessas leis era o de anistiar os oficiais em postos de níveis médio e baixo na hierarquia militar. O argumento apresentado pela opinião pública se pautava pela necessidade de se preservar a paz social por meio de uma reconciliação entre o Estado e as vítimas das atrocidades.

A base dessa decisão foi o reconhecimento de que os delitos cometidos pelo Estado, constituem crimes contra a humanidade, e criar leis de impunidade a esses crimes significa se opor aos princípios jurídicos reconhecidos internacionalmente.

Não há possibilidade de reconciliação sem que haja justiça e reparação. As obrigações do Estado argentino em investigar as violações dos Direitos Humanos foram iniciadas por meio da criação da CONADEP, a obrigação de processar e punir foram impulsionados principalmente com os processos lançados às juntas militares – isso graças ao informe “Nunca más”. A reparação às vítimas se balizou por meio de indenizações estabelecidas por normas legais, em sua grande maioria, a partir de 1994, e também pelo reconhecimento por parte do estado, dos desaparecimentos de pessoas.

Mesmo com todo esse processo as *Mães da Praça de Maio*, por exemplo, se empenharam em manter a permanente organização incorporando outras pautas sem perder o horizonte na luta pelos desaparecidos. Em entrevista concedida a *Revista Caros Amigos*, Hebe de Bonafini destaca que:

Algumas mães saíram da organização porque não aceitaram se tornar revolucionárias, se contentaram com as indenizações, se contentaram com a morte e não a vida. Não vivemos para o cemitério, vivemos para outras coisas, vivemos para aquilo que os nossos filhos lutaram. A sociedade capitalista em que vivemos diz que o Estado tem de te pagar por que assim reconhece o que ocorreu (BONAFINI, 2002, p. 34).

As mães nunca aceitaram que o capitalismo pudesse trazer a democracia. “Na verdade o capitalismo impõe a morte, depois busca uma forma de recompensar com dinheiro” (BONAFINI, 2002,p.34). Daí vem a imagem que associa as mães a uma condição de vítima, de inofensivas sem nenhuma perspectiva revolucionária.

3.4.2 O caso chileno e a Comisión Nacional de Verdad e Reconciliación - CNVR

A transição ocorrida no Chile também foi marcada por um momento político de intensas mobilizações que eram combatidas de forma violenta pelo governo de Pinochet. Ao mesmo tempo houve um processo que isolava os partidos de esquerda, principalmente o Partido Comunista. Essas medidas eram uma forma de assegurar a vitória de um projeto capitalista que garantisse a manutenção das forças armadas na entrega do Estado às mãos dos civis (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 26).

Segundo Alberto Aggio (2000), um dos principais elementos que permitiu a legitimidade e o apoio das elites chilenas à ditadura foi o seu projeto de institucionalização política expresso na constituição de 1980. Este garantiria a manutenção do regime autoritário mediante um plebiscito previsto para 1988. Daí seria decidida a manutenção de Pinochet por um novo período de oito anos. Nesse sentido, a oposição do regime iniciou um processo político na sociedade que possibilitaria a derrota da ditadura.

Com o plebiscito, uma campanha eleitoral foi instaurada no país e o resultado exigia o fim da violência de Estado e o término da ditadura. Neste sentido, foi iniciada uma série de reformas constitucionais que eliminariam algumas das normas antidemocráticas, e para isso, seria necessário estabelecer acordos para investigar eventuais fraudes cometidas pelas autoridades do regime.

Fazendo uma comparação às experiências de transição que ocorreram nos demais países latino-americanos, Alberto Aggio (2000) constatou que, no Chile, apresentava-se três particularidades:

Em primeiro lugar, não herdava uma crise econômica do período anterior, uma vez que a mudança fundamental de modelo econômico e seus respectivos custos haviam sido realizadas sob o regime militar; em segundo lugar, tratava-se do único caso em que a maioria do bloco de oposição à ditadura se conforma como uma coalizão de partidos de governo ao iniciar-se a fase democrática; e, em terceiro lugar, as duas vantagens anteriores se encontrariam contraditadas pela profundidade e extensão dos *enclaves autoritários*, o que estabelece o seguinte paradoxo: no Chile se dá uma das transições mais incompletas convivendo simultaneamente com um novo regime bastante consolidado (AGGIO, 2000).

O próprio autor conclui que quanto mais se avançou na transição, mais se viu cancelado o processo de democratização, principalmente em seus aspectos de aprofundamento de participação.

Em abril de 1990, o Presidente eleito, Patricio Aylwin, criou a Comisión Nacional de Verdad e Reconciliación (CNVR). O objetivo do governo era abrir um processo de investigação dos crimes cometidos durante a ditadura, para com isso estabelecer uma reconciliação através de uma “verdade global”.

Ao analisar o Decreto nº 355 de 25 de abril de 1990¹³, percebe-se que, diferentemente do que aconteceu na Argentina, a comissão chilena apresentou alguns elementos que a tornaram ainda mais parcial e limitada. Já em seu artigo primeiro, o decreto estabelece que:

Créase una Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación que tendrá como objeto contribuir al esclarecimiento global de la verdad sobre las más graves

¹³ Decreto do poder executivo que estabelece a criação da CNVR. Disponível: <<http://www.indh.cl/wp-content/uploads/2010/10/ds355.pdf>> Acesso em 10 de Abril de 2014.

violaciones a los derechos humanos cometidas en los últimos años, sea en el país o en el extranjero, si estas últimas tienen relación con el Estado de Chile o con la vida política nacional, con el fin de colaborar a la reconciliación de todos los chilenos y sin perjuicio de los procedimientos judiciales a que puedan dar lugar tales hechos. Para estos efectos se entenderá por graves violaciones las situaciones de detenidos desaparecidos, ejecutados y torturados con resultado de muerte, en que aparezca comprometida la responsabilidad moral del Estado por actos de sus agentes o de personas a su servicio, como asimismo los secuestros y los atentados contra la vida de personas cometidos por particulares bajo pretextos políticos (CHILE, 1990).

Podemos identificar vários problemas e contradições. O primeiro deles é sobre a redefinição de “violação dos Direitos Humanos”, ampliando não só a responsabilidade do Estado, como também as particularidades com pretextos políticos. Este foi um dos aspectos de maior crítica das organizações de direitos humanos, e dos grupos de familiares e as próprias vítimas. Como é que se pode igualar a responsabilidade do Estado com a dos grupos de pessoas que atuaram contra a ditadura? Isso contraria as próprias definições e conceitos das doutrinas nacionais de direitos humanos que possuem claramente quem foram os agentes do Estado que cometeram tais violações.

Outro elemento contraditório presente neste artigo é a pretensão em querer estabelecer uma reconciliação por meio de uma “verdade global”, sendo que o único foco da comissão é o de investigar os casos que culminaram em mortes. Ora, as pessoas que foram torturadas e perseguidas sofreram um grave processo de violação de direitos humanos e o fato da comissão não investigar esses casos, se torna um aspecto extremamente insuficiente para aquilo que ela pretende ser.

Não era, também, objetivo investigar, declarar e identificar os culpados e muito menos garantir o processo judicial. O argumento para esta decisão foi o Artigo nº 2 do decreto que dizia:

Em nenhum caso a comissão poderá assumir funções judiciais próprias dos tribunais de justiça e nem interferir nos processos pendentes. Não poderá pronunciar sobre as responsabilidades que poderia caber as pessoas individuais pelos atos de tomada de conhecimento (CHILE, 1990).

No capítulo 2, letra C (critérios) do Torno I do informe da CNVR, há uma explicação das razões da omissão dos nomes. Afirma-se que se fossem inclusos os nomes dos responsáveis, o poder executivo acusaria publicamente as violações e conseqüentemente estaria violando o ponto do decreto onde a comissão não teria o caráter judicial. Para o governo, isso seria uma violação dos princípios do Estado de direito e de separação de poderes. (INFORME DE LA COMISIÓN NACIONAL DE VERDAD Y RECONCILIACIÓN, 1996, p.66) Apesar de reunir numerosos antecedentes que permitam

individualizar os responsáveis, nada disso foi mencionado no informe, porque implicava em assumir funções judiciais e isso seria inconstitucional.

Ainda sobre o decreto de criação da comissão da verdade no Chile, percebe-se que não existiram atribuições para obrigar a comparecer nenhuma pessoa ligadas as forças armadas, estas por sua vez, ficaram relutantes em entregar informações, já que também não era obrigatório a sua entrega. Quando surgia a necessidade de se obter informações e documentos, as forças armadas diziam que boa parte deles teriam sido queimados (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 2002, p. 49).

O presidente nomeou 8 membros ligados à pauta dos direitos humanos, estes por sua vez teriam o prazo de 6 meses com a prorrogação de mais 3 meses para investigar os crimes cometidos de 11 de setembro de 1973 até março de 1990. Percebe-se que este prazo possibilitaria um trabalho pouco exaustivo, e as denúncias permaneceram sem a convicção de que se tratava de violação dos Direitos Humanos (CHILE, 1990).

Depois de instituída, houve a convocação dos familiares das vítimas para apresentar seus casos, solicitando audiência. Ao mesmo tempo convocou as organizações de direitos humanos, movimentos sociais, familiares de desaparecidos políticos, alguns partidos. A sede central se localizou em Santiago – Capital do Chile. Nesse lugar, se realizaram as sessões de audiência com os familiares das vítimas, sendo ela, de caráter privado. Nas outras regiões do país as famílias recorreram aos órgãos regionais e governantes provinciais para entregar seus testemunhos. Em muitas regiões permaneciam funcionários da época da ditadura e isso impediu que muitos familiares entregassem as informações. A comissão nacional enviou pessoas responsáveis de receber as denúncias dos testemunhos. Apesar disso, houve lugares em que as denúncias eram insipientes, principalmente nas regiões rurais.

As organizações de direitos humanos e os agrupamentos de familiares das vítimas aceitaram as condições de participação propostas pela comissão. As denúncias das organizações se pautavam principalmente pelo fato de não terem sido consultados previamente (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p.57).

Em 8 de fevereiro de 1991 os meios de comunicação transmitiam a entrega do informe da comissão presidida por Raúl Rettig. Um mês depois o presidente Aylwin se dirigiu ao país, para apresentar uma síntese do documento, suas reflexões sobre a verdade, a justiça e a reconciliação nacional, e chamou a sociedade a assumir esta verdade com interesse e responsabilidade. Cada família recebeu um exemplar do informe o restante foi publicado no diário estatal da nação. (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p.71)

O informe do CNVR divide-se em dois volumes e três tomos. Nele constatou-se que 3400 pessoas foram presas, desaparecidas e executadas como resultado de tortura. O informe apontou que houve uma política de extermínio sistemático contra os opositores políticos de esquerda, tendo como o principal órgão o DINA (Dirección de Inteligencia Nacional)¹⁴.

Assim como na Argentina, a comissão apresentou algumas recomendações, dentre as quais a de obrigar o Estado a gerar políticas públicas que reparem as vítimas e tornem inviáveis a repetição das violações.

Mesmo com todas as críticas apresentadas pelas organizações¹⁵, foi reconhecido que o informe seria um passo importante para o processo de transição no Chile. A direita política foi ambígua em suas declarações públicas. Por um lado, aceitaram o informe e condenaram as violações relatadas, por outro, as justificativas se pautaram pelo excesso inevitável no marco de enfrentamento. As forças armadas desqualificaram o informe, em vez de reconhecer as atrocidades cometidas, justificaram os atos como sendo uma ação patriótica. (CUERVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 75)

Tanto no Chile quanto na Argentina, o cumprimento das recomendações tem dependido da vontade política dos governos e do poder legislativo. Nesses países, as recomendações contribuíram para que houvesse reparação às vítimas, além de iniciar um processo de reconciliação e prevenir futuras violações dos direitos humanos. Também foram feitas recomendações dirigidas a promover reformas e modificações profundas no procedimento judicial. A evolução de sua atuação e atribuições fazendo um constante processo de avaliação.

No capítulo III, do informe chileno se estabelece a criação de uma instância dependente do Estado que cumpra com a função de dar continuidade às investigações pendentes: a busca das vítimas, centralização das informações acumuladas pela comissão, assistência às famílias das vítimas para conseguir as medidas de reparação e elaboração de propostas educacionais.

¹⁴ No tomo II, o informe aponta as origens e o papel deste órgão. O informe constatou que o DINA foi criado com a função de reprimir os chamados “inimigos políticos”, com a justificativa de recolher informações para garantir a segurança nacional e desenvolver o país. Informe CNVR, Tomo II, p. 722.

¹⁵ As críticas se apresentam nos seguintes aspectos: o informe se resumiria apenas aos casos de investigação com resultado de morte, excluía as práticas gerais de torturas, o exílio as prisões ilegais, as violações dos devidos processos legais. – o fato de incluir as vítimas nas investigações de violações dos direitos humanos – a não indicação de responsáveis, ocultando a identidade dos autores cúmplices e encarregados.

4 ANISTIA EM SERGIPE: DOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS À LUTA POR JUSTIÇA E REPARAÇÃO ÀS VÍTIMAS SERGIPANAS

A luta pela anistia foi pautada no estado de Sergipe tanto pela disputa institucional e parlamentar, quanto nas mobilizações de familiares de vítimas, organizações da sociedade civil e ex-presos políticos. Estas disputas foram marcadas pela perspectiva de liberalização na qual o Estado concederia anistia aos “crimes políticos” e “conexos a eles”, o que permitiu aos militares e agentes da repressão o benefício do perdão. No início da “política de distensão do governo Geisel”, o debate realizado por movimentos da anistia e organizações de direitos humanos orbitavam em torno da concessão ou não da Anistia. No entanto, no governo de Figueiredo, com a “abertura política”, a discussão foi pautada pela forma como a Anistia seria concedida; “ampla geral e irrestrita” ou com restrições.

Ao longo desse capítulo, pretende-se analisar o processo da anistia em Sergipe e a sua relação com a justiça e reparação às vítimas da ditadura. Nesse sentido, será importante a análise das notícias dos principais jornais impressos de Sergipe como o *Jornal da Cidade*, a *Gazeta de Sergipe* e o *Jornal de Sergipe*. Além disso, pretende-se compreender as principais discussões dos parlamentares sergipanos na disputa pela Anistia, e as memórias e discursos de militantes, familiares e ex-presos políticos.

Cabe ainda analisar as memórias dos militantes perseguidos e presos pela Operação Cajueiro, ocorrida em fevereiro de 1976, e o envolvimento desses militantes com a campanha da anistia no estado de Sergipe e, debater o papel das mulheres que se organizaram em torno do Movimento Feminino pela Anistia no estado de Sergipe e a sua luta por justiça e reparação.

Os depoimentos existentes ao longo deste capítulo tornaram-se importante instrumento para o preenchimento de lacunas deixadas pelas fontes escritas. Eles nos deixam pistas que contribuem para a recuperação da trajetória política desses militantes. Segundo Marieta de Moraes Ferreira (2002, p. 327), esses depoimentos podem servir como “instrumento de construção da identidade e de transformação social”. Para a autora, essa abordagem da fonte oral possui como ponto central “garantir o máximo de veracidade e de objetividade aos depoimentos orais”(FERREIRA, 2002,p.327).

Uma das dificuldades encontradas nas entrevistas realizadas ao longo deste capítulo consistiu na elaboração dos roteiros e no anseio de controlar os depoimentos para extrair aquilo que seria necessário para a temática abordada. Neste sentido, em alguns aspectos

privilegiou-se as subjetividades para compreender o imaginário político das pessoas entrevistadas e a sua relação entre a memória e história.

Percebe-se que o consenso gerado nos contextos de “distensão” e “abertura” difundiu a ideia de anistia como um importante instrumento para a conciliação e a manutenção da unidade nacional. Porém, esta unidade nacional e a conciliação provêm do fortalecimento de uma concepção de democracia representativa, que busca a conservação de um Estado que escamoteia quaisquer ameaças dos seus interesses. O discurso oficial desconsidera o caráter de classe das instituições democráticas. Segundo Danilo Enrico Marstucelli (2014, p. 196), esta visão institucionalista não leva em consideração o fato dessas instituições “só absolverem as demandas que não comprometam a reprodução e manutenção do sistema capitalista”.

A aprovação da lei da Anistia resultou em um projeto institucional governista de uma transição “lenta gradual e segura”, que beneficiava os torturadores, mas ao mesmo tempo, limitava o benefício aos que foram perseguidos, principalmente àqueles que pegaram em armas. Como foi a inserção da sociedade sergipana nesse processo? Qual foi o papel dos familiares e militantes políticos sergipanos na luta pela Anistia em 1979 e por que permaneceram em defesa da justiça de transição? Quais elementos impulsionaram o fim da ditadura em Sergipe? As investigações nos levam a compreender que o processo local não destoou dos aspectos nacionais, porém houve peculiaridades importantes que serão analisadas ao longo do capítulo.

4.1 “Distensão política” e “operação cajueiro”

A agitação política existente no período de “distensão” do regime militar foi resultado das próprias condições econômicas e políticas que se agravavam devido às contradições das relações capitalistas, seja através da crise do petróleo, dos altos índices de inflação, ou da repressão que ainda se mantinha. A estratégia de flexibilização do regime, instituída a partir do governo de Geisel, possibilitou à sociedade brasileira certa reconquista de seu espaço de participação política, tendo como consequência a efervescência das lutas sociais.

Essa retomada tem maior expressão em Sergipe nos setores estudantis e sindicais. Muitas das entidades que foram postas na ilegalidade voltaram a se organizar como o Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) (DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES VOLTA A FUNCIONAR NA UFS, 1976, p.02).

No ano de 1974, o processo eleitoral permitiu o crescimento do MDB no âmbito parlamentar, tanto no Senado, quanto nas Câmaras Federal e Estadual. Segundo Ibarê Dantas

(1997, p. 179), os governos federal e estadual necessitariam do apoio do MDB para aprovar as emendas constitucionais no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa de Sergipe. A frente do executivo estadual estava o governador José Rolemberg Leite.¹⁶

Mesmo que o momento político nacional tenha sido menos tenso do que no início da década de 70, o processo de repressão nesse contexto de liberalização se dava de maneira “dissimulada e seletiva” contra o que restou da esquerda, seja em agrupamentos que não se envolveram com a guerrilha ou em setores mais combativos inseridos no MDB (MATTOS; SWENSSON JR, 2003, p.66). A “política de distensão” da ditadura militar trouxe para Sergipe um contexto que não se distinguia dos aspectos nacionais – liberalização política com manutenção do aparato repressivo.

Enquanto as organizações de esquerda haviam sido exterminadas, o PCB com sua estratégia de luta pela via institucional possuía representantes no parlamento estadual (Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores), por meio da legenda do MDB, entre eles, Jonas Amaral (vereador), e Jackson Barreto (deputado estadual). Além disso, o PCB também estava atuando no Sindipetro AL/SE e no movimento estudantil da UFS. Segundo Ibarê Dantas, os militares ligados à “linha dura”, superdimensionaram a atuação do PCB no momento em que foi descoberta uma gráfica clandestina do partidão no Rio de Janeiro. Segundo o autor:

O Ministro de Justiça, Armando Falcão, deu tanta importância ao fato que ocupou cadeia nacional de rádio e TV para anunciar o ocorrido. A ordem era acabar com o partidão (...). Além da investida contra os membros do comitê central, cuja maioria passou a viver fora do país, os órgãos de segurança foram desbaratando os comitês estaduais. (...) os comitês de vários estados foram caindo como dominós: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Sergipe (DANTAS, 1997, p. 82).

É nesse contexto que o General Fiúza de Castro enviou da Bahia para Sergipe um grupo especial de segurança, com o objetivo de acabar com atos de resistências à ditadura. Macélio Bomfim, em entrevista concedida ao autor, confirma a análise de Ibarê Dantas ao explicar as razões da Operação Cajueiro:

No ano de 1976 ocorreu a operação cajueiro. Não era uma operação isolada. Naquele período o governo queria aniquilar o que sobrou da esquerda. O PC do B já teria sido exterminado na Guerrilha do Araguaia, houve uma chacina em São Paulo. Restava o PCB, e o mesmo vinha se segurando com o intuito de organizar a sociedade para que houvesse uma resistência à ditadura. Se inseriam no movimento sindical, estudantil, nas vias parlamentares por meio do MDB. E viam na via pacífica um meio para enfrentar a ditadura (...). Nesse contexto houve a Operação Cajueiro. Fomos presos, porque um setor

¹⁶José Rolemberg Leite foi Senador entre 1965 e 1971. Filiado a ARENA, a indicação presidencial foi realizada sem que a Assembleia Legislativa contestasse. Seu governo seguiu a lógica nacional de distensão política iniciada pelo governo de Geisel (DANTAS, 1997, p. 74).

das Forças Armadas comandado por Fiusa de Castro - linha dura, não aceitava a tese de abertura. A ala violenta montou um esquema de operação que começou no Rio de Janeiro, derrubada de uma gráfica, daí seguiu para Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Ceará.¹⁷

Essa operação ocorreu no dia 20 de fevereiro de 1976, e foi responsável pela prisão e tortura de vários sergipanos. Comandada pelo Tenente Coronel Oscar de Melo e Silva, essa operação atuou em parceria com a Polícia Militar do estado de Sergipe, a Polícia Federal, o DOPS e DOI – CODI (DANTAS, 1997, p. 183). Ainda segundo Ibarê Dantas, os oficiais que serviam ao quartel e não concordavam com as ações, foram substituídos por profissionais da confiança do comando. Para Antônio José de Góis:

As ações repressivas não ocorriam apenas a quem se organizava no partido, mas envolveram estudantes, pessoas ligadas ao movimento sindical e popular e muitos outros. Essa operação ocorre em fevereiro de 1976, com a prisão de muitas pessoas, havendo torturas e violações de direitos humanos, algumas pessoas foram liberadas sem nenhum processo e uma parte, 18 pessoas foram processadas.¹⁸

De acordo com Ibarê Dantas (1997, p. 184), os Sergipanos presos e não processados em 1976, foram: Carlos Alberto Menezes (advogado), Durval José de Santana (pedreiro aposentado), Elias Oliveira (advogado), Gervásio Santos (jornaleiro), João Santana Sobrinho (advogado), Walter Santos (professor, funcionário público), Wellington Dantas Mangueira (advogado).

A lista de presos que foram processados foi muito maior: Antônio Bittencourt (ferroviário), Antônio José de Gois (estudante), Asclepiades José dos Santos (vendedor ambulante), Carivaldo Lima Santos (ferroviário), Delmo Naziazeno (agrônomo), Edgar Odilon Francisco dos Santos (serventuário), Edson Sales (mestre pedreiro), Faustino Alves de Menezes (pequeno comerciante), Francisco Gomes Filho (enviado do PCB) (pedreiro), Jackson de Sá Figueiredo (advogado), João Francisco Oséa (pequeno comerciante), José Soares dos Santos (agricultor), Luiz Mário Santos Silva (agrônomo), Marcélio Bonfim (funcionário público), Milton Coelho de Carvalho (funcionário Público), Pedro Hilário dos Santos (ferroviário), Rosalvo Alexandre Lima Filho (agrônomo e funcionário público), Virgílio de Oliveira (Juca.) (ferroviário).

Nas entrevistas com presos políticos da “Operação Cajueiro”, é perceptível, em suas narrativas, o apoio dos setores empresariais para a concretização da operação.

¹⁷ Entrevista com Macélio Bomfim concedida ao autor, realizada em 22 de Julho de 2014, Aracaju – Sergipe.

¹⁸ Entrevista com Antônio José de Góis concedida ao autor realizada em 12 de Julho de 2011, Aracaju - Sergipe.

Quando parei na corrente (entrada do 28 BC), o valentão que estava na frente do fusca, colocou a cabeça para fora e disse "somos do DESO", a operação talvez seja até DESO, cajueiro ficou conhecida, mas parece que oficialmente, faz sentido o nome DESO. Aí o soldado baixou a corda e ele entrou, mandaram tirar a roupa e eu fiquei pelado.¹⁹

O objetivo dos órgãos de repressão no estado foi o de investigar a relação dessas pessoas com o Partido Comunista e seu envolvimento com as lutas no campo. O processo de libertação dos presos contou com a participação das mulheres, que muitas das vezes não sabiam que os seus maridos militavam e só vieram a descobrir o ocorrido no ato das prisões:

Naturalmente que durante as prisões, as famílias todas se mobilizavam, principalmente nos movimentos encabeçado pelas mulheres, que tentavam conversar com as autoridades, com o comando do 28^a BC, para entender o porque seus maridos estava sendo presos, não conseguiram muitas respostas. Daí foi feito o que era possível naquele momento, por que nem se quer a imprensa daqui noticiavam as prisões.²⁰

Para os presos políticos, a "Operação Cajueiro" trouxe para a esquerda sergipana um sentimento de desmobilização e descrença num contexto de "distensão" do governo Geisel.

Muitos dos que foram torturados e sofreram nos porões do 28^a BC – local em que as torturas ocorriam - tiveram sequelas físicas²¹ e psicológicas que permanecem até os dias de hoje.

Após quarenta dias detidos, esses presos foram postos em liberdade e boa parte deles tendo que responder processo em Salvador na 6^a Região Militar. Suas narrativas denotam as dificuldades no retorno a vida social. Leila Lima aponta, ainda, que não havia advogados para a defesa dos presos pela Operação em Sergipe.²² A única que se disponibilizou para tal tarefa foi a advogada Laerte Fraga que em depoimento relata:

Esse processo durou mais ou menos dois anos. Todas as audiências eram feitas em Salvador. Eles alugavam ônibus, saíamos de madrugada, eu os acusados e algumas esposas dos familiares, para assistirem a audiência na auditoria militar em Salvador. Alguns tinham advogados por lá como Ronilda Noblá, Zé Guilherme e Inácio. Como também, havia várias testemunhas de defesa que eram residentes em Aracaju, aí eles substabeleceram uma procuração a mim para que eu acompanhasse o processo aqui ouvindo as testemunha.²³

¹⁹ Entrevista de Milton Coelho para o Documentário: Operação Cajueiro: um carnaval de torturas. Direção e produção: Vaneide Dias, Fábio Rogério, Wanderlei Tavares. Duração: 30min 46 seg. 2014.

²⁰ Entrevista com Antônio José de Góis, concedida ao autor, realizada em 12 de Julho de 2011, Aracaju - Sergipe.

²¹ É o caso de Milton Coelho que ficou cego após sessões de torturas. Operação Cajueiro: um carnaval de torturas. Direção e produção: Vaneide Dias, Fábio Rogério, Wanderlei Tavares. Duração: 30min 46 seg. 2014.

²² Entrevista de Leila Lima para o Documentário: Operação Cajueiro: um carnaval de torturas. Direção e produção: Vaneide Dias, Fábio Rogério, Wanderlei Tavares. Duração: 30min 46 seg. 2014.

²³ Entrevista de Laerte Fraga para o Documentário: Operação Cajueiro: um carnaval de torturas. Direção e produção: Vaneide Dias, Fábio Rogério, Wanderlei Tavares. Duração: 30min 46 seg. 2014.

Os que lutavam pelas liberdades democráticas apontavam a necessidade de anistiar os presos políticos. Neste caso, não haveria possibilidade de falar em liberdade aos presos pela Operação Cajueiro, sem o debate sobre a anistia. Tal relação se baseia nas iniciativas das mulheres a nível nacional em construir o Movimento Feminino pela Anistia que protagonizava a luta pela necessidade da anistia em vários estados do Brasil. Segundo Macélio Bomfim:

As pessoas iam para o calçadão com megafone. A campanha pela Anistia começou em 76 com as nossas mulheres lutando para que fôssemos libertados. Depois de sermos libertados, nos inseríamos na luta com cuidado, pois estávamos sendo julgados, mas nossas famílias atuavam buscando contatos com pessoas de outros estados. Nesse sentido o fato de termos sido presos em 1976 e os nossos processos terem sido julgados em 1978, fez com que nos relacionássemos e nos inseríssemos nas mobilizações em Sergipe.²⁴

O ano de julgamento dos presos pela Operação Cajueiro (1978) coincidiu com a situação de maior destaque nas mobilizações pela anistia no estado. Em março desse ano, a luta pela anistia em Sergipe adquiriu um caráter sistemático e organizado com a fundação do CBA-SE.

A “Operação Cajueiro” se caracterizou por uma tensão das forças políticas em prol da ditadura no estado de Sergipe. Isso permitiu de certa forma, mesmo com a imprensa não divulgando atrocidades, que os movimentos e as organizações que lutavam por Direitos Humanos contribuíssem pelo fim da ditadura. Muitos sergipanos passaram a usar a anistia como bandeira central para a redemocratização do país. Esse foi o movimento que se seguiu com o fim do governo Geisel.

4.2 “Abertura política” e participação parlamentar na elaboração da Lei da Anistia

O ano de 1979 abriu um novo cenário para a política brasileira e em particular, sergipana. As expectativas levantadas na sociedade baseavam-se no papel que os governos federal e estadual iriam cumprir para o avanço da liberalização política.

O que caracterizou o processo de mudança do governo foi a aprovação dos chamados “pacotes de abril”. Tais mudanças não representaram um avanço para a política de liberalização, pois não rompeu com as perspectivas autoritárias instituída pelo projeto de “distensão” mantendo o controle militar sobre as disputas institucionais. Mesmo assim esse pacote de reformas foi fundamental para a passagem da distensão para a “abertura política” (MACIEL, 1999, p. 177- 178). Em Sergipe, o novo governador, que tomou posse no dia 15 de

²⁴ Entrevista com Macélio Bomfim concedida ao autor, realizada em 22 de Julho de 2014, Aracaju – Sergipe.

março de 1979, era o empresário Augusto do Prado Franco²⁵. O seu governo foi marcado por apontar para Sergipe medidas que seguiam a lógica do então presidente Figueiredo.

No editorial de 07 de janeiro de 1979 da *Gazeta de Sergipe* foi apresentada uma análise política da situação nacional e suas expectativas sobre o Governo de Figueiredo que se reverberou no processo local²⁶:

De sorte que toda a nação brasileira respira mais aliviada com essa calma que não precede a tempestade e sim prenuncia o retorno total e consciente do estado de direito, com os poderes constituídos cumprindo a Lei Maior e o povo, cada vez mais participando ativamente da vida política nacional. Haverá, pois, o encontro do Estado com a Nação e a Democracia – sem adjetivos – será o regime que não precisará de leis de seguranças, seguro ele e fortalecido pelo seu exercício contínuo e pacífico, como convém a sociedade civil, em busca da solução dos angustiantes problemas do Brasil – potência emergente (PAUSA NECESSÁRIA, 1979, p. 03).

Torna-se evidente que o discurso presente nesse trecho do noticiário apresenta uma visão otimista da situação política nacional, que escamoteia os problemas econômicos e sociais que vivenciava fruto da crise econômica. Além disso, houve também a manutenção de algumas restrições à liberdade de expressão. Nesse sentido a gazeta veiculou uma imagem positiva de Figueiredo e de Augusto Franco como se fossem os únicos responsáveis pelo diálogo com a oposição e o avanço para a democracia.

O *Jornal da Cidade* anunciava, nos primeiros dias de janeiro, uma reunião entre o governador e os parlamentares da Assembleia Legislativa de Sergipe, com o objetivo de traçar algumas metas de governo. Para esse jornal, esse encontro de políticos foi também fruto de uma característica da personalidade do então governador Augusto Franco que “dará um passo significativo para a abertura no estado de Sergipe”(AUGUSTO FRANCO REÚNE-SE COM DEPUTADOS ARENISTAS, 1979, p. 02). Em seu discurso de posse, Augusto Franco ressalta a necessidade desse diálogo:

Porque me posiciono com responsabilidade, entendendo e acatando toda oposição responsável. Por que não acredito naqueles que criam dificuldades para os outros, não concordo com os que só se preocupam em colher facilidades para si próprios (...). Empossamo-nos de braços abertos para

²⁵ Segundo Ibarê Dantas, Augusto Franco fazia parte da aristocracia açucareira sergipana. Ao final da década de 60 e ao longo da década de 70, se candidatou ao governo do estado sendo eleito apenas em 1978. Teve forte influência e controle sobre Sesi e SENAI, formou um moderno complexo açucareiro responsável pela produção de mais de 2/3 do açúcar do estado. Criou as principais redes de comunicação em Sergipe como a *TV Atalaia* e o *Jornal da Cidade* e conseguiu prestígio para ser o governador de Sergipe. (1997, p. 190-191).

²⁶ Segundo Ibarê Dantas (1997, p. 170), a imprensa sergipana possuía muita influência do jornalismo paulista e carioca. Com a “distensão”, os temas políticos foram ganhando espaço, e as análises referentes à situação nacional, imprimia uma perspectiva que dava ao Brasil uma perspectiva voltada para a liberalização. *O gazeta de Sergipe* trazia esse debate na coluna *panorama político* e *O Jornal da Cidade* na coluna denominada *confidencial*. Ambos os jornais os principais meios de comunicação impresso no estado de Sergipe.

todos, certos de que, em nossa administração, as divergências não se transformarão em paixões, o debate não resvalará para ofensas, a crítica não degenerará em injúria (DISCURSO DO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO, 1979, p. 12).

Esta visão o tornou um indivíduo de confiança para um governante de Estado que buscava controlar o processo de “abertura política”, dando espaço para certos diálogos estabelecidos no âmbito da disputa institucional e no compromisso em seguir a política de liberalização do presidente Figueiredo. Nesse mesmo discurso, Augusto Franco aponta o seu compromisso com a política instituída pelo Governo Federal:

Sob o signo da abertura política iniciada, com firmeza e flexibilidade pelo governador democrático do Presidente Ernesto Geisel, compromissos renovados pelo Presidente que se empossou, João Baptista Figueiredo, tudo faremos para que o desenvolvimento, na linguagem do Papa Paulo VI, seja o outro nome da paz, e da justiça, anseio dos homens, penetre e ilumine todos os espíritos, faces e corações (DISCURSO DO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO, 1979, p. 12).

De qualquer forma, as mudanças nacionais colaboraram para diminuição de tensões entre Estado e sociedade, que de maneira geral já se propagava o declínio da ditadura. Porém, com a esquerda derrotada e o autoritarismo ainda presente na sociedade, o que restava para muitos opositores era a atuação parlamentar na luta pelo fim do regime.

A bancada parlamentar sergipana estava composta majoritariamente pela ARENA. No senado, ela adquiriu cerca de 70% dos votos válidos, elegendo o candidato José Passos Porto. Na câmara dos deputados e na Assembleia Legislativa, mesmo com a ARENA sendo maioria, observa-se um aumento na quantidade dos deputados do MDB. O partido governista conseguiu eleger para a Câmara Federal quatro deputados: Antônio Carlos Valadares, Francisco Guimarães Rollemberg, Raimundo Menezes Diniz e Sebastião Celso de Carvalho. Enquanto o MDB conseguiu eleger os candidatos; Jackson Barreto de Lima e Tertuliano Azevedo (DANTAS, 1997, p. 200).

No ano de 1979, o MDB acabou cumprindo um papel importante no âmbito parlamentar para o processo de abertura política, pois buscava centralizar para si boa parte das insatisfações referentes à pauta dos Direitos Humanos incluindo a “anistia ampla geral e irrestrita”. Segundo David Maciel (1999, p. 126) o MDB, por ser o partido de oposição legal, aglutinava, no âmbito eleitoral, “as demandas corporativas e específicas dos movimentos sociais e das classes subalternas em geral”. Para o autor a sua estruturação se deu:

Predominantemente a partir da dinâmica de sua ação parlamentar e do processo eleitoral e não de sua capacidade de criar, organizar ou, pelo menos, dirigir os aparelhos privados de hegemonia. Sua relação com eles é medida por esta dinâmica, reprodutora do princípio liberal de representação política (relação entre representantes e representados) e não por uma ligação orgânica entre ambos (MACIEL, 1999, p. 152).

O que se esperava para o ano de 1979 era a concessão da Lei da Anistia, realizada pelo governo de Figueiredo. Os noticiários sergipanos relacionavam essa bandeira como um passo decisivo para a continuidade da liberalização, em que o Estado buscaria a reconciliação com a sociedade.

Essa perspectiva é bastante ilustrada por Claudio Piva, que em julho de 1979 na *Gazeta de Sergipe* publicou uma coluna apontando sua expectativa quanto ao retorno de presos, banidos e exilados. Para o colunista, era necessário que os anistiados não retornassem com o sentimento de rancor ou revanchismo. Piva ainda exigia que os anistiados reconhecessem o novo Brasil e seu progresso:

O nosso único propósito é o de deixar claro que nós, que aqui no Brasil permanecemos durante estes longos anos em que muitos foram obrigados a ficar ausentes da vida nacional, desejamos boas vindas a nossos irmãos prestes a serem anistiados. Desejamos a todos e indistintamente um feliz regresso ao lar. Esperamos que todos, sem exceção, regressem de coração aberto, sem ódio, sem rancor, sem desejo de revanchismo e que respeitem a maioria absoluta e esmagadora dos seus irmãos que aqui permaneceram trabalhando, participando, atuando, nos mais variados ramos de atividades econômicas, políticas e sociais. Que não julguem aprioristicamente as condições que a nação brasileira viveu e vive atualmente. Esperamos que os anistiados abram seus olhos, cheios de brilho e desejo de reverem sua Pátria, e tenham a humildade e a sensatez de enxergar as novas e diferentes condições de vida que envolvem nosso povo, em relação ao dia em que partiram para fora do Brasil. Esperamos que, dentro daquele espírito de conciliação, possam reconhecer, até publicamente, o indiscutível progresso em todos os campos que o Brasil experimentou neste curto espaço de tempo, o que não ocorreu com dezenas e dezenas de outros países com melhores condições que a nossa. Que comparem o Brasil de sua partida com o Brasil de seu regresso. Que observem que hoje não se discute apenas mais emprego, mais escolas, mais saúde e sim melhores empregos, menos poluição, melhor qualidade de ensino, mais medicina preventiva (PIVA, 1979, p. 3).

No discurso citado acima, há uma propaganda do projeto político do governo militar. Esta propaganda soma-se a um balanço positivo da conjuntura econômica, que permitiu um pleno desenvolvimento para o Brasil.

Para o governo, o projeto era uma maneira de promover uma transição controlada para manter seus interesses e privilégios. Neste sentido, o projeto encaminhado pelo governo excluiu os chamados “crimes de sangue”, ao mesmo tempo em que incluíram os militares que cometeram os chamados “crimes conexos”, alguns deles foram os responsáveis pelas práticas de assassinatos, desaparecimentos, e torturas.

Por outro lado, enfrentando esse projeto, havia a mobilização de familiares, a organização e entidades civis, de parlamentares de oposição, que pautavam a anistia “ampla geral e irrestrita”.

O MDB em Sergipe assumira em sua maior parte uma postura parlamentar na defesa do aperfeiçoamento da lei da anistia, para que a tornasse mais ampla possível. Jackson Barreto, deputado federal, antes mesmo da aprovação do projeto, apresenta o seu posicionamento público sobre a proposta que viria sair do governo:

Alterado diversas vezes pela força que a direita conserva dentro do Sistema, o governo tutelado do atual General mostra sua fraqueza perante a opinião pública nacional, pois a versão original do projeto segundo informações da imprensa, não era assim tão ruim. Mexeram tanto no parágrafo 2 do Art. 1 que acabaram com a anistia. Exclui no parágrafo 2 do art. 1 os que pegaram em armas contra o regime, quaisquer que tenham sido as consequências dos seus atos, é negar à anistia. E isto o povo brasileiro irá cobrar desse governo anti-democrático. A anistia é um ato político, e cuja palavra significa esquecimento, e isto ainda não aconteceu dentro do governo que continua pregando para prosseguir torturando, perseguindo e humilhando nosso povo. Negar a anistia para os “crimes de sangue”, esquecendo que esses crimes foram cometidos pela própria ditadura²⁷. É um projeto discricionário, cujo objetivo maior é iludir e manobrar dentro da nova estratégia do regime. Que legitimidade tem o governo para excluir quem quer que seja. Um regime que processou, condenou, exilou, cassou, banuiu, demitiu, reformou, perseguiu, torturou e matou. A oposição à ditadura quaisquer que tenham sido as formas de luta, não pode ser considerado crime, pois afinal de contas era a luta de um grupo armado contra o grupo que assaltou o país, derrubando um governo constitucional, eleito pela maioria do povo brasileiro. Humilhante ainda Sr. Presidente e Senhores Deputados, são os artigos 2 e 3 que tratam diretamente da situação do servidor público afastado e do militar, pois terão que requerer o retorno às “comissões especiais”, condicionado a volta a existência de vaga e ao interesse da administração. Surgirão tribunais de inquisição. A anistia não comporta restrições. Precisamos ampliá-lo e emenda-la no congresso nacional. Que recebamos o atual projeto consciente de que trata-se de uma pequena conquista do povo brasileiro através de tantos anos de luta, e não de “generosidade” do General Figueiredo. É preciso mostrar à nação brasileira a verdadeira face da anistia do governo, e, como se nada tivesse ocorrido os diversos segmentos da sociedade brasileira através dos Diretórios Estudantis, sindicatos, CNBB, OAB’s, SEBRAE, SBPC, CBA’s, MEPAS, MDB e outros, avançar a luta no sentido de conquistarmos a anistia “ampla geral e irrestrita”. Acusar os presos políticos de terroristas não é correto. Terroristas não são os nossos irmãos brasileiros que pegaram em armas apesar do desvio político a que recorreram. Terroristas são os grupos internacionais Baeder-Mein Hoff e OLP cuja última organização o governo brasileiro acaba de reconhecê-la oficialmente. Os nossos lutaram por um objetivo, e ideal político de restabelecer a democracia e as liberdades em nosso país, golpeada em 1964 (JACKSON CRITICA ANISTIA, 1979, p. 03).

A perspectiva apontada no discurso de Jackson Barreto torna evidente a necessidade de que o projeto deveria incluir a liberdade dos presos políticos, a reaquisição dos direitos pelos punidos por cassações ou demissões e o retorno dos exilados.

²⁷ Grifo meu.

Neste caso, o lugar de fala tem centralidade na discussão de “pacificação nacional” a partir de uma anistia enquanto esquecimento. Ou seja, uma anistia que, por mais que tenha uma importância no sentido de ampliar o projeto de Figueiredo, não vislumbrava em seu futuro a reparação efetiva que inclui a justiça e a punição aos agentes da repressão.

A justificativa de evitar o revanchismo é utilizada pelos setores que controlaram a abertura com o receio de que, futuramente, as investigações sobre os crimes cometidos se transformassem em processos contra os próprios militares. Este mesmo posicionamento esteve presente no discurso do então Deputado Federal Jonas Amaral sobre o projeto de lei de Figueiredo, apontando que “esta reconciliação somente poderá vir com uma “anistia ampla geral e irrestrita”, pois anistia no nosso entender significa esquecimento, é como amnésia”(JONAS DIZ QUE RECONCILIAÇÃO SÓ COM A ANISTIA, 1979, p.2).

No dia da assinatura do projeto da Anistia, os noticiários sergipanos divulgaram que finalmente o governo estaria dando um “passo decisivo” para a liberalização do regime autoritário. Tanto na *Gazeta de Sergipe*, quanto o *Jornal da Cidade* anunciaram a solenidade que ocorreu no dia 27 de junho de 1979 e contou com a participação de governadores dos estados brasileiros, entre os quais o governador de Sergipe Augusto Franco. A *Gazeta de Sergipe*, no anúncio “Figueiredo manda projeto da Anistia hoje ao Congresso”, anuncia a participação de Augusto Franco na solenidade:

O Governador Augusto Franco segue as 8 horas de hoje para Brasília, onde as 15 horas participará de solenidade no Palácio do Planalto, oportunidade que o presidente João Baptista Figueiredo, assinará Mensagem ao Congresso Nacional enviando o Projeto de Lei que concede anistia aos que foram punidos por crimes de natureza política e ideológica (FIGUEIREDO MANDA PROJETO DE ANISTIA HOJE, 1979, p.1).

Esta solenidade, que contou com a participação de 300 convidados entre ministros e governadores dos estados, foi anunciada pela *Gazeta de Sergipe* com bastante entusiasmo porque aquele projeto não atingiria os chamados “terroristas”, tendo visto de forma positiva o caráter restrito, parcial e limitado do projeto.

Falando na ocasião o presidente João Baptista Figueiredo diz que “na sua plenitude o projeto restaura os direitos políticos suspensos. Reintegra na vida partidária todos os que dela haviam sido afastados por crimes políticos” (...) “Da mesma forma, só se excluem da anistia os condenados pela justiça militar, em razão da prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentados pessoais” (FIGUEIREDO MANDA PROJETO DE ANISTIA HOJE, 1979, p.1).

Ao ser encaminhado o Projeto de Lei ao Congresso Nacional, havia em Sergipe a representação parlamentar dos emedebistas Jackson Barreto, Tertuliano Azevedo. Estes por sua vez, encaminharam emendas que tinham como objetivo a ampliação do projeto de Figuei-

redo. Por outro lado, o único representante do partido governista a encaminhar emendas em contribuição ao projeto de Figueiredo foi o senador Passos Pôrto.

Figura 2 – Sessão do Congresso Nacional de assinatura do projeto de anistia.



Fonte: GAZETA DE SERGIPE, 1979

Os parlamentares sergipanos enviaram um total de 16 emendas, visando modificações no projeto do governo. Dentre eles, Tertuliano Azevedo (Dep. MDB) com 4 Emendas, Passos Pôrto (Sen. ARENA) com 8 Emendas e Jackson Barreto (Dep. MDB) também com 4 Emendas.

O deputado federal Tertuliano Azevedo enviou no dia 08 de agosto de 1979 a emenda substitutiva nº 6, que trata de “crimes conexos”. Essa emenda se caracterizava por ser sucinta (possuindo apenas três artigos), delimitando os sujeitos a serem anistiados (o deputado deixa amarrado no art. 1º, Inciso A) e dá brechas para o perdão dos militares ao propor “anistia a crimes políticos e conexos com estes” (AZEVEDO, 1982, p. 70). Essa postura torna-se fundamental para que, através da anistia, possa se iniciar um processo de reparação às vítimas que vá além do seu retorno a sociedade. Os outros dois artigos escritos pelo deputado explicitam as condições de retorno a vida pública daqueles que foram punidos durante a ditadura. A sua justificativa evidenciava as seguintes questões:

O intuito da anistia tem por finalidade principal trazer o perdão, elemento gerador da concórdia nacional (...). A anistia não pode ser restrita, desde quando, sendo perdão, terá de ser completa ou não existirá como fator propiciador da verdadeira conciliação nacional. Assim entendendo oferecemos este substitutivo ao projeto do Governo, apenas com 3 (três) artigos, porém abrangente e capaz de atingir sua meta principal, qual seja, pacificar os brasileiros para enfrentar o futuro, dentro de uma nova realidade institucional (AZEVEDO, 1982, p.71).

Esse deputado também defendia a revisão das pensões dos servidores atingidos pelos atos institucionais. Além disso, trabalhava pela reintegração imediata dos funcionários em suas respectivas funções.

Uma questão importante de abordagem sobre os aspectos da lei foi a preocupação de parlamentares sergipanos em propor de estender o prazo de concessão do benefício da lei. Os argumentos dos deputados eram balizados pela não extinção da Lei de Segurança Nacional, o que implicaria que o Estado poderia punir determinados segmentos de oposição e esses não seriam beneficiados pela anistia. Já o deputado sergipano Jackson Barreto (MDB), na emenda nº 20, propõe a modificação do texto com a seguinte justificativa:

O objetivo primordial desta emenda é alterar a redação do art. 1º do projeto de Lei nº 14, de 1979 (CN), no sentido de conceder anistia, nos casos em que o projeto especifica, não somente dentro do prazo estipulado, mas sim até a data de apresentação do projeto (...). Ora, como poderemos ser justos anistiando apenas alguns, excluindo aqueles que cometeram os mesmos delitos após o prazo estipulado? (BARRETO, 1982a, p. 91).

Na bancada governista, as únicas propostas de emendas partiram do então Senador Passos Pôrto, que encaminhou um total de quatro, modificando os 3 primeiros artigos. A única proposta do Senador que possivelmente dialogava com a oposição se direcionava à questão do retorno às funções e cargos de servidores públicos. Para Passos Pôrto o retorno aos serviços se daria independente de investigação social (PÔRTO, 1982a, p. 221).

O papel dos parlamentares sergipanos de oposição na disputa pela anistia foi o de inserir a ampliação da anistia à abertura política. Evidentemente que a aprovação da Lei gerou uma insatisfação por parte de diversos familiares, que viam na articulação com os parlamentares uma maneira de intervir na disputa, por um projeto mais amplo de anistia.

4.3 Luta de ex-presos políticos e familiares por “anistia ampla, geral e irrestrita”

A luta pela anistia, realizada por ex-presos políticos e familiares de vítimas, surgiu de forma sistematizada através do Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA), no ano de 1975. Em Sergipe, esta luta ocorreu de forma mais orgânica com a criação do CBA – núcleo Sergipe, em abril de 1978. O processo de formação do comitê local foi articulado pela professora Núbia Marques²⁸ e outras diversas mulheres. Núbia, por sua vez, buscou um diálogo com os parlamentares do MDB, como também com o núcleo baiano, que tinha como principal liderança o sociólogo Joviniano Carvalho Neto.

²⁸ Segundo o *Jornal de Sergipe* do ano de 1978, Núbia Marques foi professora universitária, jornalista, poetisa e romancista, e a primeira mulher a fazer parte da academia sergipana de letras. *Jornal de Sergipe*, 21 de abril de 1978, p.2 ano I n 52.

O *Jornal de Sergipe*, em 21 de abril de 1978, divulga que o comitê local foi formado com o objetivo de apontar a luta em defesa de uma anistia “ampla geral e irrestrita” a todos os banidos e presos políticos do Brasil. O *Jornal de Sergipe* comentou a iniciativa do comitê local e suas principais características:

No caso de Sergipe a iniciativa da professora Núbia Marques é pioneira, pois apesar da movimentação existente em todo o país, nenhuma manifestação até o presente foi feita no estado. A atuação tem se limitado a pronunciamentos feitos por políticos ligados ao MDB, principalmente os deputados estadual Jackson Barreto e Leopoldo Souza, e o vereador Jonas Amaral. O movimento, mesmo antes de estar definido – o que somente deverá ocorrer após o regresso da professora Núbia Marques – já conta com o apoio dos principais componentes da oposição em Sergipe e nos próximos dias deverá ganhar novos adeptos(SERGIPE TERÁ UM COMITÊ DE ANISTIA, 1978, p. 02).

O movimento buscava uma autonomia partidária e uma efetiva articulação ao comitê nacional da anistia: “O comitê sergipano deverá funcionar com estreita ligação ao CBA. Não deverá ter qualquer ligação partidária, tendo como único objetivo a “anistia ampla geral e irrestrita” a todos os presos e exilados políticos”(SERGIPE TERÁ UM COMITÊ DE ANISTIA, 1978, p. 02). Mesmo com esta recomendação geral, o CBA-SE buscou uma articulação com os parlamentares do MDB, sendo que “a existência da articulação foi anunciada na Assembleia Legislativa de Sergipe pelo Deputado Estadual Jackson Barreto.”(SERGIPE TERÁ UM COMITÊ DE ANISTIA, 1978, p. 02).

Figura 3 - Núbia Marques, articuladora do CBA-SE.



Fonte: JORNAL DE SERGIPE, 1978, p. 2.

A articulação e fundação do núcleo sergipano também foi resultado da vivência de mulheres e familiares em eventos nacionais, como o congresso da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência ocorrido no ano de 1978. A promotora advogada Zelita Rodrigues Correia dos Santos descreveu a sua entrada no Comitê e a articulação em torno da proposta da fundação do núcleo sergipano:

Na verdade Giselda Moraes e Ada Augusta foram para o Congresso da SBPC, e entraram no movimento convidando a gente (...) era um anseio se organizar em torno da anistia. Eu, por exemplo, havia sido absorvida, mas a mancha continuava no nome. No caso dos meninos eles ainda continuavam presos e exilados, Bosco Rolemberg estava fazendo greve de fome em Itamaracá, Wellington Mangueira estava psicologicamente abatido, “Gil Natureza” ainda vivia na clandestinidade em São Paulo, Pascal havia sido condenado, mas foi absorvido “lá em cima”. Jacinto ainda estava com o nome sujo.²⁹

Esta falamos remete à reflexão de que o movimento local inseria em discussão as condições em que os presos políticos viviam, as denúncias de violações dos direitos humanos que eram incorporados à ideia de anistia. As mulheres declaravam apoio a greve de fome realizadas por presos políticos em presídios como o caso de Bosco Rolemberg, preso de Itamaracá/PE.

Em entrevista concedida ao *Jornal da Cidade*, Bosco Rollemberg denunciou as condições em que vivia. Para ele, a anistia só seria conquistada através de uma oposição popular e que a principal luta a se travar no momento “está no plano jurídico, pois muitos dos detidos já cumpriram suas penas, mas continuam detidos sem explicações que cheguem a justificar tal medida”(EX-PRESO POLÍTICO FALA SOBRE ANISTIA, 1979, p. 02). Além disso, os presos não tinham acesso às publicações e aos noticiários e os familiares se submetiam a um constrangimento, na medida em que teriam que se despir para que fossem revistados.

Manifestações ocorriam em vários espaços da cidade de Aracaju, que transcendiam as iniciativas do CBA-SE. Em julho de 1978, um grupo de estudantes ligados ao DCE da UFS elaborou uma carta pedindo a liberdade do estudante pernambucano Edival Nunes da Silva, também conhecido como Cajá. Esta carta seria entregue ao presidente Geisel que estaria no dia 13 de julho no Palácio Olímpio Campos durante uma visita ao estado:

No dia 12 de maio de 1978, um estudante de ciências sociais da UFPE, Edival Nunes da Silva (Cajá), foi preso pela polícia federal, sendo trancafiado, posto em incomunicabilidade e ainda sendo torturado neste órgão de segurança como acontece com todos os brasileiros detidos por este órgão. Exigimos que V. Exa. tome providências imediatas para que seja posto em liberdade o nosso colega, por que as provas que foram apresentadas pela polícia federal não convenceram

²⁹ Entrevista com Zelita Rodrigues Correia dos Santos, concedida ao autor, realizada em 20 de Setembro de 2011, Aracaju - Sergipe.

o país, que por isso mesmo, hoje se mobiliza em torno de sua libertação. Os motivos alegados pelo referido órgão de segurança geraram um clima de insegurança no nosso povo, particularmente na classe estudantil. Nesse momento que vosso governo promete redemocratizar o país através de reformas, entendemos que a prisão do nosso colega representa um entrave, na credibilidade por parte da nação nessas reformas. Por isso, nós estudantes sergipanos, queremos a libertação para Cajá. E este não é apenas o apelo dos estudantes sergipanos, é apelo do Brasil. Pela libertação de Cajá/ Pela anistia ampla geral e irrestrita/ pelas liberdades democráticas. Aracaju, 14 de julho de 1978 (CARTA ABERTA PELA LIBERTAÇÃO DE CAJÁ, 1978, p.3).

O CBA-Sergipe realizou algumas atividades importantes desde o seu surgimento. Segundo o *Jornal da Cidade*, uma delas ocorreu entre os dias 09 a 11 de março de 1979 e foi de discussão o papel do comitê na elaboração da Lei da Anistia e a sua relação com os direitos humanos, como elemento importante ao processo de abertura política. O evento contou com a participação de diversos setores da sociedade, como o Bispo de Propriá José Brandão de Castro, e representantes do Comitê baiano pela anistia (ANISTIA FAZ CICLOS DE PALESTRAS EM ARACAJU, 1979, p. 02).

O movimento demonstrou avanço no tocante à incorporação de outras temáticas, como direitos humanos, justiça e outras referentes às questões sociais. Na comemoração de um ano, foi realizado um ciclo de palestra na Assembleia Legislativa de Sergipe, com a participação de representantes parlamentares do MDB como Jackson Barreto – deputado federal e Jonas Amaral – deputado estadual. Esse ciclo tirou como perspectiva a construção de um Comitê local em defesa dos direitos humanos que englobaria amplos setores da sociedade. (ANISTIA FAZ CICLOS DE PALESTRAS EM ARACAJU, 1979, p. 02).

Segundo Ibarê Dantas (1997, p.221), em setembro de 1979, como resultado de diversas articulações da anistia a outras pautas, fundou-se a Sociedade Sergipana dos Direitos Humanos com “representantes de índios Xocós, e da sociedade de defesa da Coroa do Meio, o Deputado Estadual – Jonas Amaral, o presidente dos trabalhadores rurais de Tobias Barreto e Porto da Folha”

A realização das atividades em prol da anistia, desprendeu um certo esforço militante e uma dedicação por parte das pessoas envolvidas, que encontraram dificuldades para a elaboração e realização dos eventos locais. A memória de Zelita Rodrigues nos dá indícios dessas dificuldades:

Como nós éramos engajadas, “bolamos” logo uma Semana de Anistia, Bia pagou a hospedagem do hotel, várias pessoas vieram convidadas de fora, nós fizemos uma exposição de fotos pra vender quadros com o intuito de ajudar Bosco Rolemberg que ainda estava preso fazendo greve de fome em Itamaracá/PE. Algumas atividades aconteceram no Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, Maria Tetis Nunes ajudou cedendo o espaço físico, e na universidade, Giselda “arrebanhou” Carlos Alberto Meneses, Presidente

da OAB, Gilson Vasconcelos que era advogado, Marlene que hoje é do PCB. O Evento que organizamos contou com a presença de pessoas como Paulo Sérgio Pinheiro, Paulo Cavalcanti. Os contatos foram feitos por Zé Augusto Lobão, que tinha o pai condenado e ele nunca se acomodou, pois era Conselheiro Federal da Ordem de São Paulo. Fazíamos os cartazes, colocávamos as notícias na imprensa. Núbia sempre esteve a frente, ela era uma pessoa palatável, escritora, poeta, professora ela agregava, só não tínhamos dinheiro, conseguíamos passagem com algum apoio da militância. Nós sabíamos as coisas de ouvido, Giselda dava os toques do que tinha acontecido em SP, Núbia formulava as ações e íamos pra as ruas cumprir com as tarefas, ou seja, tinham as tarefeiras e aquelas pessoas que formulavam. Mas as tarefeiras de vez enquanto tomavam as rédeas também³⁰.

As reuniões tinham um caráter fechado, nas quais discutiam as condições dos presos políticos em instituições carcerárias. Outras atividades também realizadas pelo comitê, eram reuniões ocorridas nas casas de seus membros:

Era uma coisa meio que intimista, porque não tinha como se reunir num local, às vezes era na minha casa, às vezes na casa de Núbia, e discutíamos muito o dia a dia do que o nosso pessoal estava passando e do que sabíamos (...). Existiam atos, estes se davam em locais fechados a gente tentava se preservar, não dava pra ir as praça, não foi o movimento de massas aqui no estado, os sindicatos estavam sobre intervenção, a OAB – SE também não estava mobilizada. Fazíamos palestras nas casas dos membros, era um grupo fechado, é que aquele período era bastante difícil, as pessoas tinham medo. Três pessoas da liderança foram presas políticas, por tanto era importante se preservar. Eu, por exemplo, fui presa e a minha prisão foi por subversão, eu estava de acordo com o meu regime e era contrário ao regime militar. Eu exercia o meu direito constitucional, eu era de Paulo Freire e trabalhava com essa idéia de educação. Eu era supervisora, trabalhava com a Cultura Popular de Sergipe, e era muito agitada. Eu pensava, e naquele período pensar era muito perigoso³¹.

O caráter “intimista”, relatado por Zelita, nos traz a reflexão de que o aparato repressivo ainda se apresentava de maneira latente. Mesmo que o AI 5 tivesse sido revogado, havia punições para aqueles que não concordassem com o projeto de liberalização do governo.

Segundo Zelita, as entidades davam um apoio limitado às movimentações, os sindicatos mandavam representações para as atividades realizadas pelo Comitê, e o movimento estudantil, por exemplo, ficava no Centro de Cultura e Arte da Universidade Federal de Sergipe discutindo e dando apoio às mulheres, no Festival de Cultura de São Cristóvão, (atividade organizada pela Universidade Federal de Sergipe) o tema da anistia era um dos eixos de discussões e unia cultura, arte e política:

³⁰ Entrevista com Zelita Rodrigues Correia dos Santos, concedida ao autor, realizada em 20 de Setembro de 2011, Aracaju - Sergipe.

³¹ Idem.

Outro ponto também importante era que conseguimos colocar a pauta da anistia no Festival de Cultura de São Cristóvão. Festival esse organizado pela Universidade Federal de Sergipe, era muito interessante o debate que se travava lá, pois todas nós éramos agitadas, curtíamos o festival e garantíamos o debate num espaço que evidenciava a cultura sergipana no município de São Cristóvão³².

As referências dessas mulheres no plano nacional davam a elas um incentivo para continuarem a luta, pois era muito incerto e perigoso atuar e protagonizar lutas contra a ditadura. Os participantes da campanha da anistia eram políticos, artistas e cantores:

Não havia uma certeza sobre aquilo que estávamos lutando, era tudo incerto de certa forma, possuíamos uma esperança por conta dos nomes que estavam envolvidos, Ulisses Guimarães, Rute Escobar, Fafá de Belém, Chico Buarque, Elis Regina e Gonzaguinha - que já era do PT e possuía as músicas bastante críticas.³³

Somado a essas questões, as mulheres que protagonizaram a luta pela anistia em Sergipe também sofria com relação à questão de gênero e ao machismo. Segundo Ana Rita Fonteles Duarte (2012,p.82) havia uma forte tendência por parte dos meios de comunicação em tornar depreciativa as ações das mulheres que inseriam a pauta feminista no MFPA. Dentro do próprio movimento havia divergências entre Therezinha Zerbini – que rechaça as atitudes feminista, e muitas mulheres que via a luta pela anistia como uma oportunidade de libertação da mulher ao machismo. Zelita Rodrigues aponta essas questões em seu relato:

Por que as mulheres foram protagonistas aqui no estado? No Brasil sempre foi assim, toda a Comissão da Anistia na história passou pelas mãos das mulheres. As mães, as esposas, existia a sensibilidade feminina, o lado materno, o lado acolhedor da mulher. Muita das vezes a sociedade machista se jogava com o inconsciente coletivo achando que coisas de mulheres não dava certo, éramos tidas como loucas³⁴.

Fazendo um balanço do que significou aquelas lutas, Zelita coloca que o processo foi “surreal, inimaginável”. Por mais que não tivesse havido participação popular, aquele movimento acabou surtindo um efeito muito importante, principalmente pelo caráter solidário das pessoas. Mesmo aquelas mulheres que não foram atingidas pela ditadura, via na luta pela anistia um elemento importante para o processo de redemocratização do Brasil. Em Sergipe, essas lutas contribuíram bastante para as conquistas que vieram no ano de 1979.

Após aprovação da Lei da Anistia pelo Congresso Nacional, uma notícia no *Gazeta de Sergipe* apontou o posicionamento de uma integrante do movimento; Maria do Carmo demonstrou o seu repúdio à Lei sancionada pelo Governo Federal:

³² Idem.

³³ Idem.

³⁴ Idem.

Não nos dá conta dos desaparecimentos, não nos dá conta das mortes ocorridas. Ele deixa isolados os atingidos. E esses atingidos mutilados? Quem [...] devolverá os olhos de Milton Coelho, ou as pernas de Manoel da Conceição? Essa anistia beneficiará o mínimo de pessoas. [...] Queremos gritar a anistia irrestrita, pois acreditamos que nossos companheiros de luta, não são terroristas, em vez disso, são lutadores pela melhoria do povo brasileiro. Chamamos de terroristas aos torturadores e aos assassinos (ANISTIA CASTRADA, GENELÍCIO, 1979, p. 02).

Maria do Carmo defendia a mobilização e a continuidade da luta, pois não seria justo uma anistia pela metade, imposta por um governo que buscou de todas as formas apagar as atrocidades cometidas durante a ditadura. Com a aprovação da lei da anistia, poucos foram os sergipanos que regressaram. Segundo Ibarê Dantas (1997,p.221), “não chegaram a uma dezena”. Mesmo sendo poucos, muitos sergipanos que retornaram com a Anistia foram prejudicados pelas ações da ditadura. O que pressupõe a necessidade de manter em processo a luta pela justiça e reparação ainda na atualidade.

4.4 Luta por reparação e justiça às vítimas sergipanas

A anistia de 1979 deu a todos os beneficiados o direito do perdão. Esse perdão traduzido em uma suposta “pacificação nacional” permitiu que as vítimas do regime se entusiasmassem com o retorno à vida em seu país e ao mesmo tempo encontrassem dificuldades ao longo do processo pós-ditadura, que esse mesmo Estado reconhecesse que seus agentes fossem responsabilizados por diversas atrocidades como prisões arbitrárias, torturas, assassinatos, desaparecimentos etc.

No estado de Sergipe, a luta pela justiça, reparação de vítimas e reconstrução da memória se depara com a insuficiência de se constituir um instrumento em âmbito estadual, composto por movimentos sociais, familiares e vítimas da ditadura, capaz de organizar o processo de reparação em suas minúcias e traçar perspectivas judiciais contra os criminosos responsáveis por violações de direitos humanos.

A relação entre a aprovação da lei da anistia e a justiça de transição reverbera na necessidade de continuidade da luta por reparação. Neste sentido, a anistia não deveria ser vista como um ponto de “pacificação nacional”, mas sim como um fato dentro de um processo que só se encerraria a partir do momento em que as vítimas tivessem uma reparação plena. Isso se traduz na necessidade de almejar justiça, responsabilizando os agentes que cometeram crimes e violações dos Direitos humanos, na indenização às vítimas pelas suas

perdas seja elas quais forem, a busca pela verdade e o reconhecimento da sociedade sobre ela, e a eliminação dos elementos autoritários ainda presentes nas nossas estruturas democráticas.

Porém, o caráter parcial e restrito da lei da anistia, somado à forte influência dos elementos autoritários em nossa democracia, dificultam a reparação plena das vítimas. Se em âmbito nacional houve a formação de grupos que continuaram lutando para a efetivação de uma justiça de transição que fosse completa, em Sergipe, essa luta não se deu de forma sistematizada e organizada. Os ex-presos políticos e os familiares das vítimas não se organizaram em movimentos que apontassem tais objetivos. Ao mesmo tempo percebe-se a falta de interesse por parte dos órgãos estaduais em impulsionar e reconhecer a existência dos abusos ocorridos durante a ditadura.

Danyelle Nilin Gonçalves (2009, p. 71) aponta que o processo de reparação às vítimas ocorridas desde o fim da ditadura até o momento atual está galgada em um processo de ressarcimento, em que a forma de indenização tem prevalecido. A autora busca, através de memórias das vítimas no estado do Ceará compreender a relação existente entre o “reparador” – o estado, e o “reparado” que são os que têm direito à reparação – a partir das ações da Comissão Especial de Anistia Wanda Sidou³⁵.

A autora realiza entrevistas com diversas vítimas e identifica em suas narrativas que as indenizações referem-se aos prejuízos do isolamento social imposto a alguns, sequelas físicas e psicológicas, as torturas e as precárias condições em que viviam os presos, e as demissões e expulsões de escolas e universidades (GONÇALVES, 2009, p.103).

Em Sergipe, o processo de reparação tem dependido bastante das iniciativas nacionais. Entre elas, destaca-se o papel da caravana da anistia. Com o objetivo de descentralizar as sessões da Comissão da Anistia, a caravana, que é vinculada ao ministério da justiça, realizou sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimento de anistia política, além de promover, através da comissão da anistia, atividades culturais e educativas. Em maio de 2009, a caravana julgou 34 processos sergipanos sendo que 10 deles foram indeferidos. A indenização poderia ser paga de maneira única ou por parcelas.

As sessões de julgamento da caravana da anistia podem ser consideradas como um espaço de “lutas simbólicas”. Danyelle Nilin Gonçalves (2009, p.187) atribui essa

³⁵Surgiu a partir da lei 13202 de 10 de janeiro de 2002 que concede o pagamento de indenizações as pessoas que foram detidas em órgãos administrativos do estado Ceará. Para isso foi criada em agosto de 2003 uma comissão especial para analisar e julgar os casos. Ver: GONÇALVES, Danyelle Nilin. **O Preço do Passado: Anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil**. São Paulo: Ed. Expressão Popular. 2009, p. 72.

característica ao fato de retratar um período da história ainda presente na “memória não só dos que viveram, mas de gerações que convivem direta e indiretamente com os problemas causados pelas prisões, torturas e perseguições”. Porém, mesmo que as homenagens e os julgamentos indenizatórios cumpram com esse papel há críticas, pois a indenização por si só, não serviria como um pedido pleno de desculpas. Macélio Bomfim opina com relação a esse tema da seguinte maneira:

As indenizações são insuficientes. Não tem dinheiro que pague o que aconteceu comigo e com todos que estavam ao meu redor. Por que você ser torturado, e seus familiares saberem das torturas? Tem dinheiro quem pague? Por exemplo, e aqueles que não conseguiram refazer suas vidas? E os que morreram os que ficaram com sequelas físicas e psicológicas? Todos que fizeram sua vida e têm alto cargo e prestígio financeiro, eles também são indenizados e isso é uma imoralidade, porque eles são ricos e hoje fazem políticas para os mesmos que financiaram a ditadura. Mas qual é a preocupação do governo? Amortecer os problemas de violação dos direitos humanos. O que me dá maior prazer é apresentar para as gerações e denunciar todos os atos criminosos que foram cometidos a mim e todos os meus companheiros³⁶.

Os relatos apresentados por presos políticos sergipanos remetem essa insuficiência ao processo de transição do Brasil. Para o economista Antônio José de Gois, é inadmissível que a Lei da anistia permita o perdão aos militares e torne insuficiente o processo de reparação das vítimas do regime. A sua narrativa esclarece o seu posicionamento:

Com relação ao processo de reparação e da anistia, eu entendo que o Estado, tem o dever de proteger o cidadão que envolve também o próprio preso comum. Se ele é agredido pelo estado, o mesmo possui o direito de reparação de danos. No caso daqueles que enfrentaram a ditadura e foram perseguidos politicamente é de direito o reconhecimento do Estado pedindo o seu perdão. Isso por si só não vale muita coisa. Agora o que nós entendemos é que o processo, como foi feito no Brasil, não fez justiça, e possui muita distorção. Para que houvesse de fato justiça e reparação, precisaria ser bem criterioso, por exemplo; saber a forma de reparação a ser dada em cada prazo estabelecido. Não concordo com o quadro geral do que aconteceu com o Brasil. O primeiro defeito desse processo, foi com relação a Lei da Anistia, pois foi feita para defender determinados setores, aqueles que tinham força dentro do parlamento. O cidadão que lutou contra o golpe e contra os desmandos da ditadura, ele sim tem o direito a reparação. O que nós sentimos, por incrível que pareça, tantos anos depois, quando hoje se discute a questão da ditadura, é que tenta-se ocultar as sujeiras cometidas pelo estado, em detrimento de uma ideia de apaziguamento e esquecimento³⁷.

Percebe-se nos discursos anteriores que as questões fundamentais para a efetivação de uma reparação em todos os aspectos não foram realizadas. A transição não deu conta de, por exemplo, punir os responsáveis pelas torturas e mortes ocorridas ao longo da ditadura. Sendo assim, torna-se necessário direcionar o passado às lutas no presente. Nesse sentido, as

³⁶ Entrevista com Macélio Bomfim concedida ao autor, realizada em 22 de Julho de 2014, Aracaju – Sergipe.

³⁷ Entrevista com Antônio José de Góis, concedida ao autor, realizada em 12 de Julho de 2011, Aracaju - Sergipe.

medidas de reparação via indenização da forma como têm sido apontadas, não dão conta de pressionar os responsáveis pela revisão da lei da anistia e o julgamento dos criminosos.

Além de processos indenizatórios impulsionados pela Caravana da Anistia, em Sergipe o projeto Memórias Reveladas também atuou com o intuito de resgatar documentos referentes ao período da ditadura. O projeto tem relação com o Arquivo público de Sergipe (APES) em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e a Casa Civil da Presidência da República, sendo coordenado pelo Arquivo Nacional. Tem como principais fontes de financiamentos o Banco do Brasil e a Petrobrás. O objetivo consiste em “organizar, preservar, informatizar e digitalizar os arquivos do aparato repressor do estado de Sergipe”(DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, 2012). Este processo conseguiu reunir, segundo o Diário Oficial, 793 dossiês de presos políticos e perseguidos no estado.

O coordenador estadual do projeto, historiador e cientista social Milton Barboza, apresenta as etapas do projeto e destaca o fato de Sergipe ter sido o primeiro estado a finalizar a etapa de colhimento de informações:

O projeto memórias reveladas tem várias etapas e a primeira delas é o colhimento das informações e de todos os dados. A segunda seria a criação de um templo de estudos e isso já está sendo fomentado e a terceira etapa seria publicar, divulgar, fazer seminários, congressos, entre outros. E também a permanência desses arquivos entre diversos meios como web, arquivos, etc. Sergipe é um estado pequeno, porém cheio de vontade. Por isso Sergipe foi o primeiro estado a finalizar a primeira etapa. (BARBOZA, 212).

Na mesma entrevista, Milton Barboza exemplificou alguns casos de atrocidades, que os chamou a atenção:

Todas as histórias contidas nos setecentos e noventa e três dossiês são marcantes. Tem personagens que têm maior apelo. Histórias como a do afastamento do governador Seixas Dória que saiu de seu cargo e se tornou um réu, sendo julgado e condenado por algo que não fez de forma injusta mudando para a Ilha das Cobras Mas é um personagem famoso que sempre será lembrado. Mas o ferroviário, um homem que com certeza nunca será lembrado como Seixas Dória. Um homem que foi também preso injustamente foi arrancado de sua família de madrugada. E seu trabalho, família, esposa, O filho que se tornou órfão, a casa perdeu sua única fonte de renda, isso por ele ser apenas um dos membros do sindicato dos ferroviários. Isso era motivo suficiente para o Regime. Todo mundo apanhou, uma parte sofreu, teve órgãos mutilados. Logo depois as pessoas são devolvidas ao leito da família completamente desestruturadas psicologicamente. São muitas histórias para narrar. (BARBOZA, 2012).

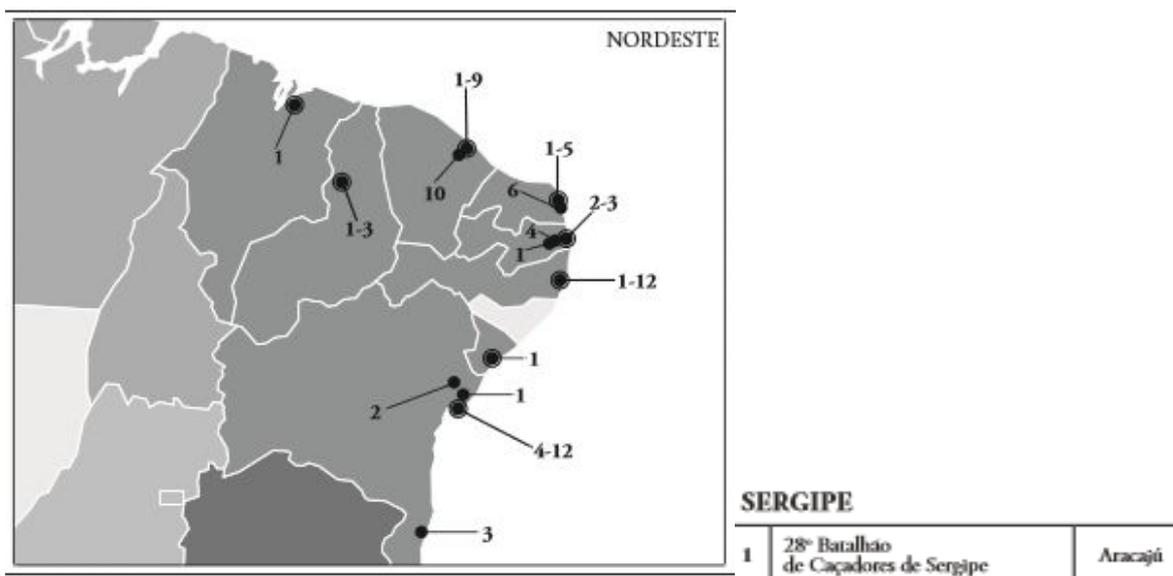
A criação da Comissão Nacional da Verdade, em 2012, partiu de um conceito de que seria necessário transformar a “verdade judicial em verdade histórica” No estado de Sergipe, não foi criada uma comissão estadual que contribuísse para apurar os crimes e as violações ocorridas ao longo da ditadura. A falta de iniciativa no âmbito estadual tem causado um

descontentamento por parte de militantes que foram perseguidos durante a ditadura. Macélio Bomfim aponta tal descontentamento e dá indícios de algumas razões para a não criação da comissão estadual da verdade:

A Comissão da Verdade, quando foi criada, teve o dever de relatar, escrever a história e cumprir um papel educativo para o tempo presente, porém se limita bastante. Os arquivos não estão sendo abertos. Atualmente, por pressão da Comissão da Verdade, o ministro da defesa determinou que fosse feita uma sindicância das Forças Armadas para apurar se no período da ditadura houve dentro dos batalhões, torturas. Daí o Governador Jackson Barreto fez um ofício para incluir na sindicância o 28 BC. Eu fui preso no 28 BC e sofri torturas. A Comissão Nacional da Verdade não vai dar conta de investigar minuciosamente os acontecimentos de Sergipe, por que aqui não tem uma comissão local para contribuir com as investigações³⁸.

Se um dos objetivos da Comissão Nacional da Verdade é o de “descobrir, esclarecer e reconhecer abusos do passado, dando voz às vítimas” isso não ocorreu efetivamente para os perseguidos sergipanos. Registra-se que a Comissão Nacional da Verdade solicitou ao Tribunal de Justiça de Sergipe documento e processos de torturas, desaparecimentos, ocultação de cadáveres. A maioria da década de 50 (ARQUIVOS DO JUDICIÁRIO SELECIONAM PROCESSOS PARA A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014). Ora e quanto a “Operação Cajueiro”? E os documentos do 28ºBC que remetem ao período em que ocorreu a operação? Quanto a isso, a resposta da sindicância solicitada pelo governador Jackson Barreto, apontou que o 28ºBCum local reconhecido por ocorrência de torturas.

Figura 4 – Locais que ocorreram torturas.



Fonte: COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 831.

³⁸ Entrevista com Macélio Bomfim concedida ao autor, realizada em 22 de Julho de 2014, Aracaju – Sergipe.

Nesse sentido questionam-se as razões políticas pelas quais tem se dificultado a criação de uma comissão estadual da verdade. Em seu discurso, Antonio José de Gois, aponta alguns indícios das dificuldades encontradas para a elaboração da Comissão Estadual:

A formação da Comissão da Verdade não ocorreu ainda em Sergipe. Você imagina o poder e a influência que a classe dominante tem no nosso estado e no Brasil, que até a comissão da verdade é feita pela metade. Existe uma propaganda de que essa comissão pode apurar o que não pode apurar, ela não apurou até hoje e nem vai apurar, a participação das empresas no financiamento da ditadura, a sua colaboração direta, e muito menos nos meios de comunicação (...) Sobre o ponto do reconhecimento da sociedade Sergipana, acredito que isso se fará presente, quando as pessoas começarem a entender que houve essa luta no país, para isso precisamos realizar debates e espaços que garantam a participação popular. Por enquanto acredito que há um reconhecimento por parte de um setor que se envolveu, direta ou indiretamente com o processo daquele período. Precisa de mais esforço para que se amplie o debate no sentido de reconstrução da memória daquele período, ainda é insuficiente, principalmente na universidade. Infelizmente estamos em um período dito de democracia eleitoreira, mesmo assim existe a possibilidade de se discutir esses temas. Isso é importante para que aquele momento não se repita mais na nossa história³⁹.

Mesmo com a falta de interesse por parte dos poderes constituídos em âmbito estadual, organizações de caráter civil tem assumido um papel importante no sentido de contribuir com o processo de investigação nacional. Destaca-se, neste caso, o SINDIPETRO AL/SE, que em Março de 2013 lançou a comissão da verdade memória e justiça Alan Brandão e que em seu manifesto de lançamento, além de denunciar o papel do STF em negar a ADPF impetrada por membros da OAB, convocou movimentos populares para pressionar o poder público a reinterpretar a lei da anistia em seu artigo 1 que concede anistia aos militares.

Por outro lado, militantes do movimento social Levante Popular da Juventude (LPJ), promoveu por todo o Brasil atos denominados de “escrachos”. O objetivo do grupo era realizar uma “condenação social” dos responsáveis pelos crimes da ditadura. Segundo Erick Feitosa, militante do LPJ, em entrevista concedida a *Revista Rever*(SIMÕES), 2012), “o caminho era a condenação social, já que não se podia contar com a justiça, cúmplice do genocídio. Quanto mais a sociedade condena, mais fácil é romper a impunidade, inclusive judicialmente”. Esses escrachos foram inspirados por experiências ocorridas em outros países da América Latina, para Erick “um caso especial aconteceu na Argentina, onde Jorge Videla, um dos presidentes do Regime Militar, foi condenado a 50 anos de prisão”. (SIMÕES, 2012).

³⁹ Entrevista com Antônio José de Góis, concedida ao autor, realizada em 12 de Julho de 2011, Aracaju - Sergipe.

Figura 5 – Escracho ao médico José Carlos Pinheiro



Fonte: REVISTA REVER, 2012.

Em Sergipe, o “escracho” ocorreu em frente ao Hospital Santa Isabel – Aracaju/SE. Os militantes do LPJ utilizaram intervenções artísticas para denunciar o diretor do hospital, o médico José Carlos Pinheiro, que segundo Macélio Bomfim foi colaborador das torturas. Os militantes fizeram os escrachos com base nos relatos do então vereador Macélio Bomfim, registrado em ata da sessão da 85ª Câmara de vereadores de Aracaju, realizada em 20 de setembro de 1989.

O resultado das intervenções realizadas pelo LPJ foi uma queixa-crime impetrada pelo médico José Carlos Pinheiro da Silva seis militantes do movimento: Tatiane Leal Dantas, Viviane Leal Dantas, Jessy Dayane Silva Santos, Larissa Alves dos Santos, Gilson Gonçalves Lima Junior. Segundo a *Folha de São Paulo* (BRITTO, 2012), o médico negou a sua participação nas sessões de torturas, se sentindo caluniado pelas acusações do movimento. Para Pinheiro “minha formação ética e humanista não se compadece com o auxílio a qualquer atividade de tortura”. As acusações ao médico basearam-se em depoimentos orais de presos político, torturados durante a “Operação Cajueiro” em 1976. Neste sentido, torna-se importante suscitar uma investigação minuciosa para que os indícios sobre os crimes contra militantes políticos, presos e torturados se transformem em processos judiciais contra seus responsáveis.

Várias organizações e movimentos sociais prestaram solidariedade aos estudantes que foram processados. Campanhas nas redes sociais surgiram como uma maneira de ressaltar o

“escracho” ao médico. Frases como: “Eu escrachei o Dr. José Carlos Pinheiro, médico da Ditadura”, estiveram presentes em diversas fotos publicadas e compartilhadas pelas redes.

Figura 6 – Solidariedade aos militantes que foram processados pelo médico.



Fonte: REVISTA REVER, 2012.

As pressões realizadas nas redes sociais, somadas à repercussão nacional que o caso tomou, permitiram que o médico retirasse a queixa aos militantes do LPJ e o processo fosse arquivado (SIMÕES, 2012).

A conjuntura política que caracterizou a transição no Brasil não foi destoante dos elementos que marcaram o processo em Sergipe. A anistia enquanto uma lei de passagem não se encerrou com a promulgação da lei 6683/28 de agosto de 1979. E as consequências desta lei para a justiça de transição reverberam aos dias de hoje.

Torna-se perceptível que os sergipanos que atuaram pela anistia durante a segunda metade da década de 70 almejavam que a lei trouxesse uma pacificação nacional em direção à redemocratização do país. Porém as dificuldades para que haja reparação plena às vítimas em âmbito estadual se ampliam na medida em que os interesses políticos das autoridades se esbarram com os acordos estabelecidos ao longo da transição e também porque os familiares e vítimas da ditadura não mantiveram uma organização que fortalecesse uma perspectiva de reparação que estivesse galgada em um conceito de verdade e justiça.

5 CONCLUSÃO

A Lei da Anistia, promulgada em agosto de 1979, se constituiu enquanto um ato unilateral de poder, pois para os grupos autoritários que estavam à frente do Estado, a Lei possuía um caráter conciliatório que, além de não beneficiar a todos aqueles que foram atingidos pela ditadura, concedeu o perdão aos agentes responsáveis por violações dos direitos humanos. No Congresso Nacional, as discussões giravam em torno das limitações do projeto de Figueiredo. A oposição moderada, representada pelo MDB, buscava a ampliação da Lei, tornando-a “ampla, geral e irrestrita”. Este caráter também era defendido pelos movimentos sociais, que consideravam esta ampliação como um importante passo para o fim da ditadura militar.

Mesmo que o resultado da disputa institucional tenha aprovado uma anistia “limitada, parcial e recíproca”, as mobilizações sociais pressionavam autoridades para o fim das torturas e das violações dos Direitos humanos. Foram eles: os presos políticos que fizeram greve de fome; os exilados; as mulheres; entidades como a OAB, CBA, MFPA que representaram a resistência social ao apaziguamento e à impunidade.

A Lei da Anistia foi aprovada em um contexto de transição política que encontrou na característica “lenta, gradual e segura” um mecanismo de controle dos governos de Geisel - através da “distensão política”; e de Figueiredo - com a “abertura” do processo, que se iniciou em 1974 e foi até 1985. Os papéis desses governos foram importantes para que a perspectiva autoritária prevalecesse diante das agitações e insatisfações que ocorreram ao longo do período. Com isso, os governos autoritários garantiram que a oposição liberal se inserisse na lógica da institucionalidade direcionando-a para a acomodação. Isto aconteceu ao mesmo tempo em que os movimentos sociais de caráter “anti-autocrático” eram afastados da disputa política.

Tais discussões permitiram trazer para a atualidade os aspectos que ainda limitam a justiça e a reparação às vítimas do regime. As agitações e mobilizações existentes no período de transição foram suficientes para que a “abertura lenta gradual e segura” permitisse a predominância de relação entre grupos políticos autoritários e a oposição institucionalizada e liberal, que buscou controlar o processo permitindo dessa forma um novo cenário que ainda mantém em suas estrutura as práticas autoritárias e as graves violações de direitos humanos.

O ano de 2014 representou um marco importante para esta pesquisa. Pois, além de rememorar os 50 anos do golpe no Brasil, houve uma necessidade de discutir alguns dos aspectos da transição política. Entre as discussões, existem aquelas que apresentam à

sociedade uma ideia de que “a ditadura acabou e que vivemos em momentos democráticos”. Precisamos ressignificar este posicionamento. Para isso, torna-se importante reconhecer que a ditadura militar brasileira encontrou uma forma de permanecer nas estruturas democráticas do pós-85: Ainda existem torturas e execuções sumárias cometidas pela política militar contramuradores de comunidades de periferia; militantes de movimentos sociais ainda são perseguidos, presos e criminalizados pela justiça brasileira; os torturadores nunca foram julgados pelos crimes que cometeram; ainda hoje no país é possível ver oficiais fazendo elogios à ditadura e referendando o golpe de 64 como se fosse uma revolução. É visível a permanência de manifestações exigindo intervenção militar; ainda convivemos com o ocultamento de cadáveres daqueles que morreram nas mãos das Forças Armadas. Tais exemplos nos permite concluir que a articulação civil-militar de 1964 não se desfez com o processo de transição da ditadura para atual democracia.

Em contrapartida, a entrega do relatório final da Comissão Nacional da Verdade permitiu uma reflexão mais apurada, sobre o direito à memória, à justiça e à verdade. As recomendações do relatório permitiram o reconhecimento de graves violações, e apontaram medidas significativas para a efetivação de uma justiça de transição. Com destaque para a medida que propõe a revisão da Lei da Anistia, no parágrafo que beneficia os agentes da repressão. A partir de então, cabe direcionar a luta para que tais recomendações se transformem em política de Estado, pois a partir de então daremos um passo decisivo para a ruptura na relação civil – militar do Estado brasileiro.

O debate apresentado até o momento se constituiu enquanto fundamento para compreender a repercussão dessas questões no processo desencadeado no estado de Sergipe. O contexto local de transição foi também marcado pelo forte aparato repressivo, através da “Operação Cajueiro” (1976), durante o governo de José Rolembert Leite. Durante esta operação, militantes ligados ao PCB foram presos e torturados. No âmbito da “abertura política”, a campanha pela anistia ganhou um peso em Sergipe. As mulheres e seus familiares organizaram o núcleo sergipano do Movimento Feminino pela Anistia que protagonizou a campanha pela “anistia ampla, geral e irrestrita”. Tal campanha teve uma forte relação com os parlamentares sergipanos, que atuaram na disputa realizada no Congresso Nacional.

Tais relações deram incentivos para entendermos os percalços das organizações em luta pela anistia e as disputas que se travaram em âmbito nacional contra o projeto enviado por Figueiredo. Para isso tornou-se importante a análise dos discursos dos parlamentares no Congresso Nacional, assim como os depoimentos de ex-presos políticos pela “Operação

Cajueiro” e familiares que se envolveram na campanha pela anistia no estado, além dos noticiários dos jornais.

Ainda no âmbito local, compreendeu-se que à luta por justiça e reparação se pautou por necessidades individuais de ex-presos políticos, por iniciativas nacionais como as sessões da Caravana da Anistia. Além disso cabe aqui apontar o papel desempenhado pelo Levante Popular da Juventude nos “escrachos” contra o médico José Carlos Pinheiro e na luta por verdade e justiça.

Por fim, a reconstrução da memória deve trazer a tona uma verdade que promova a justiça e não o esquecimento e o apaziguamento em nome da segurança nacional. Para isso, é importante que haja a imediata revisão da Lei da Anistia e o rompimento dos acordos estabelecidos ao longo da transição. Só assim o Estado brasileiro, além de reconhecer que houve atrocidades, vai avançar no tocante a reparação às vítimas – julgando os culpados por cometerem violações de direitos humanos e trazendo a tona a verdade sobre tais atos.

REFERÊNCIAS

- ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou. TELES, Edson. In: SAFATLE, Vladimir (Org.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).
- BENJAMIN, Walter. Sobre o Conceito de história. In: **Magia e técnica, arte e política**. (Obras escolhidas, vol. 1). Tradução de Paulo Sérgio Rouanet – 7 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994 (pp.222/232).
- CUNHA, Paulo Ribeiro da. Militares e anistia no Brasil: Um dueto desarmônico. In: TELES, Edson. SAFATLE, Vladimir (Org.). **O que resta da ditadura**. - São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).
- CUEVAS, Victor Espinoza. ROJAS, María Luisa Ortiz. BAEZA, Paz Rojas. **Comisiones de Verdad; Um Camino incierto? Estudio comapativo de comisiones de la verdade en Argentina, Chile, El Salvador, Guatemala y sudáfrica desde las victimas y las organizaciones de derechos humanos**. CODEPU – Chile e APT – Suiza, 2002. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/verdade/m-undo/textos/cuevas_cv_camino_cierto_paises.pdf> Acesso em: 26 de agosto de 2013.
- CUYA, Esteban. Las comisiones de la verdad en América Latina. **MNDH, direito à memória e à verdade: coletânea de subsídios III – Artigos científicos internacionais**. Brasília, 2007, p. 17 – 41.
- _____. El impacto de las comisiones de la verdade em America Latina. **MNDH, direito à memória e à verdade: coletânea de subsídios III – Artigos científicos internacionais**. Brasília, 2007, p. 42 – 48.
- DANTAS, Ibarê. **A Tuela Militar em Sergipe: 1964-1984**. RJ, Tempo Brasileiro, 1997.
- DREIFUSS, René Armand. **1964, a conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.
- DUARTE, Ana Rita Fonteneles. **Jogos da memória: o movimento feminino pela anistia no Ceará (1976-1979)**. Fortaleza, INESP, UFC, 2012.
- FERNANDES, Florestan. **A ditadura em questão**. 2 ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 1982.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. História, tempo presente e história oral. **Topoi**, Rio de Janeiro, p.314-332, 2002.
- GABEIRA, Fernando. **Cartas sobre a anistia** – entrevista do pasquim – das ilusões perdidas à luta armada. São Paulo: Ática, 1996
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. O preço de uma reconciliação extorquida. TELES, Edson. In: SAFATLE, Vladimir (Org.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).

GONÇALVES, Danyelle Nilin. **O Preço do Passado: Anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil**. São Paulo: Ed. Expressão Popular, 2009

LEMOS, Renato. Anistia e crise política no Brasil pós – 1964. **Topoi**. Rio de Janeiro. 2002,p. 287-313.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas/ SP: UNICAMP, 2003.

LUDWIG, Fernando José. Processo de reconciliação na Argentina: comissões da verdade. **Programa de doutoramento política internacional e resolução de conflitos, nº3** Buenos Aires, 2009, p. 02-12.

MACHADO, Cristina Pinheiro. **Os Exilados, 5 mil brasileiros à espera da anistia**. 1 ed. São Paulo. Editora Alfa-Omega, 1979.

MACIEL, David. A aliança Democrática e a transição política no Brasil. PINHEIRO, Milton (Org). **Ditadura: o que resta da transição**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2014a – (Estado de Sítio)

_____. Crise do desenvolvimentismo e transição política no Brasil. SILVA, Carla Luciana; CALIL, Gilberto Grassi; SILVA, Marcio Antônio Bath da. (Org's). **Ditaduras e democracias: Estudos sobre poder, hegemonia e regimes políticos no Brasil (1945 - 2014)**. Porto Alegre: FCM Editora, 2014b.

_____. **Democratização e manutenção da ordem na transição da ditadura militar à nova república (1974-1985)**. Dissertação de mestrado – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1999.

MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi L. de; SWENSSON JR. Walter Cruz. **Contra os inimigos da ordem – a repressão política do regime militar brasileiro (1964 - 1985)**. Rio de janeiro: DP&A Editora, 2003, p.66.

MARTINS, Roberto Ribeiro. **Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje**. 2º Ed. Civilização Brasileira. 1978.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luis Bonaparte**. 2. ed. São Paulo: Pão e Terra, 1977.

MARTINS, Tahinah Albuquerque. O direito a verdade na corte interamericana de direitos humanos e no Brasil. **Cuadernos Críticos Del Derecho**. 2008. ISSN 1887-0929

MELO, Demian Bezerra de. Ditadura “civil-militar”?: controvérsias historiográficas sobre o processo político brasileiro no pós-1964 e os desafios do tempo presente. **Espaço plural nº 27**. Rio de janeiro, 2012, ISSN: 1518-4196, p. 39-53.

_____. Revisão e revisionismo historiográfico: os embates sobre o passado e as disputas políticas contemporâneas. **Revista Marx e Marxismo**. Vol I, n. 1. 2013, p. 49-74.

MEZAROBBA, Glenda. O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio. In:PIOVESAN, Flávia. **Direito internacional dos direitos humanos e Lei de Anistia: o**

caso Brasileiro. In: TELES, Edson. SAFATLE, Vladmir (Org.). **O que resta da ditadura.** São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).

_____. **Um acerto de contas com o futuro: A anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro.** - São Paulo: Associação Editorial Humanistas; FAPESP, 2006.

MEYER Emílio Peluso Neder. **Responsabilização por graves violações de direitos humanos na ditadura de 1964-1985: a necessária superação da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 153/DF pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.** Tese de doutorado – Universidade Federal de Minas gerais, Belo Horizonte. 2012.

MORAES, João Quartim de. A natureza de classe do Estado brasileiro. SILVA, Carla Luciana; CALIL, Gilberto Grassi; SILVA, Marcio Antônio Bath da. (Org's). **Ditaduras e democracias: Estudos sobre poder, hegemonia e regimes políticos no Brasil (1945 - 2014).** Porto Alegre: FCM Editora, 2014.

MARTUSCELLI, Danilo Enrico. O autoritarismo civil no Brasil pós-1988. SILVA, Carla Luciana; CALIL, Gilberto Grassi; SILVA, Marcio Antônio Bath da. (Org's). **Ditaduras e democracias: Estudos sobre poder, hegemonia e regimes políticos no Brasil (1945 - 2014).** Porto Alegre: FCM Editora, 2014.

NERY, Vanderley Elias. Diretas já: mobilizações de massas com direção burguesa. PINHEIRO, Milton (Org). **Ditadura: o que resta da transição.** São Paulo: Ed. Boitempo, 2014 – (Estado de Sítio)

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de transição: contornos e conceitos.** São Paulo. Outras expressões; dobra editorial. 2013.

ROLEMBERG, Denise. Debate no Exílio: em busca da renovação. In: RIDENTI, Marcelo & REIS, Daniel Aarão (Org.). **História do Marxismo no Brasil.** SP, ED. UNICAMP, 2007.

SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o estado ilegal. In: TELES, Edson. SAFATLE, Vladmir (Org.). **O que resta da ditadura.** - São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. “Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil”. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs). **O Brasil Republicano: O tempo da ditadura.** RJ Civilização Brasileira, 2007.

SILVA, Carla Luciana Souza da. Veja e ditadura: a memória dos militares refaz a história. **HAO**, nº 31, Paraná, 2013, ISSN 1696-2060 p. 95-107.

RAUTENBERG, Edina. A revista *Veja* durante a ditadura civil-militar brasileira: uma discussão a respeito do seu papel no campo do poder e da luta de classes. **Revista em debate**, nº 5, 2011. Florianópolis. ISSN 1980-3532, p. 64-85.

TELES, Janaína de Almeida. Os familiares de mortos e desaparecidos políticos e a luta por “verdade e justiça” no Brasil. In: TELES Edson. SAFATLE, Vladmir (Org.). **O que resta da ditadura.** São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).

TOLEDO, Caio Navaro. 1964:Golpismo e democracia. As falácias do revisionismo. **Revista crítica marxista**. nº 19. Rio de Janeiro. P. 27 – 47.

PORTO, Fabíola Brigante Del. A luta pela anistia no regime militar brasileiro: a constituição da sociedade civil e a construção da cidadania. **Revista do Centro Sérgio Buarque de Holanda da Fundação Perseu Abramo. Dossiê Anistia e Diretas Ditadura e Democracia**. Nº 3, Ano 3, Maio 2009.

SANTOS, Cecília MacDowell. A justiça ao serviço da memória: mobilização jurídica transnacional, direitos humanos e memória da ditadura. TELLES, E.; TELES, J. de A. (org.) **Desarquivando a ditadura: Memória e justiça no Brasil**. Vol. II. São Paulo: Hucitec, 2009, p. 472-495.

SOUZA, Nilson Araújo de. A economia da ditadura e da transição. PINHEIRO, Milton (Org). **Ditadura: o que resta da transição**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2014 – (Estado de Sítio).

SANTANA, Marco Aurélio. Trabalhadores, sindicatos e regime militar no Brasil. PINHEIRO, Milton (Org). **Ditadura: o que resta da transição**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2014 – (Estado de Sítio).

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. In: TELES, Edson. SAFATLE, Vladmir (Org.). **O que resta da ditadura**. - São Paulo: Ed. Boitempo. 2010 – (Estado de Sítio).

Fontes primárias:

Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE)

Diretório Central dos Estudantes volta a funcionar na UFS. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE).04/02/1976, p. 02. Ano, XX. Nº 4.723.

Começa a Anistia. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE). 29/06/1979, Ano VIII, Nº 2.028.

O Projeto de Anistia. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE) 23/03/1979. p, 02. Ano VIII. Nº 1.952.

Teotônio Vilella e o MDB. **Jornal da Cidade**. Aracaju. (SE) 09/05/1979. p,02. Ano VII. Nº 1.986.

Pausa necessária. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE).07/01/1979, p. 03. Ano, XXIII. Nº 6.192.

Augusto Franco reúne-se com deputados arenistas. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE). 08/01/1979, p. 2. Ano, VIII. Nº 1.983.

Discurso do governador Augusto Franco. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE), 16/03/1979, p. 12. Ano, VIII. Nº 1.946.

PIVA, Claudio. Aos que voltam anistiados. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE). 17/07/1979, p. 3. Ano, XXIII. Nº 6.245.

Jackson critica anistia. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE). 06/06/1979, p. 3. Ano, XXIII. Nº 6.226

Jonas diz que reconciliação só com a anistia. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE), 09/03/1979, p.2. Ano, VIII. Nº 1.940.

Figueiredo manda projeto de anistia hoje. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE). 27/06/1979, p. 1. Ano, XXIII. Nº 6.228.

Anistia não atinge terroristas. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE). 28/06/1979, p. 1. Ano, XXIII. Nº 6.229.

Sergipe terá um comitê de anistia. **Jornal de Sergipe**. Aracaju (SE). 21/04/1978, p. 02. Ano I, Nº 285.

Ex preso político fala sobre anistia. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE), 22/03/1979, p.2. Ano, VIII. Nº 1.967.

Anistia faz ciclos de palestras em Aracaju. **Jornal de Sergipe**. Aracaju (SE). 12/05/1979, p. 02. Ano I, Nº 343.

O humor dos cartunistas sobre anistia. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE), 28/03/1979, p.2. Ano, VIII. Nº 1.972.

Anistia castrada, diz Genelício. **Jornal da Cidade**. Aracaju (SE), 24/08/1979, p.1. Ano, VIII. Nº 2.354.

Carta aberta pela libertação de Cajá. **Gazeta de Sergipe**. Aracaju (SE). 15/07/1978, p.3. Ano XXII. Nº 6.069

Congresso Nacional

ATA DA 4º REUNIÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1979. **Anistia Vol. I**. Congresso Nacional Brasília – DF: 1982a, p. 521-543

ATA DA 134º SESSÃO CONJUNTA DE 28 DE JUNHO DE 1979. **Anistia Vol. I**. Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p. 29 -31.

ATA DA 161º SESSÃO CONJUNTA DE 21 DE AGOSTO DE 1979. **Anistia Vol. II**. Congresso Nacional, Brasília. 1982b, p. 09- 61.

ATA DA 162º SESSÃO CONJUNTA DE 21 DE AGOSTO DE 1979. **Anistia Vol. II**. Congresso Nacional, Brasília. 1982b, p. 62- 120.

ATA DA 163º SESSÃO CONJUNTA DE 22 DE AGOSTO DE 1979. **Anistia Vol. II**. Congresso Nacional, Brasília. 1982b, p. 123- 241.

APELO À NAÇÃO. **Anistia Vol. II**. Congresso Nacional, Brasília. 1982b, p. 401-402

AZEVEDO, Tetuliano. Emenda substitutiva nº 6. **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p.70

BARRETO, Jackson. emenda nº 20, **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p 91

BRASIL. Projeto De Lei nº 14 DE 1979. Concede Anistia, e dá outras providências. **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p. 23-25.

CARTA ABERTA DOS PRESOS POLÍTICOS DE SÃO PAULO AO CONGRESSO NACIONAL. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 498 - 499

CARTA DE PRESOS POLÍTICOS AO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB/RJ. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 500 – 515.

CARTA DO CBA-RJ À ENTIDADE/AOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 379 – 380.

CARTA DE PRESOS POLÍTICOS AO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB/RJ. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 500 – 515.

COLLARES, Alceu. Emenda nº 2 (substitutivo) **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p. 57 – 62.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS DOS PRESOS POLÍTICOS AOS COMITÊS E MOVIMENTOS PELA ANISTIA. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p.492-497

LUCENA, Humberto. Emenda nº 96 (Artigo nº02) **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982a, p. 157

MENSAGEM N º59, DE 1979. **Anistia Vol I.** Congresso Nacional, Brasília. 1982a, p. 21-25

MENDES, Selma Bandeira. Carta ao presidente da comissão mista do Congresso Nacional. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p.485 - 491

MOVIMENTO FEMININO PELA ANISTIA. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 403 – 408

PÔRTO, Passos emenda 31. **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional Brasília – DF: 1982a, p, 221

RELAÇÃO DE MORTOS E DESAPARECIDOS NO EXTERIOR. **Anistia Vol. II.** Congresso Nacional, Brasília – DF, 1982b, p. 368 - 373

SATYRO, Ernani. Parecer nº 78/79. **Anistia Vol. I.** Congresso Nacional Brasília – DF: 1982a, p. 337 – 410.

Internet

ACÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PROCESSO FUNDAMENTAL Nº 153. **Relatório do STF**. Distrito Federal. Disponível em: www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf153.pdf. Acesso em: 20 de outubro de 2014.

ABAIXO A FARRA DA FIFA, VIVA A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO. **Jornal a nova democracia**. 2013. Disponível em: <http://www.anovademocracia.com.br/no-133/5441-abaixo-a-farra-da-fifa-viva-a-liberdade-de-manifestacao> Acesso em: 12 de janeiro de 2015.

ALVO DE ESCRACHO PROCESSA MANIFESTANTES. **Folha de São Paulo**, 2011. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/78452-alvo-de-escracho-processa-manifestantes.shtml>. Acesso em: 22 de dezembro de 2014.

ARQUIVO DO JUDICIÁRIO SELECIONA PROCESSOS PARA A COMISSÃO DA VERDADE. **TJSE**, 2012 <http://www.tjse.jus.br/agencia/noticias/item/7761-arquivo-do-judiciario-seleciona-processos-para-a-comissao-da-verdade> Acesso em: 16 de Novembro de 2014

ARGENTINA. **Decreto 187 del 15/12/1983**. Comisión Nacional sobre la Desaparición de las Personas. Disponível em: <http://www.derechos.org/ddhh/arg/ley/conadep.txt> Acesso em 17/02/2014.

BARBOSA, Milton. Memórias reveladas em Sergipe. **Jornalismo Informação**, 2012. Disponível em: <http://jornalinformacao.com/index.php/editorias/politica/item/1200-memorias-reveladas-em-sergipe> acesso em: 16 de novembro de 2014

BRASIL. **Decreto nº 4.553**, de 27 de dezembro de 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4553.htm. Acesso em 08 de dezembro de 2011.

BRASIL. **Decreto nº 5.301**, de 9 de dezembro de 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5301.htm. Acesso em 08 de dezembro de 2011.

BRASIL. **Lei nº 8.159**, de 8 de janeiro de 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm. Acesso em 08 de dezembro de 2011.

BRASIL. **Lei nº 11.111**, de 5 de maio de 2005. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11111.htm. Acesso em 08 de dezembro de 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.528**, de 18 de novembro de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm. Acesso em 26 de agosto de 2013.

BONAFINI, Hebe de. Mães coragem. **Caros Amigos**. Ano VI, n. 68. Novembro de 2002. P. 33 – 36.

CHILE. Decreto nº 355/90. Disponível em : <<http://www.indh.cl/wp-content/uploads/2010/10/ds355.pdf>> Acesso em 10 de abril de 2014.

COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIOS POLÍTICOS. Dossiê Ditadura – Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil – 1964 – 1985.

COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS (CONADEP) **Informe nunca más.** Argentina. Setembro de 1984. Disponível em < <http://www.derechos-humanos.net/lesahumanidad/informes/argentina/informe-de-la-CONADEP-Nunca-mas.htm> > Acesso em 16 de Abril de 2014.

COMISIÓN NACIONAL DE VERDAD Y RECONCILIACIÓN (CNVR). **Informe de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación.** Chile, 1991. Disponível em: < <http://www.derechoshumanos.net/lesahumanidad/informes/informe-rettig.htm> > Acesso em 16 de Abril de 2014.

COMISSÃO DO SENADO APROVA REVISÃO DA LEI DA ANISTIA. **Folha de São Paulo.** Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/04/1438111-comissao-do-senado-aprova-revisao-da-lei-da-anistia.shtml> > Acesso em: 17 de Abril de 2014.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) Vs. Brasil.** Sentença de 24 de Novembro de 2010. Disponível em: <www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf> Acesso em: 20 de Maio de 2014.

COÍMBRA, Cecília. Comissão da Verdade: mais uma farsa, mais um engodo. **Grupo Tortura Nunca Mais** Disponível em<<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/Noticias.asp?Codnoticia=305>>. Acesso em 28 de Novembro de 2011.

COMPARATO, Fábio Konder. **O risco de o Brasil tornar-se um estado fora da lei no Plano Internacional: Os efeitos da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e Outros v. Brasil.** Brasília, 1 de Agosto de 2013. Disponível em <<http://conflitos-juridicos.blogspot.com.br/2013/08/o-risco-de-o-brasil-tornar-se-um-estado.html>>. Acesso em 05 de Agosto de 2013.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CASO GOMES LUND VS. BRASIL. **Estudo elaborado por alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.** Disponível em <http://www.direito.usp.br/extensao-/Arquivos/amicus_dh_novo_estudo.pdf> Acesso em 26 de Agosto de 2013.

DOCUMENTO FINAL SOBRE LA GUERRA CONTRA LA SUBVERSIÓN Y EL TERRORISMO. **La Sombra de Campo de Mayo. (emitido a través de la cadena nacional de radio y televisión por la Junta Militar, el 28 de abril de 1983 a las 20).** Disponível em: < <http://www.desaparecidos.org/nuncamas/web/investig/-saydom/lasombra/lasombr9.htm> > Acesso em 16 de abril de 2014.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório.**2014, Brasília. Disponível em:<<http://www.cnv.gov.br/index.php>> Acesso em: 17 de dezembro de 2014.

ANISTIA EM JULGAMENTO. **Revista Veja**. 01 de Março de 1978. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em: 29 de Novembro de 2013.

ATO PÚBLICO REALIZADO PELO CBA PAULISTA EM AGOSTO DE 79. **Revista Veja**. 29 de Agosto de 1979. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>> Acesso em 03 de dezembro de 2013.

DIVERGÊNCIA SOBRE APOIO AO GOLPE MILITAR RACHA ATO EM SP. **Folha de São Paulo**: <<http://www1.folha.uol.com.br/politica/2014/10/145666-divergencia-sobre-apoio-ao-golpe-militar-racha-ato-em-sp.shtml>> Acesso em: 17 de Janeiro de 2014

LIMITES A CHÁVEZ. **Folha de São Paulo**: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz1702200901.htm>> Acesso em: 17 de Abril de 2014.

MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO QUER ANULAR A LEI DA ANISTIA, SEGUNDO DATAFOLHA. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/03/1433374-maior-parte-da-populacao-quer-anular-lei-da-anistia-aponta-datafolha.shtml>> Acesso em: 17 de abril de 2014.

MANIFESTAÇÃO PRÓ-GOLPE LEVAM A FIM DE SESSÃO DA CÂMARA SOBRE DITADURA. **Rede Brasil Atual**. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cid-adania/2014/04/manifestantes-pro-golpe-tumultuam-sessao-da-camara-sobre-ditadura-6533.html>> Acesso em: 17 de Abril de 2014.

NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICA. **Cartilha: a comissão da Verdade no Brasil**. 2012. Ministério da justiça. Memórias reveladas. São Paulo.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília, 2007.

SENTENÇA DA CORTE IDH: BRASIL É OBRIGADO A INVESTIGAR E PUNIR OS CRIMES DA DITADURA MILITAR **Grupo Tortura Nunca Mais**. Disponível em <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/Noticias.asp?Codnoticia=285>>. Acesso em 28 de Novembro de 2011.

SIMÕES, Irlan. O médico monstro a memória e a justiça. *Revista rever*. 2012. Disponível em: <http://revistarever.com/2012/11/13/o-medico-o-monstro-a-memoria-e-a-justica/>. Acesso em: 11 de Janeiro de 2015.

Entrevistas orais

Entrevista com Macélio Bomfim concedida ao autor, realizada em 22 de Julho de 2014, Aracaju – Sergipe.

Entrevista com Antônio José de Góis concedida ao autor realizada em 12 de Julho de 2011, Aracaju - Sergipe.

Entrevista com Zelita Rodrigues Correia dos Santos, concedida ao autor, realizada em 20 de Setembro de 2011, Aracaju - Sergipe.

Outros

Operação Cajueiro: um carnaval de torturas. Direção e produção: Vaneide Dias, Fábio Rogério, Wanderlei Tavares. Duração: 30min 46 seg. 2014

